



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 141 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00203-2008-000-18-00-3

RELATOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

IMPETRANTE : TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

ADVOGADOS : ERLANDRO MOURA DE MORAES E OUTROS

IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

LITISCONSORTE : CLEBER PEREIRA BESSA

ADVOGADOS : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTROS

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de agosto de 2008 (2ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00452-2008-121-18-00-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado(s) : ROXANE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)

Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLATÓRIOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02190-2007-006-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : Yael FEFERBAUM

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA Nogueira Reis

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00644-2008-102-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI

RECORRIDO(S) : ADNEY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00943-2008-004-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO-OESTE - SINERGÁS

ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S) : AVERLAM NUNES BARBOSA E CIA. LTDA.

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01051-2008-121-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : MANOEL ARAÚJO DE AMORIN

ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA

RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

PROCESSO TRT-AIAP-00334-1998-161-18-01-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

EMENTA : O princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, presente no processo do trabalho (art. 893, § 1º c/c § 2º do art. 799, ambos da CLT e Súmula 214 do TST), nem sempre é de fácil aferição no âmbito da execução. Isto em razão das muitas divergências que pairam sobre a definição do que seja decisão definitiva nesta fase. Todavia, esse entendimento vem sendo amenizado pela jurisprudência, passando-se a admitir o cabimento do agravo de petição quando evidenciado que o impedimento de se rediscutir a questão possa trazer prejuízo à parte inconformada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que juntará declaração de voto vencido, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, por unanimidade, dele conhecer parcialmente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia 16 de julho de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02534-2006-082-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : GRANJA SAITO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO TEIXEIRA THIBÚRCIO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00753-2007-004-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO : RENATO GOULART DE MORAES

ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01295-2007-003-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. WALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01994-2007-003-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : 1. LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para corrigir erro material e sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00263-2008-191-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : EDGAR BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de agosto de 2008 (2ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-01344-2007-201-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ARTUR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02334-2007-009-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. e negou-lhe provimento; conheceu integralmente do recurso ordinário da BRASIL TELECOM S.A. e negou-lhe provimento; conheceu in totum do recurso obreiro e deu-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00457-2008-161-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. ATTACK MOTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RANGEL BARBOSA DE ÁVILA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00496-2008-003-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): CENTER - PÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA GARCIA MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00521-2007-006-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): JURANDIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00663-2008-101-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA
RECORRIDO(S): TALITA GUIMARÃES FARIA
ADVOGADO(S) : AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00680-2008-181-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00701-2008-013-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): ADRIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA CLARINDA LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : ADAILCE EVA DE OLIVEIRA

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00704-2008-181-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): FERNANDO SOARES SANTOS

ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00708-2008-181-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00720-2008-181-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): REMILDO DA SILVA

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00722-2008-181-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00726-2008-181-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): ANTÔNIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00752-2008-006-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00029-2008-191-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. ANA LÚCIA MARIA CAMILO

ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00125-2008-191-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. ANTÔNIO MARCOS FEITOSA DE MENEZES
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00227-2008-003-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : GILVAN VIEIRA
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ADOLFO MENDES AREIAS & CIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00267-2008-191-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : WELTON BORGES DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
 JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de agosto de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00018-2006-251-18-41-3 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
 Agravado(a)(s): LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 91/92, 58).
 Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00018-2008-081-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Agravado(a)(s): ALEXANDER TAVARES DAUD

Advogado(a)(s): KELLEN CRISTIANE AFONSO (GO - 26479)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 168; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 26).

Deftiro o pedido de juntada de certidão de entidade de beneficiante de assistência social, conforme requerido às fls. 03.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00090-2008-013-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): RAPHAEL VIEIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 359; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 156, 157).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00099-2008-011-18-40-5 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163)
Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 123; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00115-2008-002-18-40-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)
Agravado(a)(s): LUCIANA MARIA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS (GO - 26085)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/07/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 327/328/329, 330).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00147-2007-010-18-40-8 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ADONEL CARVALHO DA CUNHA JÚNIOR
Advogado(a)(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
Agravado(a)(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 391; recurso apresentado em 24/07/2008 - fls. 22).
Regular a representação processual (fls. 384).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00170-2007-054-18-41-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)
Agravado(a)(s): 1. ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO E OUTRO(S)
2. MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
3. BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. NIVALDO FERREIRA DE SOUSA (GO - 14381)
2. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
3. DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 1152; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00172-2005-161-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MARCOS FREITAS PEREIRA
Advogado(a)(s): JOSÉ GILDO DOS SANTOS (GO - 6976)
Agravado(a)(s): JURIVÉ MARTINS FERREIRA
Advogado(a)(s): ERNANI TEIXEIRA (GO - 14104)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 173).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00175-2007-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA.
Advogado(a)(s): RODNEI VIEIRA LASMAR (GO - 19114)
Agravado(a)(s): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/07/2008 - fls. 144; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47, 48).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00217-2007-006-18-40-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Agravado(a)(s): 1. MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 166; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 49).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00242-2008-013-18-40-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 389; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25, 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00345-2007-053-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZIAEL (GO - 14631)
Agravado(a)(s): ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL
Advogado(a)(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 237; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00348-2007-011-18-41-4 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado(a)(s): LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26903)
Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
Advogado(a)(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 592; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 172).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00359-2008-001-18-40-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)

Agravado(a)(s): EDIMER RODRIGUES CARVALHO

Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/07/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16/17/18, 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00444-2006-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA

Advogado(a)(s): DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)

Agravado(a)(s): CLEONICE SOARES DE SOUZA E OUTRA

Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 18/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 54).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão que julgou os Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00459-2007-005-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): JANAINA TELES DA SILVA

Advogado(a)(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 467; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 410, 411/412).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00501-2007-009-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): ADAUTO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/07/2008 - fls. 129; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 83, 84).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lms

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00667-2007-004-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)

Agravado(a)(s): MAURÍCIO DE SOUSA LIMA

Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 36; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00786-2007-054-18-40-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ACADEMIA PAI E FILHOS LTDA.

Advogado(a)(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)

Agravado(a)(s): LAIANE CRISTINA DE CASTRO

Advogado(a)(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES (GO - 15199)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/07/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00877-2007-011-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMÍLIO ALVES DE SOUSA

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 349; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 36).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01122-2005-131-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FRIGOCARNES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÁVIO MARQUES NEME (DF - 23689)

Agravado(a)(s): LUIZ VINÍCIUS TEIXEIRA E SOUZA

Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (DF - 18482)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 71; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 44).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do recurso que originou a decisão agravada, bem como da cópia da intimação do Acórdão Regional.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01152-2006-101-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS LENZ

Advogado(a)(s): VALDELY DE SOUSA FERREIRA (GO - 26017)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 217; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27/28, 26).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01172-2007-011-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA

Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)

Agravado(a)(s): WELLINGTON TEODORO DA SILVA

Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 32; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21, 21(v)).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01232-2007-171-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ELSON FRANCISCO DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)

Agravado(a)(s): 1. CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

2. LUCIANA MARIA DA SILVA E SILVA E OUTROS

3. SIMPLICIANO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): 1. BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA (GO - 10781)

2. ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA (GO - 17478)

3. CÉSAR XAVIER DA SILVA (GO - 3591)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 171; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01271-2007-082-18-40-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)

Agravado(a)(s): JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA

Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 498; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 473, 471).

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art.899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01328-2007-006-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(a)(s): VALDER SOUSA E SILVA

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 24/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 77/78, 76).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01363-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES

Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2008 - fls. 86; recurso apresentado em 21/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01368-2007-201-18-40-9 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D

Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Agravado(a)(s): ALAIR PEREIRA SILVA

Advogado(a)(s): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES (GO - 26331)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/06/2008 - fls. 70; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 28/29, 26).

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01592-2000-005-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(a)(s): 1. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

Agravado(a)(s): 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

3. ESTADO DE GOIÁS

4. BANCO DO BRASIL S.A.

5. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado(a)(s): 1. MARCELLO RIBEIRO SILVA (GO - 0)

2. ANDRÉ GUILHERME CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM (GO - 20822)

3. CLEBER MARTINS SALES (GO - 18428)

4. RENATO MENDONÇA SANTOS (GO - 15502)

5. MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/06/2008 - fls. 3133; recurso apresentado em 03/07/2008 - fls. 02/17).

Regular a representação processual (fls. 2891).

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01676-2007-013-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)

Agravado(a)(s): ALDERI FORTUNATO VIEIRA

Advogado(a)(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2008 - fls. 166; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01676-2007-013-18-41-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): 1. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. ALDERI FORTUNATO VIEIRA

2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)

2. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2008 - fls. 135; recurso apresentado em 25/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01776-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): EDSON DAMAS VIEIRA

Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 284; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 92/93, 94/95/96/97/90).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01874-2006-111-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ADELÍCIA VIEIRA DA COSTA

Advogado(a)(s): 1. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO (GO - 11540)

Agravado(a)(s): 1. FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.

2. ADERBAL LUIZ ARANTES E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)

2. DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/07/2008 - fls. 675; recurso apresentado em 16/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01914-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. EDNEI MARQUES DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Agravado(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. BRUNO BATISTA ROSA (GO - 22122)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/07/2008 - fls. 112; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01923-2007-013-18-41-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): SÉRGIO MÁRIO DO CARMO

Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 549; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 220, 221).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02095-2007-005-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ALESSANDRA REIS

Advogado(a)(s): KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO (GO - 16310)

Agravado(a)(s): FREDERICO BORGES GOMIDE

Advogado(a)(s): RENATO MORAES THOMÉ (GO - 22525)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 64).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02176-2007-010-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

Agravado(a)(s): MATIUANA ALENCAR ZACARIOTTI

Advogado(a)(s): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 180; recurso apresentado em 14/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 33).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02225-2007-007-18-40-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANA MARIA BALDUÍNO LOPES BELO

Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S/A

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/07/2008 - fls. 211; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Todavia, a única subscritora do Agravo, Dra. Rosângela Gonçalves, não possui procuração nos autos. Ressalte-se, também, que não há mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo, motivo pelo qual não é possível a análise do juízo de retratação.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da procuração da advogada da Agravante e da cópia do recurso que originou a decisão agravada.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02313-2007-003-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): ARTHUR SOUSA SOARES

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/07/2008 - fls. 388; recurso apresentado em 17/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 385, 386).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02319-2007-002-18-40-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. DANIEL URSINO CORREA

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/07/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 38, 39).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0160/08

PROCESSO :01238-2005-241-18-00-9

AGRAVANTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA :TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO :1. CAMILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S) :IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO(S)

AGRAVADO :2. MICHEL GEMAYEL

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MICHEL GEMAYEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 142/146, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0161/08

PROCESSO :00364-2007-052-18-00-5

AGRAVANTE :JAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (S) :ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

AGRAVADO :1. JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA

AGRAVADO :2. FLÁVIO ALVES DE JESUS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado FLÁVIO ALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 180/185, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expandida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.383/2008 CPEX 01 0.598/2008 N N

LAURISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

02.385/2008 CPEX 04 0.594/2008 N N

LUCIANO GODOI DOS SANTOS

ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.

02.391/2008 CP 03 0.590/2008 N N

ANTONIO ALBINO DE PONTES

MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ADILAR DALTOE

02.384/2008 CPEX 02 0.604/2008 N N

CREOMAR OLIVEIRA AIRES

AUTO POSTO DELTA LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA

02.387/2008 RT 03 0.588/2008 UNA 25/08/2008 09:30 ORD. N N

VALDÉ LIMA DOS SANTOS

CARLOS ANTONIO CAIXETA

02.388/2008 RT 02 0.605/2008 UNA 18/08/2008 14:00 ORD. N N

VANESSA CRISTINA TELES SILVA SANTOS

CARLOS ANTONIO CAIXETA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

02.393/2008 RT 03 0.591/2008 UNA 25/08/2008 09:45 ORD. S N

FERNANDO GOMES DA SILVA

CONSTRUTORA ARTEC LTDA + 001

02.380/2008 RT 04 0.592/2008 UNA 14/08/2008 13:00 SUM. N N

JOSÉ DIVINO SOARES

DISTRIBUIDORA DE FERRO ANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

02.390/2008 RT 01 0.600/2008 UNA 19/08/2008 14:30 ORD. N N

DIVINO COLETO ALVES

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO RENATO PEREIRA PARO

02.392/2008 ACPG 01 0.601/2008 UNA 19/08/2008 15:00 ORD. N N

CEL ENGENHARIA LTDA
ALESSANDRO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): PRESTES FERREIRA GOMES
02.381/2008 CPEX 04 0.593/2008 N N
CHARLES FERREIRA ALVES
ROBERTO SALOMÃO

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.386/2008 RT 01 0.599/2008 UNA 18/08/2008 15:00 ORD. N N
LUCIANO PEREIRA ALVES
COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.394/2008 RT 01 0.602/2008 UNA 14/08/2008 13:30 SUM. S N
AMÓS CLEMENTINO DE ABREU
AFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ DOS SANTOS
02.382/2008 CPEX 03 0.587/2008 N N
HUGO FERNANDES DE BRITO
MARCIONE DA COSTA SILVA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.389/2008 RT 03 0.589/2008 UNA 18/08/2008 09:15 SUM. N N
DONIZETE VIEIRA DA FONSECA
CONSTRUTORA CONSTRUBAB LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.229/2008 CP 02 1.615/2008 N N
JORGE DELMIRO ALVES
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

03.238/2008 CPEX 01 1.617/2008 N N
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA RAMOS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO FRANCO DUMONT LTDA.

03.239/2008 RT 01 1.618/2008 UNA 20/08/2008 14:30 SUM. N N
JANICE DA SILVA CARVALHO
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

03.237/2008 CP 01 1.616/2008 N N
MAXWEIDE SILVA DE ASSIS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

03.225/2008 CPEX 01 1.611/2008 N N
MARTA ALVES DE SANTANA
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

03.230/2008 CP 01 1.614/2008 N N
SEBASTIANA VERA BENTO MATTOS
JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DE MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA. N/P LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
03.235/2008 CP 02 1.619/2008 N N
WELLINGTON MENDES RODRIGUES
INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.234/2008 RT 02 1.618/2008 INI 01/09/2008 13:40 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DUTRA SOUZA
ALTINO LOYOLA

ADVOGADO(A): CHRYSYTIAN ALVES SCHUH
03.232/2008 RT 02 1.617/2008 UNA 18/08/2008 15:30 SUM. N N
VALDERI AZEVEDO FERREIRA
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
03.242/2008 RT 02 1.622/2008 UNA 19/08/2008 14:30 SUM. N N
DALVA JOSÉ RABELO QUEIROZ

LÁZARO DE AZEVEDO CARVALHO

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
03.236/2008 CP 02 1.620/2008 N N
VANDERLEY PAULO DA SILVA
IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.233/2008 RT 01 1.615/2008 UNA 02/09/2008 15:10 ORD. N N
CELISVALDO BELTRÃO DOS SANTOS FILHO
TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
03.231/2008 RT 02 1.616/2008 INI 01/09/2008 13:30 ORD. N N
GOIAMÁ FERREIRA DE OLIVEIRA
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.228/2008 RT 01 1.613/2008 UNA 02/09/2008 15:30 ORD. N N
FÁBIO ALVES DOS SANTOS
JEOVÂNIO BELCHOR NUNES DOS SANTOS - SANDUICHERIA FRAJOLA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.227/2008 RT 02 1.614/2008 INI 28/08/2008 13:50 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR FERREIRA FERNANDES
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

03.226/2008 RT 01 1.612/2008 UNA 02/09/2008 15:50 ORD. N N
IVONE MARIA DA SILVA
WELINGTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
03.241/2008 RT 01 1.619/2008 UNA 20/08/2008 14:20 SUM. N N
MARIA LUCÉLIA LOPES DE MOURA
ANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
03.240/2008 RT 02 1.621/2008 UNA 18/08/2008 15:50 SUM. N N
JOEL MARIA LOURENÇO
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/07/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
01.141/2008 RT 01 1.141/2008 INI 19/08/2008 13:00 ORD. N N
MARCOS HENRIQUE GUERRA
GOIÁS ALIMENTOS S.A - GOIALLI

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.139/2008 RT 01 1.139/2008 UNA 12/08/2008 15:10 SUM. N N
JOSÉ DA SILVA
ANTÔNIO ELI AMARAL

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO CORDEIRO
01.140/2008 CP 01 1.140/2008 N N
RAIMUNDO DOS SANTOS ANTUNES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
01.142/2008 RT 01 1.142/2008 INI 19/08/2008 13:30 ORD. N N
ADEMA RIBEIRO DE SOUZA
SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

01.143/2008 RT 01 1.143/2008 UNA 19/08/2008 13:55 ORD. N N
REGINALDO CATARINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
19.174/2008 CPEX 01 1.483/2008 N N
MELCHIOR ORTEGA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

19.185/2008 CPEX 02 1.475/2008 N N
UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
BENEDITO ANSELMO FERREIRA DE MIRANDA

19.182/2008 CPEX 13 1.476/2008 N N
ALTAMIRANDO SAMPAIO DE ANDRADE
ANTÔNIO CORREIA DE SOUSA + 001

19.169/2008 CPEX 06 1.477/2008 N N
JOSÉ DE SOUZA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

19.186/2008 CP 06 1.479/2008 N N
ZILNETE FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

19.184/2008 CPEX 12 1.473/2008 N N
ERISMAR PEREIRA DA SILVA
MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA (SÓCIO MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.)

19.187/2008 CPEX 01 1.484/2008 N N
GILVAN LOPES DA SILVA
COCEL CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

19.161/2008 CP 08 1.471/2008 N N
HERALDO ANTÔNIO REIS OLIVEIRA
FEPAD FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

19.164/2008 CPEX 10 1.475/2008 N N
UNIÃO + 1
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

19.166/2008 CP 07 1.470/2008 N N
MANOEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA
COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

19.190/2008 RT 10 1.466/2008 UNA 14/08/2008 09:00 SUM. N N
ELIDA MOSELI DA SILVA BORBA
AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA

19.196/2008 RT 02 1.476/2008 UNA 14/08/2008 14:45 SUM. N N
ROBERTA PEREIRA CARVALHO
PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

19.176/2008 CPEX 04 1.478/2008 N N
JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
PREMON CONSTRUTORA LTDA.

19.179/2008 CPEX 03 1.476/2008 N N
JOSÉ BATISTA CORDEIRO
GLORIA LIMA DOS SANTOS + 001

19.163/2008 CPEX 03 1.475/2008 N N
MARCELO DE JESUS GOMES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS 2

19.168/2008 CPEX 02 1.474/2008 N N
SUELLEN ELIS KARAM
EQUILIBRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA. N/P JOÃO CAPUTO
E OLIVEIRA

19.189/2008 RT 13 1.467/2008 UNA 15/08/2008 09:00 SUM. N N
CLEIDEMAR FERNANDES ROCHA
AUTO MECANICA MAIS KARRETÃO LTDA

19.165/2008 CP 05 1.466/2008 N N
DELMIRO IGNACIO
ESTADO DE GOIÁS A/C PROCURADORIA DO ESTADO

19.191/2008 RT 04 1.480/2008 UNA 18/08/2008 13:15 SUM. N N
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

19.219/2008 RT 09 1.483/2008 UNA 02/09/2008 10:30 ORD. N N
ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

19.183/2008 CP 10 1.476/2008 N N
MAURO DA SILVA MORAIS
JOSÉ VASCONCELOS MEDEIROS-ME

19.180/2008 CPEX 07 1.471/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECLAMANTE:
VALDELICE RODRIGUES DA COSTA)
UNIVERSAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.

19.167/2008 CPEX 12 1.472/2008 N N
SEVERINO CARNEIRO DE ARAUJO FILHO
HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

19.177/2008 CPEX 05 1.468/2008 N N
JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

19.188/2008 CPEX 04 1.479/2008 N N
FLÁVIO DE FREITAS SILVA
ZEUS BENEVIDES JÚNIOR

19.175/2008 CPEX 11 1.475/2008 N N
ANTÔNIO CIPRIANO NETO
ALLA TRANSPORTE LTDA. ME

19.178/2008 CPEX 09 1.482/2008 N N
CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

19.181/2008 CP 08 1.472/2008 N N
MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO
CAIXA SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): ABNER EMÍDIO DE SOUZA
19.137/2008 RT 09 1.479/2008 UNA 02/09/2008 09:30 ORD. N N
DANIEL DE SOUSA ALMEIDA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
19.144/2008 ACCS 03 1.474/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
VTM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

19.173/2008 ACCS 11 1.474/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
MASTER TEC SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

19.142/2008 ACCS 05 1.464/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
MATUURE E MAEDA ARMARIOS MODULARES LTDA.

19.145/2008 ACCS 02 1.472/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
19.082/2008 RT 05 1.460/2008 UNA 26/08/2008 14:15 SUM. S N
GERCY BALDUINO DE SÁ
RENATO CASÇÃO ME + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
19.151/2008 RT 08 1.469/2008 UNA 20/08/2008 13:30 ORD. N N
MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
19.114/2008 RT 12 1.469/2008 INI 26/08/2008 14:30 SUM. N N
BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA
XANGÔ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
19.069/2008 RT 02 1.466/2008 INI 14/08/2008 13:35 ORD. N N
JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO
PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLELIA COSTA NUNES
19.156/2008 ET 08 1.470/2008 ORD. S N
VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ILEUZA GOMES SILVA

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
19.162/2008 RT 02 1.473/2008 INI 14/08/2008 13:25 ORD. N N

FERNANDO BATISTA FREITAS
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
19.152/2008 RT 11 1.473/2008 UNA 20/08/2008 13:15 ORD. S N
FREDERICO CAMARGO MARQUES
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
19.149/2008 RT 01 1.481/2008 UNA 18/08/2008 10:30 ORD. N N
VICENTINA CAROLINA DE CASTRO
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
19.121/2008 RT 08 1.467/2008 UNA 02/09/2008 15:30 ORD. N N
MARIO ORLANDO FIGUEIREDO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
19.061/2008 RT 07 1.462/2008 UNA 14/08/2008 14:00 SUM. S N
VALQUIRIA ROCHA TORRES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
19.067/2008 RT 02 1.465/2008 UNA 14/08/2008 15:45 SUM. N N
SEBASTIAO RAMOS JUBÉ JUNIOR
ICEMIL MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
19.160/2008 RT 10 1.474/2008 UNA 27/08/2008 09:15 ORD. N N
SUELY GONÇALVES DA COSTA
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
19.115/2008 RT 08 1.466/2008 UNA 14/08/2008 09:40 SUM. N N
FRANCISCA LIDIJANE ROCHA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

19.117/2008 RT 02 1.469/2008 UNA 14/08/2008 15:15 SUM. S N
REGINALDO ALVES DIAS
NET INSTALL ALARMES LTDA.

19.125/2008 RT 09 1.478/2008 UNA 02/09/2008 08:10 SUM. N N
ELIAS GOMES FERREIRA
APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL- COND. II

19.116/2008 RT 05 1.462/2008 UNA 26/08/2008 14:45 SUM. N N
LEONARDO MEIRELE DA SILVA
APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL-COND. II

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
19.066/2008 RT 06 1.470/2008 UNA 21/08/2008 13:50 SUM. N N
VALÉRIA TEIXEIRA LOPES SOUZA
ESCOLA TIA SÔNIA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
19.086/2008 RT 03 1.468/2008 UNA 14/08/2008 14:35 SUM. S N
MÁRCIO MENDONÇA CAVALCANTE
MANPOWER PROFESSIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
19.062/2008 RT 10 1.467/2008 UNA 15/08/2008 08:30 SUM. N N
JACKS BLANZ SANTIAGO SILVA DE PONTES
ATENTO BRASIL S.A.

19.077/2008 RT 11 1.466/2008 UNA 19/08/2008 14:30 ORD. N N
STEPHANY MENDES BASTOS DUARTE
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

19.097/2008 RT 01 1.477/2008 UNA 18/08/2008 09:30 SUM. N N
ELIZABETH SAMARA BEZERRA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

19.060/2008 RT 03 1.466/2008 SUM. S N
FERNANDA TEIXEIRA LUZ
ATENTO BRASIL S.A.

19.095/2008 RT 11 1.468/2008 UNA 19/08/2008 15:00 SUM. N N
HERVIÉ AUGUSTO SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

19.093/2008 RT 08 1.465/2008 UNA 14/08/2008 10:00 SUM. N N
MARTIANO DE SOUZA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

19.096/2008 RT 13 1.470/2008 UNA 18/08/2008 14:25 SUM. N N
MARCELO LOURENÇO DA SILVA

ATENTO BRASIL S.A.

19.090/2008 RT 10 1.469/2008 UNA 15/08/2008 08:45 SUM. N N
JANAINA SANTOS RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A.

19.064/2008 RT 01 1.474/2008 UNA 13/08/2008 15:30 SUM. N N
SÔNIA MARIA LIMA NASCIMENTO
ATENTO BRASIL S.A.

19.063/2008 RT 12 1.462/2008 INI 26/08/2008 13:30 SUM. N N
IVANA DONIZETE BAYCER BERNARDES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
19.126/2008 RT 02 1.470/2008 INI 02/09/2008 08:25 ORD. N N
JOÃO MONTEIRO BORGES JUNIOR
MUNICÍPIO DE GOIANIA

19.136/2008 RT 06 1.474/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
FAZENDA PEDREIRA (REP/POR: MARISIO VICENTE DA SILVA) + 001

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSE DA SILVA
19.157/2008 RT 10 1.473/2008 UNA 18/08/2008 08:30 SUM. N N
ANDRÉ CAETANO DA SILVA
TERRA S.J. TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
19.112/2008 ACPG 12 1.468/2008 ORD. S N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
EDSON MORAIS FORTUNA

ADVOGADO(A): FLAVIO CARDOSO
19.138/2008 AIND 04 1.476/2008 UNA 25/08/2008 15:00 ORD. N N
CLEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA + 003
TOTAL CONSTRUTORA INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO MORAES BARBOSA
19.128/2008 RT 07 1.467/2008 UNA 14/08/2008 09:20 SUM. N N
GISLENE DIAS BORGES
TELLEGO CARTÕES TELEFÔNICOS (REP/POR: VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
19.153/2008 RT 09 1.481/2008 UNA 02/09/2008 08:30 SUM. N N
LENIR ALVES BORGES
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
19.155/2008 RT 04 1.477/2008 UNA 26/08/2008 14:30 ORD. N N
FRANCIOLY SANTIAGO DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
19.123/2008 RT 05 1.463/2008 UNA 26/08/2008 15:00 ORD. N N
RICARDO FELIPE SOUZA
SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
19.081/2008 RT 13 1.469/2008 UNA 15/08/2008 09:15 SUM. N N
FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
RODOVIÁRIA RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
19.089/2008 RT 12 1.465/2008 INI 26/08/2008 14:00 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA DIAS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMSTERDÃ + 001

19.071/2008 RT 05 1.459/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
CRISTIANO MATIAS DE OLIVEIRA
MACROFARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA INDUSTRIAL LTDA.

19.088/2008 RT 02 1.467/2008 UNA 14/08/2008 15:30 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
19.141/2008 RT 11 1.471/2008 UNA 02/09/2008 13:00 ORD. N N
VILMA GOBES MENDES
FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
19.068/2008 RT 10 1.468/2008 UNA 15/08/2008 08:35 SUM. N N
MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA
CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

19.110/2008 RT 06 1.473/2008 ORD. N N
KLÉBER DIAS DOS SANTOS
FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES LTDA. + 001

19.129/2008 RT 03 1.472/2008 UNA 14/08/2008 15:55 ORD. N N
LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA
TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003

19.100/2008 RT 05 1.461/2008 UNA 26/08/2008 14:30 ORD. N N
GRAZIELA SILVA SANTOS
FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

19.094/2008 RT 03 1.469/2008 UNA 14/08/2008 15:15 ORD. N N
DOMINGOS ALVES XAVIER
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS

19.146/2008 RT 08 1.468/2008 UNA 14/08/2008 09:20 SUM. N N
DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES
COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

19.107/2008 RT 07 1.466/2008 INI 25/08/2008 08:15 ORD. N N
JOÃO SILVA RAMOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

19.101/2008 RT 04 1.474/2008 UNA 22/08/2008 14:45 ORD. N N
JOSÉ RIVALDO RODRIGUES SOUSA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

19.150/2008 RT 11 1.472/2008 UNA 20/08/2008 13:00 SUM. N N
RAILITON JOSE DA SILVA GOMES
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES + 001

ADVOGADO(A): JOAO MARQUES EVANGELISTA

19.154/2008 RT 05 1.465/2008 UNA 27/08/2008 09:00 ORD. N N
GLAUCIO FERNANDO ROMEIRO DA SILVA
CIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

19.084/2008 RT 06 1.471/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
LUZA MARIA DE CARVALHO BATISTA
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA URZEDA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

19.073/2008 RT 08 1.463/2008 UNA 14/08/2008 10:20 SUM. N N
EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
SCALIA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

19.135/2008 RT 03 1.473/2008 UNA 18/08/2008 14:10 SUM. S N
VALDIR PEREIRA DIAS DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

19.132/2008 RT 02 1.471/2008 UNA 14/08/2008 15:00 SUM. S N
ANTÔNIO SAMUEL DA CRUZ SOBRINHO
AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

19.134/2008 RT 01 1.480/2008 UNA 18/08/2008 10:10 SUM. N N
JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

19.085/2008 RT 06 1.472/2008 SUM. S N
LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

19.171/2008 RT 01 1.482/2008 UNA 18/08/2008 10:50 SUM. N N
LUIZ PAULO RIBEIRO GRACIANO
WORLD INFORMÁTICA (MARCELO DIAS BORGES)

19.172/2008 RT 06 1.478/2008 UNA 25/08/2008 10:00 SUM. N N
IOLETE ALVES FARIAS
THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ESCRITÓRIO DO
CHEFE

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

19.147/2008 RT 09 1.480/2008 UNA 02/09/2008 10:00 ORD. S N
ELISDETE RODRIGUES DE ALMEIDA
BAR E LAVAJATO KIOSKI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIGGI TAPAJÓS GOMES

19.106/2008 ACPG 13 1.472/2008 INI 15/08/2008 08:40 ORD. N N
LEONARDO LOBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
BRUNO WARLEY GOMES DE CASTRO (ESPÓLIO DE) REP P/ CAMILA
NASCIMENTO MONTALVÃO

ADVOGADO(A): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

19.131/2008 RT 07 1.468/2008 INI 25/08/2008 08:10 ORD. N N
TATIANE PEREIRA DA SILVEIRA
NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MARTINS NETO

19.199/2008 RT 04 1.481/2008 UNA 18/08/2008 13:30 SUM. S N
KÁTIA DOS SANTOS BATISTA
VBS E VS FACÇÕES LTDA.

19.078/2008 RT 01 1.476/2008 UNA 18/08/2008 09:10 SUM. N N
JOAQUIM NUNES DE MELO
ALESSANDRO MENDES MARTINS + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

19.108/2008 RT 01 1.478/2008 UNA 18/08/2008 09:50 ORD. N N
LIGIA ROSA DORNELES
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

19.080/2008 ACPG 07 1.464/2008 INI 14/08/2008 14:25 ORD. S N
GLAMOUR COMÉRCIO DE MODA E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME
THATYANE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA

19.127/2008 RT 03 1.471/2008 UNA 18/08/2008 13:50 SUM. N N
NILTON CESAR DA SILVA
HP TRANSPORTE COLETIVOS

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

19.087/2008 RT 12 1.464/2008 INI 26/08/2008 13:50 SUM. N N
DELFINA FLÁVIA DE AZEVEDO
PAIS E FILHOS RECICLAGEM.(PROP. DEVANIR DE JESUS PARENTE
SAMPAIO)

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

19.140/2008 APO 06 1.476/2008 SUM. S S
CENTROALCOOL S.A.
ENILTON DA COSTA MOURÃO + 010

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

19.170/2008 RT 05 1.467/2008 UNA 27/08/2008 09:15 SUM. N N
CICERO ALVES DE VASCONCELOS
WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): MAURELSON DE CASTRO LIMA

19.065/2008 RT 12 1.463/2008 INI 26/08/2008 13:40 SUM. S S
ELIANA GOMES DE SOUZA ROMÃO
ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA. (LA VIE)

ADVOGADO(A): MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA

19.119/2008 RT 10 1.472/2008 UNA 15/08/2008 08:50 SUM. N N
LUCIANA TAVARES MARQUES
ELKARIS TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

19.130/2008 ET 01 1.479/2008 ORD. S N
METER TURISMO, PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

19.148/2008 RT 12 1.471/2008 INI 26/08/2008 14:50 ORD. N N
DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

19.098/2008 ACPG 12 1.466/2008 INI 26/08/2008 14:10 ORD. N N
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
MARTA REGINA MENDES MESQUITA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

19.083/2008 RT 11 1.467/2008 UNA 19/08/2008 14:45 SUM. N N
MARIUS JOSÉ ARAÚJO
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

19.109/2008 RT 12 1.467/2008 INI 26/08/2008 14:20 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

19.120/2008 RT 11 1.470/2008 UNA 19/08/2008 15:30 ORD. N N

ADELSON BORGES DE CARVALHO
MARIA HELENA PEREIRA COSTA + 001

ADVOGADO(A): REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
19.118/2008 RT 11 1.469/2008 UNA 19/08/2008 15:15 SUM. N N
MARIA HELENA DE ASSIS GOMES
JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA ABALÉM
19.159/2008 RT 13 1.475/2008 UNA 19/08/2008 13:40 SUM. N N
MYCHELLE FRANCISCA DOS SANTOS
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
19.143/2008 RT 12 1.470/2008 INI 26/08/2008 14:40 SUM. N N
ROBSON PEREIRA DA SILVA
RUTH PEREIRA GOULART

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO
19.158/2008 RT 07 1.469/2008 UNA 14/08/2008 09:00 SUM. N N
WESLEY SILVESTRE DA SILVA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
19.111/2008 RT 04 1.475/2008 UNA 25/08/2008 14:45 ORD. N N
JOALICE DUTRA FARIA HASSEL MENDES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
19.105/2008 RT 03 1.470/2008 UNA 14/08/2008 15:35 ORD. N N
MEIRY GOMES MARINHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
19.113/2008 RT 10 1.471/2008 UNA 26/08/2008 09:30 ORD. N N
JOÃO DIOGO CRUZ DE BRITO
DINÂMICA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MARQUES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS B. ARAÚJO
19.070/2008 RT 07 1.463/2008 INI 25/08/2008 13:25 ORD. N N
DENISE FARIA DOS SANTOS
EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (REP/P. MAGDA MELO DE R. ABRAHÃO)

ADVOGADO(A): RUBENS BATISTA ARAÚJO
19.104/2008 RT 13 1.471/2008 ORD. N N
MORGANNA STEFANY RODRIGUES REP/P. JORLANIA LISBOA + 001
MARDEM DE CARVALHO BESSA

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
19.079/2008 RT 03 1.467/2008 UNA 14/08/2008 14:15 SUM. N N
PEDRO SANTOS SOUZA
ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
19.076/2008 AINDAT 08 1.464/2008 ORD. N N
FABIANA KELLY DE AMORIM
ATENTO BRASIL S.A. + 001

19.075/2008 AINDAT 01 1.475/2008 UNA 19/08/2008 10:10 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE DE MATOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
19.091/2008 RT 10 1.470/2008 UNA 26/08/2008 09:15 ORD. N N
CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES
CONSIGNACRED SERV. DE CAD FINANCEIRO LTDA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
19.103/2008 RT 02 1.468/2008 INI 14/08/2008 13:30 ORD. N N
CLAUDEMAR DE OLIVEIRA LIMA
RECANTO VERDE (PROP. WILDEY ROCHA MARQUES)

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
19.072/2008 RT 13 1.468/2008 INI 15/08/2008 08:30 ORD. N N
PRISCILA JARA ALMADA
ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
19.122/2008 RT 13 1.473/2008 UNA 18/08/2008 14:40 SUM. N N
MARCIA MARIA DA SILVA CAMPELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
19.092/2008 RT 07 1.465/2008 UNA 14/08/2008 13:40 SUM. N N
MARIA GILSA SOARES BARROS SILVA
SAUDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
19.139/2008 RT 06 1.475/2008 UNA 25/08/2008 09:50 SUM. S S
JOAQUIM DE JESUS DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
19.124/2008 RT 09 1.477/2008 UNA 01/09/2008 15:10 ORD. N N
CLODOALDO ARAUJO BORGES
WALTUIR EVANGELISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
19.133/2008 RT 13 1.474/2008 INI 15/08/2008 08:50 ORD. N N
ZEITO DE MORAIS
PROMARKETET PROMOÇÃO DE EVENTOS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.602/2008 CP 01 1.602/2008 N N
JOEL JOSÉ DOS SANTOS
CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA - ME

01.603/2008 CP 01 1.603/2008 N N
JOSÉ SILVIO DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.604/2008 CP 01 1.604/2008 N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA - ME

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.587/2008 RT 01 1.587/2008 UNA 30/09/2008 13:20 SUM. N N
ISMAEL DA SILVA E SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
01.590/2008 RT 01 1.590/2008 UNA 30/09/2008 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO SILVA DE MELO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.595/2008 RT 01 1.595/2008 UNA 30/09/2008 16:00 SUM. N N
EDER SOARES RAMAI
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.591/2008 RT 01 1.591/2008 UNA 30/09/2008 14:40 SUM. N N
LURDINHA PIMENTEL DA ROCHA LOPES
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.596/2008 RT 01 1.596/2008 UNA 01/10/2008 08:00 SUM. N N
ELIAS REIS DE OLIVEIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.598/2008 RT 01 1.598/2008 UNA 01/10/2008 08:40 SUM. N N
JURACI PEREIRA LOPES
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.601/2008 RT 01 1.601/2008 UNA 01/10/2008 09:40 SUM. N N
RONALDO DE CASTRO BARBOSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.589/2008 RT 01 1.589/2008 UNA 30/09/2008 14:00 SUM. N N
PEDRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.593/2008 RT 01 1.593/2008 UNA 30/09/2008 15:20 SUM. N N
FERNANDA CHARLES DA SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.594/2008 RT 01 1.594/2008 UNA 30/09/2008 15:40 SUM. N N
EVANDRO ARAÚJO CHAVES
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.588/2008 RT 01 1.588/2008 UNA 30/09/2008 13:40 SUM. N N
LUCIANO SERRA FIGUEIREDO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.600/2008 RT 01 1.600/2008 UNA 01/10/2008 09:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS COSTA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.586/2008 RT 01 1.586/2008 UNA 30/09/2008 13:00 SUM. N N
DAMIÃO ESCORCIO DA SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.599/2008 RT 01 1.599/2008 UNA 01/10/2008 09:00 SUM. N N
DOMINGOS RODRIGUES ROCHA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.592/2008 RT 01 1.592/2008 UNA 30/09/2008 15:00 SUM. N N
FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.597/2008 RT 01 1.597/2008 UNA 01/10/2008 08:20 SUM. N N
JONATAS DE SOUSA PORTELA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR

01.585/2008 CPEX 01 1.585/2008 N N
SIDNEI GABRIEL
HELICIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.889/2008 CP 01 1.447/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

02.883/2008 RT 02 1.440/2008 INI 19/08/2008 13:15 ORD. N N
JANIA ANTUNES DE SOUZA
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

02.888/2008 RT 01 1.446/2008 UNA 13/08/2008 09:00 SUM. N N
NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

02.882/2008 RT 01 1.443/2008 INI 21/08/2008 08:30 ORD. N N
LUCIANO OLIVEIRA BARROS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

02.884/2008 RT 01 1.444/2008 UNA 13/08/2008 09:20 SUM. N N
DIANA MOREIRA BARROSO
BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA

02.887/2008 CP 02 1.442/2008 N N
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

02.881/2008 RT 01 1.442/2008 INI 20/08/2008 08:00 ORD. N N
MACIEL CARLOS DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

02.880/2008 RT 02 1.439/2008 UNA 14/08/2008 14:10 SUM. N N
ALCIDES SOUZA MIRANDA
LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

02.886/2008 RT 01 1.445/2008 INI 21/08/2008 08:20 ORD. N N
IVETE ANTONIA BOIANI CHIOSSI
VALDIR JOSÉ ABATTI

02.885/2008 RT 02 1.441/2008 UNA 14/08/2008 14:00 SUM. N N
IVONICE TOMASI
RAQUEL DE SOUZA COSTA

ADVOGADO(A): TATIANA INGRID ZORDAN

02.890/2008 RT 01 1.448/2008 UNA 13/08/2008 08:40 SUM. S N
ALVIMAR SOARES DA SILVA
MITSUYUKI KAMATA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10985/2008

Processo Nº: RT 01499-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HELCI FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10950/2008

Processo Nº: RT 00852-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMIRO EVANGELISTA + 001

ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO SALES DA MATA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.408, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10988/2008

Processo Nº: RT 00370-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILA BOAS + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

NOTIFICAÇÃO: Ficam o Reclamante e a 2ª reclamada intimados para contraminutar Agravo de Petição interposto pela 1ª Reclamada.

Notificação Nº: 10976/2008

Processo Nº: RT 00525-2004-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Considerando que tanto o acordo noticiado, como o recibo de quitação não foi assinado pela reclamante, mas apenas por seu procurador, determino a intimação da reclamante para ratificar os termos do acordo. Após, venham conclusos. As partes serão intimadas da decisão. Nada mais. Às 13h34min, suspendeu-se a audiência.

Notificação Nº: 10940/2008

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): G-12 ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Réu, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Autor, no prazo legal. INTME-SE Réu.

Notificação Nº: 10941/2008

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Réu, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Autor, no prazo legal. INTME-SE Réu.

Notificação Nº: 10942/2008

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA + 003

ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Réu, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Autor, no prazo legal. INTME-SE Réu.

Notificação Nº: 10943/2008

Processo Nº: AAT 00877-2005-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIAO JOSE DE CAMARGO
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA + 003
ADVOGADO: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Réu, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Autor, no prazo legal. INTME-SE Réu.

Notificação Nº: 10964/2008

Processo Nº: RT 01347-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCULANO LEÃO DE MACEDO NETO MENOR ASSISTIDO P/ HUMBERTO LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO...: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO...:
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10972/2008

Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO...: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a carrear aos autos os documentos necessários à liquidação de sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme já determinado às fls. 651/652. Tais documentos são imprescindíveis ao início da liquidação, ficando suspensa caso o reclamante não cumpra a determinação acima.

Notificação Nº: 10966/2008

Processo Nº: RT 00947-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBERTAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10954/2008

Processo Nº: RT 00326-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSERINA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO...: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, FRIBOI LTDA., a pagar à reclamante, DEUSERINA CORDEIRO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e ofício à Receita Federal. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 10973/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO...: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o requerimento de fl. 521 será apreciado quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 10984/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA REIS RABELO
ADVOGADO...: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO...: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de fls. 251/256, sem prejuízo de atualizações posteriores. Intime-se a Caixa Econômica Federal a complementar o valor remanescente da execução (R\$ 221,59) no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10971/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EUDE JOSÉ NASCIMENTO
ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MS HOTEL LTDA-ME
ADVOGADO...: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.51, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10951/2008

Processo Nº: AAT 01456-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ LOURENÇO FERREIRO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MARSOU ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Autor, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$50.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se. Nada mais.

OUTRO : JOSÉ LUIZ QUEIROZ

Notificação Nº: 10952/2008

Processo Nº: AAT 01456-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ LOURENÇO FERREIRO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MARSOU ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Sentença, cuja cópia segue anexa, prazo legal. com seed

Notificação Nº: 10933/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO...: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por WILSON FERREIRA DA SILVA e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Homologo a atualização de cálculos de fls. 202/207, fixando o remanescente da execução em R\$8.780,20, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias relativas aos valores pagos através da presente execução e ao vínculo reconhecido. Após, conceda-se vista à União por cinco dias. Não havendo manifestação, devolvase à executada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10977/2008

Processo Nº: RT 02029-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO...: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO...: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 671,18, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 10955/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): J.J. GESSO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante DENILSON MAGNO DE OLIVEIRA e Reclamada J.J. GESSO LTDA., julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$202,53, calculadas sobre R\$10.126,86, valor atribuído à causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 10915/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA. + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10916/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. ME. + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10917/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): MAZA 2000 COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10918/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): GOIÁS TINTAS E COLA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10919/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): LINPYS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10920/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO E DERIVADOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10948/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDITE NATALINA ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.41, prazo legal.

Notificação Nº: 10990/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): PROJETOS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. (PROPR. SERGIO CRUZ)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento dos depósitos do FGTS, que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 10961/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERNOR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO excluir do pólo passivo a UNIÃO e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. a pagar ao Reclamante VALTERNOR DE SOUZA SANTOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação

de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00 (dois mil reais), exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10967/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 10949/2008

Processo Nº: CS 00418-2008-001-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: APARECIDA QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISCÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CARMEM CRISTINA MARCLO GOMES JACOB

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a juntar cópias das peças necessárias a liquidação da sentença, a serem extraídas dos autos principais, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10979/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Em que pesem as alegações formuladas às fls. 126/128, o Substabelecimento de fl. 42 confere poderes ao Dr. JURACY XAVIER TEIXEIRA NETO para também representar a executada em Juízo, sendo válida qualquer publicação enviada tanto para este procurador quanto para os demais ali elencados. Ademais, conforme se depreende da ata de fls. 35/36, o procurador presente a instrução processual foi o próprio Dr. JURACY XAVIER TEIXEIRA NETO. Citada conduta deve ser repudiada por este Juízo, haja vista que a provocação de incidentes manifestamente infundados e a resistência injustificada ao andamento processual constituem litigância de má-fé da parte, nos termos do art.17, incisos IV e VI, do CPC. Por tais fundamentos, reputo válida a intimação de fl. 106, e CONDENO a executada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, nos termos do art. 17, IV e VI, c/c art. 18, caput, ambos do CPC. Ante o novo substabelecimento juntado à fl. 132, além da nova denominação social da executada, retifique-se a capa dos autos e demais registros para que constem como representante da executada o Dr. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL, OAB/GO nº 19,020, e como executada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Após, intime-se o Executado

Notificação Nº: 10947/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10959/2008
 Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA em face das reclamadas MULTICOOPER - Cooperativa de Serviços Especializados e Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pela primeira reclamada, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na Inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar as verbas deferidas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, considerando o reconhecimento de forma de rompimento do vínculo que não permite a utilização de seguro-desemprego, bem como de levantamento do FGTS, oficie-se o posto local do Ministério do Trabalho e a CEF. P.R.I.

Notificação Nº: 10960/2008
 Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA em face das reclamadas MULTICOOPER - Cooperativa de Serviços Especializados e Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO rejeitar as preliminares argüidas pela primeira reclamada, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na Inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar as verbas deferidas na fundamentação, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, considerando o reconhecimento de forma de rompimento do vínculo que não permite a utilização de seguro-desemprego, bem como de

levantamento do FGTS, oficie-se o posto local do Ministério do Trabalho e a CEF. P.R.I.

Notificação Nº: 10932/2008
 Processo Nº: RT 00757-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão para Habilitação ao Seguro-Desemprego que se encontra na contracapa dos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 10944/2008
 Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
 RECLAMADO(A): LA EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 10994/2008
 Processo Nº: RT 01054-2008-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada de que o pedido de fl. 235 fora indeferido, ante a prolação da sentença.

Notificação Nº: 10945/2008
 Processo Nº: RT 01177-2008-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIA MÁRCIA DE SOUZA NEGREIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10970/2008
 Processo Nº: RT 01230-2008-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; rejeito as alegações de nulidade contratual e ausência de sucessão; no mérito, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao reclamante, NATAL DE SOUZA NASCIMENTO, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, exclusivamente para tal fim, dispensada na forma da lei. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 10958/2008
 Processo Nº: RT 01254-2008-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: CONCLUSÃO Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que CLÁUDIO FREIRE DA SILVA move em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, decide rejeitar a argüição de prescrição quinquenal e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço,

nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se.

Notificação Nº: 10978/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Ação de Consignação em Pagamento, JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado por WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para declarar correta a justa causa aplicada; e, na Reclamatória, formulada por DALVA PEREIRA DOS SANTOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a Reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decism. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Na consignatória, custas pela consignada, dispensada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10963/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REJANE DA SILVA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A a pagar à reclamante REJANE DA SILVA OLIVEIRA COSTA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, Incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT, com cópia desta decisão. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10957/2008

Processo Nº: RT 01348-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DURVAL BATISTA BRAZ

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINO DURVAL BATISTA BRAZ em face de HP - TRANSPORTE COLETIVOS LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$440,56, calculadas sobre R\$22.028,01, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10968/2008

Processo Nº: RT 01352-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER CUSTÓDIO SANTANA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JUCELENE ANDRADE CASTRO ALVES

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Documento publicado por ADREGILDA DORNEL DA COSTA, em 31/7/2008. Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Walter Custódio Santana move em face de Jucelene Andrade Castro Alves decido julgar improcedentes os pedidos formulados, não reconhecendo vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$714,14, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Determino a expedição de ofício à Polícia Federal para apuração de crime de falso testemunho, devendo o ofício ser instruído com cópia desta sentença e da ata de audiência. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11007/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Fabiana Ferreira Rocha move em face de Frimas Frigorífico Ltda; Francisco Marques de Rezende; José Souza Faria Junior decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados a pagar saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais e integrais + 1/3, décimo terceiro proporcional de 2007 e 2008, indenização de 40%, multa do 477, § 8º da CLT, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá o 1º reclamado entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, sob pena de execução em relação aos demais reclamados. No mesmo prazo retificar a CTPS da autora para que conste data de demissão em 15/06/08. No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11008/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 002

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Fabiana Ferreira Rocha move em face de Frimas Frigorífico Ltda; Francisco Marques de Rezende; José Souza Faria Junior decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados a pagar saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais e integrais + 1/3, décimo terceiro proporcional de 2007 e 2008, indenização de 40%, multa do 477, § 8º da CLT, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá o 1º reclamado entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, sob pena de execução em relação aos demais reclamados. No mesmo prazo retificar a CTPS da autora para que conste data de demissão em 15/06/08. No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial conforme cálculo anexo sob

pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11009/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ SOUZA FARIA JUNIOR + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Fabiana Ferreira Rocha move em face de Frimas Frigorífico Ltda; Francisco Marques de Rezende; José Souza Faria Junior decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados a pagar saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais e integrais + 1/3, décimo terceiro proporcional de 2007 e 2008, indenização de 40%, multa do 477, § 8º da CLT, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deverá o 1º reclamado entregar à reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, sob pena de execução em relação aos demais reclamados. No mesmo prazo retificar a CTPS da autora para que conste data de demissão em 15/06/08. No mesmo prazo, as guias do seguro desemprego. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7584/2008

PROCESSO Nº RT 00913-2005-001-18-00-7

RECLAMANTE: IRAN OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COPRESCO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONT.SIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de Exceção de Pré-Executividade (fls. 261/263), cujo dispositivo está abaixo transcrito:

"Isso posto, conheço das Exceções de Pré-Executividade apresentadas por POLIANA RODRIGUES CEZAR e KEURY INÁCIO GONÇALVES, ACOLHENDO a ilegitimidade de ambos para figurarem no pólo passivo da presente execução, nos termos da fundamentação.

Com o trânsito em julgado, excluem-se POLIANA RODRIGUES CEZAR e KEURY INÁCIO GONÇALVES do pólo passivo da execução, liberando-se os valores penhorados em nome destes.

Preenchidos os pressupostos legais, concedo a ambos os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.

Intimem-se".

O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de COPRESCO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONT.SIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12043/2008

Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO BANCARIO DOS EST. DE GOIAS E TO.

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 13h45min.

Notificação Nº: 13041/2008

Processo Nº: RT 00350-1997-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): C & C COMUNICACAO E MARKETING EM IDIOMAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: KARINE RODOVALHO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE:

Fica V.Sª intimada a manifestar-se acerca das certidões de fls. 319/320, expedidas pelo CRI de Rio Quente, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12056/2008

Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): ROBERTA NUNES CARDOSO DE MELO + 003

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 13029/2008

Processo Nº: RT 00979-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ANA LAURA FERREIRA BOQUADY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Defiro o pedido de fl. retro.

Libere-se ao reclamado o saldo restante dos autos – guia de fls. 356.

Feito, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se, cadastrando o atual procurador da parte reclamada.

Notificação Nº: 12059/2008

Processo Nº: RT 01328-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELI GARCIA NOLETO

ADVOGADO.....: CECI CINTRA DOS PASSOS

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS

ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:

Reiterando a notificação de fls. 419, fica V.Sª intimada a comparecer na Secretaria desta VT, para receber seu crédito existente nestes autos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12049/2008

Processo Nº: ACD 00568-2004-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: ANDREIA ANTUNES CARVALHAES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

REQUERIDO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE ABREU MOREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O VALOR BLOQUEADO E TRANSFERIDA A ESTA VARA ATRAVÉS DO BACENJUD, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13030/2008

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 13038/2008

Processo Nº: RT 01388-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA BATISTA DE PAIVA
ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE (HOTEL SAN MARINO)
ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Comprove a executada, em 05 dias, a efetiva concessão do parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Caso decorra in albis este prazo, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, em prol da União. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12050/2008
Processo Nº: RT 01521-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ERICA LUZ DE LIMA
ADVOGADO..... SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M M CONFECCOES LTDA (MARIA AUXILIADORA...) + 002
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Pretende o exequente que a execução prossiga em face da empresa Aquarela Restaurante, afirmando que esta pertence a sócia da sociedade executada. Para o reconhecimento da sucessão de empresas é necessário que o estabelecimento, visto como unidade econômico-jurídica, tenha a sua propriedade transferida para outro titular, sem solução de continuidade. No caso, observa-se que a empresa Aquarela Restaurante encontra-se em endereço diverso da executada originária, exercendo também atividade econômica diferente, haja vista que a executada atuava na área de confecções e a ora pretendida sucessora trata-se de empresa do ramo de restaurantes. Ressalte-se que o fato da eventual sócia da empresa executada participar, após o encerramento desta, de outras sociedades, não torna estas empresas, por si só, em sucessoras da executada originária, pois para a caracterização da sucessão é necessário mais, ou seja, que o empreendimento econômico - maquinário, bens, clientes, empregados - seja transferido sem solução de continuidade (art. 10 e 448 da CLT).
Assim, por se tratar a Aquarela Restaurante de empresa com atividade econômica, endereço, clientes e empregados diversos, não restou demonstrada a sucessão da executada originária pela Aquarela Restaurante, motivo pelo qual indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor desta. Intime-se.

Notificação Nº: 12048/2008
Processo Nº: RT 01652-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE ARAUJO RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o aditamento ao acordo de fls. 930/931, constante do petição de fls. retro, devendo o exequente comprovar em 05 dias o importe levantado por meio do alvará de fls. 935. Feito, intime-se a executada para efetuar o depósito da diferença relativa ao valor total acordado, no prazo igualmente convencionado, sob pena de incorrer na multa de 50% prevista para a hipótese de inadimplemento. Intimem-se.

Notificação Nº: 12042/2008
Processo Nº: RTN 00351-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO..... DANIEL PIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL + 001
ADVOGADO..... SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do número da conta bancária do exequente a fim de efetuar os depósitos vincendos relativos ao pensionamento concedido pelo julgado.

Notificação Nº: 13025/2008
Processo Nº: RT 00326-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada a efetuar de forma atualizada, em 5 (cinco) dias, diante do teor dos expedientes de fls. 344/50 e 351/5, o depósito do importe exequendo de R\$2.290,90 fixado à fl. 301, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12045/2008
Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES
ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO..... FERNANDA CRISTINAE. SACCOL
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente ressalto que a penhora não se concretizou, ante a falta de nomeação de depositário para o bem penhorado nos autos. Conseqüentemente, também não teve início o prazo previsto no art. 884 da CLT para apresentação de embargos à execução. Deste modo, torno sem efeito a certidão de fls. retro, expedida com equívoco. Deverá a 2ª reclamada/executada

indicar em 05 dias pessoa física a ser nomeada como depositária do bem por ela nomeado à penhora nas fls. 655/658, sob pena de a inércia ser considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça, com aplicação da multa pecuniária correspondente, baseada no art. 600, II, e 601, do CPC, haja vista que a executada não pode se recusar a aceitar encargo de depositário relativo à bem por ela próprio nomeado à penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 13033/2008
Processo Nº: RT 00638-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN PEREIRA MENDONÇA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas/executadas a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 13039/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada/executada, às fls. retro, a par de noticiar a existência de equívoco no mandado de citação expedido, já que constou a cominação para pagar ou nomear bens à penhora, mesmo sendo uma autarquia, veio requerer a suspensão do feito, já que a execução se desenvolve de forma provisória e sem a possibilidade de constrição de bens, tornando inócua eventuais impugnações à conta no presente momento. Indefiro o requerimento nesse último sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita, impossível no caso concreto. Defiro, tão somente, a expedição de novo mandado, efetivamente nos termos do art. 730 do CPC, como já havia sido ordenado à fl. 459, sem que a Secretaria se atentasse a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 13040/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada/executada, às fls. retro, a par de noticiar a existência de equívoco no mandado de citação expedido, já que constou a cominação para pagar ou nomear bens à penhora, mesmo sendo uma autarquia, veio requerer a suspensão do feito, já que a execução se desenvolve de forma provisória e sem a possibilidade de constrição de bens, tornando inócua eventuais impugnações à conta no presente momento. Indefiro o requerimento nesse último sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acerto do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita, impossível no caso concreto. Defiro, tão somente, a expedição de novo mandado, efetivamente nos termos do art. 730 do CPC, como já havia sido ordenado à fl. 459, sem que a Secretaria se atentasse a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 12046/2008
Processo Nº: RT 01242-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): V.C. SANTOS + 001
ADVOGADO..... ANA CARITA ALVES PAES LEME
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª reclamada V.C.Santos, diretamente e através de sua advogada, para receber o saldo restante da guia de fls. 45. Recebido o importe, retornem os autos ao arquivo com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13028/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR
ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, este através da União, Lei 11457/07, para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor

trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$9658,22), devendo ser retida a contribuição previdenciária do empregado (R\$114,62), e o imposto de renda (R\$18,08), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$341,34), tudo de forma atualizada.

Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais (R\$50,00 + R\$11,06), em guia própria, retornando os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 12054/2008

Processo Nº: CS 01903-2007-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 13042/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALÉCIO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. PERITO, PRAZO LEGAL 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13024/2008

Processo Nº: RT 02293-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA COSTA PIRES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$200,98, fl. 36), de forma atualizada, utilizando o saldo total restante da guia de fls. 39 para quitação das custas. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 12051/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Observo que a guia de recolhimento previdenciário juntada pela reclamada com o seu petição de 125/129 se refere aos autos nº 01908-2001-0009-07-00-9, conforme se vê da guia de fls. 128. Deste modo, extrai-se que a reclamada procedeu de modo temerário no particular, haja vista que tentou induzir o Juízo a erro, já que, como visto, aquele recolhimento de fls. 128 correspondente a outros autos. Conseqüentemente, diante da conduta irregular da reclamada, que litiga de má-fé, comino-lhe multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$4.048,34), bem como a indenizar o importe de 20% (vinte por cento) da causa (art. 17, V, e 18 do CPC). As multas serão revertidas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, acrescendo ainda a multa e a indenização por litigância de má-fé ora cominadas à reclamada. Intime-se, porém, antes, a executada e a União.

Notificação Nº: 13026/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: BOAVENTURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO RESPECTIVO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12055/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 225/233, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13035/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEME SOARES DE BRITO ELMESCANY

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para a prolação de sentença líquida, determino, diante da promoção de fls. retro, que a reclamada junte aos autos em 05 dias os recibos de pagamento da autora e da paradigmata, em originais ou cópias autênticas, atendendo ao teor do art. 830 da CLT. Saliento à Secretaria, todavia, que as partes, por ora, não poderão ter vistas dos presentes autos, a fim de evitar o início do prazo recursal, o qual deverá começar somente após a futura intimação quanto ao teor da sentença.

Notificação Nº: 12052/2008

Processo Nº: CCS 00830-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ADRIANO GOMES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: DIOGO BERNARDINO

NOTIFICAÇÃO: Diante da declaração de insuficiência financeira de fls. 94, concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o da quitação das custas processuais que lhe foram cominadas. Nada obstante, o depósito recursal, por sua natureza de garantia da futura execução, não se encontra abrangido pelas parcelas dispensadas de recolhimento, em razão de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Neste sentido os seguintes julgados do C. TST: PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICOFINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos. (TST-E-RR- 421.792/1998.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJU de 24/2/2006 – grifo não original).

RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA. DEPÓSITO RECURSAL. A concessão do benefício da justiça gratuita implica isenção somente quanto a despesas processuais, o que não é o caso do depósito recursal, cuja natureza jurídica é a de garantia da execução. Recurso de revista a que se nega provimento. (TST-RR-239/2006-023-13-00.6, Rel. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, DJU de 30/11/2007). Deste modo, os recursos interpostos pela autora e réu são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. O réu, contudo, embora condenado em importância pecuniária não realizou o recolhimento do depósito recursal pertinente, violando o disposto no art. 789, § 1º da CLT e o art. 3º da IN TST nº 27 de 2005. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo réu. Nada obstante, presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela Confederação/autora. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13031/2008

Processo Nº: RT 00968-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDA SOUZA DE BARROS

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 13036/2008

Processo Nº: CCS 01019-2008-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): CIRCULAR MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Sindicato/autor, diretamente e através de seu advogado, para proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas na decisão de fls. 78/79 (R\$ 41,13), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo ora concedido, expeça-se o competente mandado de citação, em prol da União.

Notificação Nº: 13048/2008

Processo Nº: RT 01059-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SATÉLITE ESTAMPARIA LTDA. (PROPRIETÁRIA: CLÁUDIA DE TAL)

ADVOGADO..... DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada juntar aos autos, em 48 horas, a CTPS do empregado, juntamente com as guias do seguro desemprego e o TRCT no código 01, sob pena da multa diária, em que a reclamada já se encontra incurso, ser majorada para R\$30,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias/multa. Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, expeça-se alvará judicial para liberação do FGTS e certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, bem como mandado de busca e apreensão da CTPS. Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 13043/2008

Processo Nº: CCS 01158-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LEANDRO DA SILVA REGINALDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Sindicato/autor, diretamente e através de seu advogado, para proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas na sentença de fls. 48/49 (R\$25,42), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo ora concedido, expeça-se o competente mandado de citação, em prol da União.

Notificação Nº: 13034/2008

Processo Nº: RT 01249-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS LEONARDO CIRINO DE JESUS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA. (PROPRIETÁRIO: DIVINO DE FREITAS MACHADO)

ADVOGADO..... LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Sendo impossível o fato da admissão ter ocorrido após a dispensa do reclamante, como constou do termo de audiência de fls. 35/36, defiro o pedido de fls. retro, determinando que onde se lê: data de admissão em 05/07/2008, data de afastamento em 22/05/2008, seja lido, no referido termo: data de admissão em 05/07/2007, data de afastamento em 22/05/2008. O presente despacho, uma vez assinado eletronicamente, valerá para suprir o erro material constante do termo de audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 13032/2008

Processo Nº: CAU 01418-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: EDER DE PAULA ROSA

ADVOGADO: BARTOLOMEU F. CHAVES

RÉU(RÉ): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o requerente a emendar a inicial em 10 (dez) dias, fazendo o requerimento de citação da requerida e juntando procuração e os documentos com os quais pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, especialmente prova literal da dívida líquida e certa, sob pena de indeferimento liminar, tudo nos termos dos arts. 37, parágrafo único, 282, 284, parágrafo único e 814, do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 12687/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Francisco Fernandes de Sousa opôs reclamatória trabalhista em face de Centroalcohol S.A., com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sustentando, que foi aliciado no Nordeste para prestar serviços na reclamada através de contrato por prazo determinado, a encerrar ao final da safra de 2008. afirmou que reside em alojamento da ré e que esta, apesar de ter prometido, não tem fornecido condições dignas ao trabalhador. Sustentou que a alimentação é precária, de má-qualidade, bem como que labora em excesso de jornada, sem direito ao integral intervalo intrajornada. Requereu a rescisão indireta do contrato de trabalho, e, a título de antecipação dos efeitos da tutela, o direito de permanecer no alojamento da reclamada até decisão final deste feito. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e do periculum in mora é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC. Na questão em análise, encontra-se presente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação haja vista que afirmando o reclamante que foi contratado no Nordeste para trabalhar como cortador de cana de açúcar em Santa Barbara de Goiás, revela-se extremamente prejudicial ao autor a ordem da ré de que desocupe o alojamento, já que poderá implicar em deixar o reclamante "ao relento", sem o recebimento de eventuais parcelas trabalhistas. Por outro lado, quanto a prova

inequívoca da verossimilhança da alegação, observo que o reclamante comprovou sua condição de empregado da ré, conforme CTPS e contrato de trabalho escrito juntados com a inicial, mostrando-se, aparentemente, de bom direito, a permanência do empregado, ao menos por ora, no alojamento da ré, até mesmo como forma de provar as suas alegações da exordial. Deste modo, estando demonstrado nos autos o fumus boni iuris ou "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, o periculum in mora, ocasionando "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", conforme o disposto no art. 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de determinar que a reclamada, abstenha-se de obrigar o reclamante a deixar o alojamento da ré até a data da prolação da sentença deste feito, oportunidade em que a presente tutela poderá ser modificada - § 4º do art. 273 do CPC. Por conseguinte, para realização da audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 18/08/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Notifique-se a reclamada, por oficial de justiça, com cópia da inicial e desta decisão, para que atenda as disposições deste Juízo, sob pena de incorrer em multa, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, com cópia da exordial e desta decisão. Intime-se o reclamante e seu advogado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4783/2008

PROCESSO Nº RT 01312-2008-002-18-00-0

RECLAMANTE: JOENI OLIVEIRA MARTINS

RECLAMADO(A): GOOD CRED ASSESSORIA BANCÁRIA LTDA , CPF/CNPJ: 077.688.410-00

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, cujo dispositivo é o seguinte: III-CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada GOOD CRED ASSESSORIA BANCÁRIA LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS do reclamante JOENI OLIVEIRA MARTINS, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários e da certidão narrativa na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 14h27min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de GOOD CRED ASSESSORIA BANCÁRIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4782/2008

PROCESSO Nº RT 01429-2008-002-18-00-4

RECLAMANTE: MAYKON FERREIRA ADOLHOSN

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71

Data da audiência: 18/08/2008 às 13:30 horas.

O Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Pelo exposto, passa a requerer: a) Seja recebida a presente ação sob o rito ordinário e determinada a citação das requeridas, sendo, a primeira (Setor Mão de Obra) por edital e a segunda (Banco do Brasil S/A) via AR - aviso de recebimento, no endereço já declinado no preâmbulo desta peça, por seu representante legal, para querendo, comparecer a audiência, facultando-lhe prazo legal para defesa, e não comparecendo e/ou não contestando seja aplicada os efeitos da revelia e À pena de confissão, aplicando a esta ação o rito ordinário.

b) Seja condenado as requeridas solidariamente (Enunciado 331 OTST) a pagar as devidas verbas trabalhistas a seguir enumeradas: mês março - R\$ 386,80; aviso prévio R\$ 386,80; férias vencidas + 1/3 R\$ 515,40; férias proporcionais (3/12) R\$ 128,85; 13º salário proporcional (3/12) R\$ 96,64; FGTS R\$ 463,86; multa 40% FGTS R\$ 185,55; FGTS rescisão R\$ 990,20; multa FGTS rescisão R\$ 36,08; seguro desemprego R\$ 1.660,00; multa art. 467 CLT R\$ 2.425,09; multa

art. 477 § 6º R\$ 386,80. emissão do TRCT no código 01 sob pena de indenização. Emissão da guia CD/SD para levantamento de seguro desemprego, sob pena de indenização. c) Requer seja declarada a inversão do ônus da prova, em consonância com o artigo 6, VIII da lei 8.078/90, aplicável por analogia à espera trabalhista. d) seja as requeridas ao final condenadas ao pagamento de custas e honorários advocatícios na proporção de 20% sobre o valor da causa. e) Seja as reclamadas condenadas ao pagamento total das verbas trabalhistas do reclamante no montante de R\$ 7.662,07 sendo os valores de todas as verbas trabalhistas ao final liquidados por sentença. f) requer por derradeiro que seja concedido os benefícios da justiça gratuita, pois o requerente é pessoa de poucos recursos, e além do mais é única fonte de renda da família e ainda possui elevados gastos com o tratamento de saúde, fazendo jus aos benefícios trazidos pela lei 1060/50. Protesta por provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, pelo que desde já as requer. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 7.662,07. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO..... JULIANA DE CASTRO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RT 01677-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: EDSON VALERO AREDA
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ITAUTEC.COM SERVICOS S/A
ADVOGADO..... GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, EDSON VALERO AREDA, para condenar a reclamada, ITAUTEC COM. SERVIÇOS S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 60.006,80 (sessenta mil, seis reais e oitenta centavos), a ser atualizada a partir da data do desligamento em 18.11.2002;
b) indenização postulada, por danos materiais, considerando a data do primeiro desligamento da reclamada em 18.11.2002, a sua reintegração em 21.02.2005, no valor de R\$ 29.015,00 (vinte e nove mil e quinze reais), a ser atualizada a partir da data do desligamento em 18.11.2002.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja, da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Deiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 90.000,00, no importe de R\$ 1.800,00.
Pelas razões acima expostas, acolho o valor dos honorários sugeridos pela i. Perito, às expensas da reclamada, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento, descontada a importância adiantada pela reclamada às fls. 399 dos autos e já levantada pelo Sr. Perito às fls. 411 dos autos.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).
Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14959/2008
Processo Nº: RT 01840-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE.: MIGUEL CESÁRIO DA COSTA
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTIVEL LTDA. (POSTO MANIA) + 002
ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões negativas exaradas às fls. 225 e 226, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14920/2008
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE.: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os documentos de fls. 390/394, trazidos aos autos pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, notificam que os veículos descritos às fls. 361/362, de propriedade da co-executada CAPPAX COM. INST. F. EQ. SEG. LTDA.ME foram alienados em 09/05/2007 e 21/05/2007, após o ajuizamento da presente ação. Entretanto, entendo que não há motivos para se declarar, por agora, fraude à execução, vez que, no presente feito, possui caráter provisório (r. Despacho de fl. 338), em razão de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela co-executada acima nominada. Destarte, e apenas por cautela, deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo exequente às fls. 400/401. Expeça-se ofício ao DETRAN-MG, determinando que proceda ao bloqueio administrativo dos veículos descritos às fls. 391/392 e 393/394, até ulterior determinação desse Juízo. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópias das três últimas declarações de imposto de renda – apenas as partes relativas aos bens – relativas ao co-executado ERIC LUIZ DE SOUSA (CPF 180.175.948-01). Concomitantemente, oficie-se ao credor fiduciário dos veículos descritos às fls. 361/362 (endereço à fl. 401), determinando que, no prazo de cinco dias, informe qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre o veículo em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14898/2008
Processo Nº: AIN 02014-2005-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE.: ANTÔNIO DE FREITAS ANDRADE ESPÓLIO REP P/ IRACI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): WILDERSON PERES
ADVOGADO..... SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que o reclamado foi sucumbente quanto ao objeto da perícia realizada nos autos (laudos de fls. 133/140, 155/158, 179, e 193/196), intime-se o reclamado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos.

Notificação Nº: 14915/2008
Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE/ARREMATANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 362, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão exarada pela Sra. Oficiala de Justiça às fls. 360/361, intime-se a exequente/arrematante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 14891/2008
Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE.: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 315/318). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14917/2008
Processo Nº: RT 00790-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE LEITE BARROS

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS (VIDROSHOP VIDROS E PERSIANAS)

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de penhora de renda mensal/faturamento da executada, formulado pela exequente às fls. 76/77, vez que a medida apenas onera a execução, já que, conforme experiência desse Juízo, não traz benefícios à solução da demanda. Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 92, intime-se a exequente para ciência do indeferimento supra, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Registre-se a existência de numerário à disposição do Juízo (guia de fl. 87), insuficiente para a garantia da execução.

Notificação Nº: 14916/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA

ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14949/2008

Processo Nº: RT 01484-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Agravo de Peitção de fls.501/514, oposto pela executada Emegê- Produtos Alimentícios para, querendo, no prazo legal apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 14943/2008

Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o rol de seus bens passíveis de penhora, inclusive créditos junto aos governos Estaduais e Municipais, sob pena de considerá-los inexistentes.

Notificação Nº: 14933/2008

Processo Nº: RT 00472-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): MICHEL LEMOS DO PRADO + 001

ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará, referente à multa por descumprimento do acordo, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14955/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA, para condenar a reclamada, TRANSPER TRANSPORTES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) reconhecer a unicidade contratual do autor com data de admissão em 13.04.2006 e saída em 04.12.2006;

b) aviso prévio indenizado, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), 9/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, especialmente as pagas nos TRCT's de fls. 18 e 19 dos autos. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a

indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

c) indenização por danos morais, entretanto, o arbitro no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), nove vezes a sua remuneração;

Sendo a reclamada sucumbente no objeto da perícia (eis que embora não tenha sido apurado o nexo causal, apurou-se uma concausa que ensejou a condenação da reclamada, deve esta arcar com os seus custos (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 790-B), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem, a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Registre-se que a reclamada já adiantou parte dos honorários às fls. 134 que serão deduzidos do valor deferido.

Por se tratar de norma de ordem pública, portanto, indisponível às partes e, tendo em vista o reconhecimento da unicidade contratual postulada, deverá a reclamada anotar o contrato único de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 13.04.2006 e saída em 04.01.2007 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11).

Para tanto, o autor juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 14905/2008

Processo Nº: RT 00689-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS

RECLAMADO(A): CENTER SUL AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação aos cálculos interposta pela UNIÃO/INSS (fls. 86/87), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, levando-se em consideração que a devedora não é optante do sistema SIMPLES. Com a nova conta, intímem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Tomar ciência ainda da nova conta de liquidação conforme decisão supra: R\$ 3.240,88, INSS/vínculo; R\$ 410,46, INSS empregador/acordo; R\$ 122,53, INSS empregado/acordo; R\$ 18,87, custas de liquidação; total R\$ 3.792,74, atualizado até 31/07/2008.

Notificação Nº: 14918/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EULINA ALVES DE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5701/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14954/2008

Processo Nº: RT 01006-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON LIMA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PROPACE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, EDSON LIMA COSTA, para absolver a reclamada, PROPACE EMBALAGENS LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Tendo em vista a sucumbência do autor, este é condenado ao pagamento dos honorários periciais (E. 236 do C. TST), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que, no entanto, se isenta, por força do que dispõe o artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado a presente decisão, providência a Secretaria da Vara, a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24.01.2006. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 16.071,58, no importe de R\$ 321,43, das quais fica isento, na forma da lei. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14939/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ISNÉIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2008, no importe de R\$ 2.367,98, que representa à contribuição previdenciária relativa ao período do vínculo empregatício reconhecido na sentença, bem como às custas executivas e de liquidação, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos os respectivos recolhimentos, em códigos e guias próprias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14939/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ISNÉIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2008, no importe de R\$ 2.367,98, que representa à contribuição previdenciária relativa ao período do vínculo empregatício reconhecido na sentença, bem como às custas executivas e de liquidação, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos os respectivos recolhimentos, em códigos e guias próprias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14939/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ISNÉIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2008, no importe de R\$ 2.367,98, que representa à contribuição previdenciária relativa ao período do vínculo empregatício reconhecido na sentença, bem como às custas executivas e de liquidação, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos os respectivos recolhimentos, em códigos e guias próprias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14940/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ISNÉIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2008, no importe de R\$ 2.367,98, que representa à contribuição previdenciária relativa ao período do vínculo empregatício reconhecido na sentença, bem como às custas executivas e de liquidação, devendo Vossa Senhoria comprovar nos autos os respectivos recolhimentos, em códigos e guias próprias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14956/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS SILVEIRA NETO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)

ADVOGADO.....: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 283/2843, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.Goi. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14957/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVEIRA NETO

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)

ADVOGADO.....: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 283/2843, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.Goi. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE

DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14895/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho e as guias TRCT, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01619-2007-003-18-00-7.

Notificação Nº: 14911/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1401/1402, cujo teor segue: 'Certifique-se o decurso de prazo para a reclamada apresentar quesitos e assistente técnico (intimada para tal fim à fl. 1376). Apenas a fim de se evitar maiores delongas no presente feito, defere-se o pedido formulado pela 1ª co-reclamada às fls. 1381/1382. Determina-se a destituição do contador Celso Farias do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 1374/1375 a contadora ANA PAULA AIDAR SILVA (CRC-GO 16.034), com endereço na Rua do Comércio, nº240, Qd. 12, Lt. 10, Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.550-060, telefones: 62-3291-4561 (res.), 8434-7878 (cel.); e-mail: agnusl@terra.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Apenas a reclamante apresentou quesitos (fls. 1386/1389). Intimem-se partes e perita ora nomeada, como de praxe.'

Notificação Nº: 14912/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1401/1402, cujo teor segue: 'Certifique-se o decurso de prazo para a reclamada apresentar quesitos e assistente técnico (intimada para tal fim à fl. 1376). Apenas a fim de se evitar maiores delongas no presente feito, defere-se o pedido formulado pela 1ª co-reclamada às fls. 1381/1382. Determina-se a destituição do contador Celso Farias do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 1374/1375 a contadora ANA PAULA AIDAR SILVA (CRC-GO 16.034), com endereço na Rua do Comércio, nº240, Qd. 12, Lt. 10, Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.550-060, telefones: 62-3291-4561 (res.), 8434-7878 (cel.); e-mail: agnusl@terra.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Apenas a reclamante apresentou quesitos (fls. 1386/1389). Intimem-se partes e perita ora nomeada, como de praxe.'

Notificação Nº: 14902/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA LORENA DA SILVA

ADVOGADO..... JARBAS FREITAS NOVAIS

RECLAMADO(A): WUOSCHITON RIBEIRO ARRAIS (REDE VIDEO LOCADORA) + 001

ADVOGADO..... DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação aos cálculos interposta pela UNIÃO/INSS (fls. 77/78), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, devendo incluir os valores relativos a contribuições previdenciárias devidos no período do contrato de trabalho reconhecido nos autos. Com a nova conta, intemem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Tomar ciência ainda da nova conta de liquidação conforme decisão supra: R\$ 369,20, INSS do vínculo; R\$ 8,40, INSS/acordo; R\$ 1,89, custas de liquidação; total R\$ 379,49, atualizado até 31/07/2008.

Notificação Nº: 14903/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RUTINALDO SANTANA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA LTDA. (N/P DE JUAREZ) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requer o exequente (peça de fl. 164) a penhora do veículo descrito à fl. 159, bem como que sejam efetuadas diligências junto ao sistema INCRA. Entretanto, e considerando que foi registrada no DETRAN/GO a propriedade fiduciária do veículo, conforme documento de fl. 159, tem-se que o proprietário do bem é o Banco Santander S.A. e não o executado, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66. De outro lado, pode ser que a dívida já tenha sido paga e a restrição, por algum motivo, ainda conste no prontuário do veículo no departamento de trânsito. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe o endereço do banco. Fornecido o endereço, oficie-se ao banco, determinando que informe qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre o veículo em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o exequente. Concomitantemente, diligencie a Secretaria junto ao convênio firmado com o INCRA, no sentido de verificar a existência de imóveis rurais em nome dos devedores.

Notificação Nº: 14964/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIS LOPES PEREIRA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA a pagar ao reclamante DENIS LOPES PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários periciais, a cargo do reclamante, os quais arbitro em R\$ 1.200,00. Não havendo crédito suficiente, expeça-se requisição junto ao TRT, nos termos da Portaria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 1.200,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Intimem-se. Goiânia, 31 de julho de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14922/2008

Processo Nº: AAT 00154-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: DASIA TAVARES REIS

ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RÉU(RÉ)...: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Vista à Ré para, querendo, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela autora, de fls. 468/482.

Notificação Nº: 14945/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO..... WANDER LUCIA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/08/2008, às 13:25 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14935/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ADOLFO DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 139, será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/09/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 05/09/2008, às 13:00 horas, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30-Setor sul-Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 14960/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA, para condenar a primeira co-reclamada, CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) salários de outubro de 2007, 5 dias de saldo salarial, aviso prévio indenizado, 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD1), 6/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD1) e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

b) horas extras de todo o período, com acréscimo legal ou normativo, durante a vigência do instrumento normativo, juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, no 13º salário proporcional (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

c) concessão do benefício de café da manhã, por todo o pacto laboral, cujo valor de cada refeição se arbitra em R\$ 3,00, por dia, acrescido da multa de 10% sobre o valor do benefício;

d) a primeira co-reclamada pagava ao reclamante a importância de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), à título de alimentação e locomoção.

Destarte, considerando a utilidade fornecida ao reclamante lhe são devidas diferenças de aviso prévio, 13ºs salários, férias, e FGTS.

Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R\$ 1.000,00 por mês.

Visto na fundamentação supra, que a reclamada desrespeitou as cláusulas 9ª, 14ª da norma coletiva vigente, que prevê cominação para o descumprimento apenas de obrigação de fazer, procede o pedido de pagamento da multa prevista na cláusula 37ª da referida norma coletiva, observada sua vigência e a limitação do art. 920 do Código Civil.

Fica a primeira co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Declaro a ilegitimidade de parte da segunda co-reclamada EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e determino a sua exclusão do pólo passivo da ação, tão logo transite em julgado a presente decisão.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela primeira co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 18.000,00, no importe de R\$ 360,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários atrasados, 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14961/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA, para condenar a primeira co-reclamada, CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) salários de outubro de 2007, 5 dias de saldo salarial, aviso prévio indenizado, 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), 6/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11) e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

b) horas extras de todo o período, com acréscimo legal ou normativo, durante a vigência do instrumento normativo, juntado aos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, no 13º salário proporcional (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

c) concessão do benefício de café da manhã, por todo o pacto laboral, cujo valor de cada refeição se arbitra em R\$ 3,00, por dia, acrescido da multa de 10% sobre o valor do benefício;

d) a primeira co-reclamada pagava ao reclamante a importância de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), à título de alimentação e locomoção.

Destarte, considerando a utilidade fornecida ao reclamante lhe são devidas diferenças de aviso prévio, 13ºs salários, férias, e FGTS.

Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R\$ 1.000,00 por mês.

Visto na fundamentação supra, que a reclamada desrespeitou as cláusulas 9ª, 14ª da norma coletiva vigente, que prevê cominação para o descumprimento apenas de obrigação de fazer, procede o pedido de pagamento da multa prevista na cláusula 37ª da referida norma coletiva, observada sua vigência e a limitação do art. 920 do Código Civil.

Fica a primeira co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Declaro a ilegitimidade de parte da segunda co-reclamada EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e determino a sua exclusão do pólo passivo da ação, tão logo transite em julgado a presente decisão.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela primeira co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 18.000,00, no importe de R\$ 360,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários atrasados, 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14930/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ MEDEIROS + 001

ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/PREPOSTO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMANTES: Tendo em vista que até a presente data a reclamada não fora citada, consoante notificações devolvidas às fls. 76/77 e 81/82, e certidão de fls. 96, deverão as reclamantes dizerem, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 14962/2008

Processo Nº: ARI 00537-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): HUBERTO RODRIGUES RABELO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do Aurore, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para absolver o Réu, HUBERTO RODRIGUES RABELO, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pelo Autor sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 63.760,54, no importe de R\$ 1.275,21, das quais fica isento, na forma da Lei. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14908/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 480, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do engenheiro Paulo Mendonça Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 143/144 a engenheira Sra. RENATA RÉZIO E SILVA (CREA/GO 9307/D-GO), com endereço residencial na Rua T-62 nº 1000, aptº 901-A, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74223-030, telefones:(62) 3259-4935 (res.); 9968-9179 (cel.); e-mail: renarezio@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Apenas a reclamada apresentou quesitos e assistente técnico às fls. 454/459. Intimem-se partes e perita ora nomeada, como de praxe.

Notificação Nº: 14890/2008

Processo Nº: RT 00636-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor é o seguinte:

'...Deferem-se os pedidos formulados pela reclamante à fl. 77. Expeça-se alvará, para levantamento dos valores existentes em conta vinculada de FGTS da reclamante, bem como certidão narrativa, para fins de habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego. Feito, intime-se a autora para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar referidos documentos, bem como sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação da reclamante, noticiando a impossibilidade de receber qualquer das verbas acima indicadas, junte-se extrato

de sua conta vinculada de FGTS, e remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação...'

Notificação Nº: 14904/2008

Processo Nº: RT 00828-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA

ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 788/813). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14951/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERNANDA PORTILHO

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA FERNANDA PORTILHO, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o recebimento do benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretaria, após o trânsito em julgado da presente.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14952/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERNANDA PORTILHO

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA FERNANDA PORTILHO, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a

reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o recebimento do benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretaria, após o trânsito em julgado da presente.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14953/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERNANDA PORTILHO

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA FERNANDA PORTILHO, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o recebimento do

benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretária, após o trânsito em julgado da presente.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13's salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14953/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERNANDA PORTILHO

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA FERNANDA PORTILHO, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o recebimento do benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretária, após o trânsito em julgado da presente.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13's salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14953/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA FERNANDA PORTILHO

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da sentença publicada, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA FERNANDA PORTILHO, para extinguir, sem a apreciação do mérito o pedido de multa da cláusula 13ª da CCT, contido na inicial e condenar a reclamada, VIDA BELLA MODAS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a jornada de trabalho delimitada pelo Juízo, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13º salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;

b) multa de um salário base da reclamante (constante do Termo de Rescisão Contratual - fls. 126), na forma do artigo 477 da CLT, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00.

Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal, noticiando a confissão da autora de que obteve novo emprego a partir de 05.03.2008, o que obsta o recebimento do benefício do Seguro Desemprego pela reclamante, a partir de então. Providencie a Secretária, após o trânsito em julgado da presente.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos dsr's e 13's salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 31 (trinta e um) de julho de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14899/2008

Processo Nº: RT 00888-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLY GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos trazidos pela reclamada às fls. 52/57.

Notificação Nº: 14900/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MACHADO

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 199/202 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 14897/2008

Processo Nº: RT 01086-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CEZAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 175/178). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14963/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Antes do mais, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos sobre o pedido de desistência da perícia para apuração do adicional de insalubridade/periculosidade, e também de desistência do respectivo pedido, formulado pelo reclamante às fls. 637/652, registrando-se que seu silêncio será interpretado como anuência ao pleito requerido.

Notificação Nº: 14873/2008
Processo Nº: ET 01217-2008-003-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE...: KLEBER GOMES DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
EMBARGADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 65, cujo teor é o seguinte:

'...Considerando o teor das certidões de fls. 61 e 64, determina-se a intimação do embargante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial, e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito...'

Notificação Nº: 14923/2008
Processo Nº: RT 01365-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGER LINCOLN DE ARAUJO SILVA (ASSISTIDO PELA GENITORA ISMAURA LOPES DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/08/2008, às 13:25 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14927/2008
Processo Nº: RT 01433-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MESSIAS MOURA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante ANTÔNIO MESSIAS MOURA e como reclamada CENTROALCOOL S.A (fls. 02/09).
Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Sustenta que a empresa não está cumprindo com o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, a comida oferecida é de péssima qualidade, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos, nem sempre desfruta de intervalo para descanso e refeição de uma hora, cumpre extenuante jornada de trabalho. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls. 03/04). É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de 13.08.2008, às 14:30h, para realização de audiência UNA, com as advertências do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via postal, como de praxe. À Secretária para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 14888/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES XAVIER
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14886/2008
Processo Nº: RT 01470-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MEIRY GOMES MARINHO
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14887/2008
Processo Nº: RT 01472-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5686/2008
PROCESSO Nº AEXF 02141-2007-003-18-00-2
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ADRIANO ARANTES MARIANNI, CPF nº: 803.217.981-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANO ARANTES MARIANNI, CPF nº: 803.217.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa nº 11.5.05.000779-81, 11.5.06.000980-77, 11.5.06.000981-58, 11.5.06.000982-39, 11.5.06.000983-10, 11.5.06.000984-09, 11.5.06.000985-81, 11.5.06.000986-62, 11.5.06.000987-43, 11.5.06.001374-04, 11.5.06.001375-87, 11.5.06.002086-03 e 11.5.06.002087-86, (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 413.567,39, atualizado até 28/12/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANO ARANTES MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FÁRIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos primeiros de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5708/2008
PROCESSO : RT 00304-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: PEDRO ADOLFO DA SILVA
EXEQUENTE: PEDRO ADOLFO DA SILVA
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 04/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.223,20 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl. 139, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT. 1 CONJUNTO CAICARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)- 397,8 KG DE ALIMENTOS PARA CACHORRO, CLASSIFICAÇÃO OUTROS, VÁRIOS TIPOS DE OSSOS (CANUDO/FIGURA/COXA/COXA NAT), SABORES DIVERSOS, AVALIADO EM R\$ 9,00 O KG, TOTALIZANDO R\$ 3.580,20;

2)- 624,0 KG DE ALIMENTOS PARA CACHORRO, OSSO TIPO RETRIVER, SABORES DIVERSOS, AVALIADO EM R\$ 9,0 O KG, TOTALIZADO R\$ 5.643,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.223,20 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5666/2008
PROCESSO Nº RT 01458-2008-003-18-00-2
RECLAMANTE: CALMI ALVES DE SOUZA
RECLAMADA: ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.550.312/0001-67

Data da audiência: 18/08/2008, às 14:50 horas.

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADA a reclamada ASSIS RESENDE CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.

EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10321/2008

Processo Nº: RT 00996-1992-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 924. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10322/2008

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO 499. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10275/2008

Processo Nº: RT 01175-1995-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEBSON OZORIO PIRES (MENOR) ASSISTIDO POR SUA MAE DALVA TERRA PIRES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SACOLA CHEIÁ DE VERDURAS LTDA. + 008

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA CONSTANTE DOS AUTOS DAS CARTAS PRECATÓRIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10336/2008

Processo Nº: RT 01460-1997-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S/A + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10323/2008

Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IRIS DA SILVA BARRETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADELIO LOURENCO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 05/09/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 12/09/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 10281/2008

Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SUELINA MENEZES DE PAULA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por cautela, mantenha a determinação de fls. 424. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 10307/2008

Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

ADVOGADO.....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES

RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10295/2008

Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que as parcelas relativas ao seguro-desemprego e ao FGTS já integram a conta de liquidação (fls. 225). Intime-se o credor. Após, atualize-se o crédito, procedendo, em seguida, às diligências determinadas às fls. 229.

Notificação Nº: 10280/2008

Processo Nº: RT 01575-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10266/2008

Processo Nº: CCS 01655-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): NERY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO,
NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10272/2008

Processo Nº: RT 01676-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI PEREIRA LOPES

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Considerando que nos documentos remetidos pela Receita Federal não constam outros dados referentes ao imóvel descrito às fls. 239, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias. Registre-se ainda que foram relacionados os seguintes bens: ações do Country Clube e da Pousada do Rio Quente em Caldas Novas. Dessa forma, oficie-se àqueles Clube e Resort, solicitando informações sobre os referidos bens, para fins de eventual penhora.

Notificação Nº: 10337/2008

Processo Nº: RT 01792-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10320/2008

Processo Nº: RT 01870-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10262/2008

Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 134/8, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10300/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): LUZIA BATISTA FERREIRA + 009

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Dê-se vista da petição de fls. 309 e segs. aos credores, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 10273/2008

Processo Nº: RT 00485-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E AMORTECEDORES + 001

ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10261/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ENECAR INDUSTRIA E COMERCIO AUTO PECAS LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 10305/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ELDER RODRIGUES LEAL

ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 10276/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSY APARECIDA ROCHA

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto no art. 667 do CPC c/c o art. 769 da CLT, aguarde-se a praça designada às fls. 84. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 10296/2008

Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. + 002

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o acordo de fls. 389-90, fica a segunda reclamada intimada para que junte aos autos, em cinco dias, o instrumento do mandato conferido ao Dr. Jocê Carlos Silva Coelho. Ressalto que o substabelecimento de fls. 215 não se presta à regularização da representação processual, uma vez que a substabelecete, Dra. Nadir Gonçalves de Aquino, embora tenha colacionado o referido instrumento (fls. 215), não juntou a procuração outorgada por Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A. Cumprida a determinação, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: AAT 01556-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: RUBSON DE PAIVA VIEIRA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RÉU(RÉ): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado para o encargo de perito, o Dr. Eloy Otero Chagas de Oliveira, devendo as partes comparecerem no dia 03/09/2008, às 15:30h, à Av. 84, nº 714, Setor Sul/goiânia, para realização da perícia, quando deverão trazer os documentos e exames médicos de interesse.

Notificação Nº: 10325/2008

Processo Nº: CS 01793-2007-004-18-01-9 4ª VT

EXEQUENTE....: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10330/2008

Processo Nº: RT 01865-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Considerando que o nome do reclamante não se encontra inscrito no quadro geral de credores, intime-se a reclamada para se manifestar sobre a conta de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (art. 879 da CLT). Decorrido o prazo, expeça certidão de crédito em favor do exequente para que promova a sua habilitação no quadro geral de credores e/ou exerça o direito da impugnação como prevê o art. 13 a 15 da Lei 11.101/05. Remeta-se cópia deste despacho e da sentença homologatória de fls. 45/6 ao MM. Juízo da 10ª Vara Cível desta Capital (autos de nº 200705029543, fls. 116). Intimem-se.

Notificação Nº: 10269/2008

Processo Nº: RT 01913-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR CHAVES CORREIA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E COMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: JOSE SIRQUEIRA ABREU

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do recurso ordinário interposto pela União à devedora, observando-se o prazo legal. Fica o credor intimado para que forneça as peças necessárias à formação da carta de sentença, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10301/2008
Processo Nº: RT 02062-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LORENA PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. face ao teor da certidão juntada às fls. 28 da carta precatória nº 74/2008, fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10303/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ITAGIBA CARLOS OTONI
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRAN - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que requeira o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10308/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): JOAQUIM CANDIDO TAVARES PROPRIETARIO DA FRUTARIA
ADVOGADO.....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 13/08/2008, às 09h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 10270/2008
Processo Nº: CS 00089-2008-004-18-01-0 4ª VT
EXEQUENTE...: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10235/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SARA LEITE SOUZA
ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): SABOR EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 64, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10258/2008
Processo Nº: AAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DAS DATAS MARCADAS PELA SRA. PERITA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS, DEVENDO A RECLAMANTE COMPARECER NO ENDEREÇO: RUA T-12, Nº 252, ETHOS ESPAÇO MÉDICO, SETOR BUENO, 39425200- NAS SEGUINTE DATAS: 08/08/2008 ÀS 10:40H; 12/08/2008, ÀS 09:00H; 15/08/2008 ÀS 10:40H; 19/08/2008 ÀS 09:00H; 22/08/2008, ÀS 10:40H; 26/08/2008, ÀS 09:00H. NOVAS DATAS PODERÃO SER AGENDADAS CASO SEJA NECESSÁRIO.

Notificação Nº: 10259/2008
Processo Nº: AAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DAS DATAS MARCADAS PELA SRA. PERITA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS, DEVENDO A

RECLAMANTE COMPARECER NO ENDEREÇO: RUA T-12, Nº 252, ETHOS ESPAÇO MÉDICO, SETOR BUENO, 39425200- NAS SEGUINTE DATAS: 08/08/2008 ÀS 10:40H; 12/08/2008, ÀS 09:00H; 15/08/2008 ÀS 10:40H; 19/08/2008 ÀS 09:00H; 22/08/2008, ÀS 10:40H; 26/08/2008, ÀS 09:00H. NOVAS DATAS PODERÃO SER AGENDADAS CASO SEJA NECESSÁRIO.

Notificação Nº: 10306/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 10292/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): A J F SERVICE ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10304/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10298/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SILONNIO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): THIAGO RANGEL BORGES
ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar o endereço atualizado do reclamado. Cumprida a determinação, reitere-se a intimação de fls. 43, observando-se o novo endereço.

Notificação Nº: 10315/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A DRA. PERITA DESIGNOU EXAME MÉDICO PERICIAL PARA O DIA 13/08/2008, ÀS 17:00 HORAS, À AV. T-5 Nº 271, SETOR BUENO (HOSPITAL AMPARO).

Notificação Nº: 10328/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN PEREIRA RAMOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DOS SOCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE INFORMAR O VALOR LEVANTADO ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FL. 49. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10311/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ADIL RODRIGUES
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004
ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10327/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LILIA MILENA SILVA CAMPOS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10331/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE... MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARCELINO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10293/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE... AMANDA BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 10271/2008

Processo Nº: CO 01267-2008-004-18-00-7 4ª VT

IMPETRANTE... FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

IMPETRADO(A): A. L. MARTINS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a certidão retro, ficam os credores intimados para que requeiram o que entenderem de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10297/2008

Processo Nº: CCS 01285-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR... SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): TOK & STOCK NOVIDADES E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que informe, em cinco dias, o endereço atualizado da ré. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 58, observando-se o novo endereço.

Notificação Nº: 10294/2008

Processo Nº: RT 01295-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... LAZIRENE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCELO SOARES

ADVOGADO..... LEONARDO SOARES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sobre os termos da petição retro. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10287/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... BERNARDO DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): HOSPITAL RENAISSANCE

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10277/2008

Processo Nº: RT 01359-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE... CARLOS ANTÔNIO MADALENA

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 25.08.2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem

acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados, sendo o segundo, via mandado como requerido às fls.18.

Notificação Nº: 10283/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE... MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA PASSOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10285/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... REGINALDO XAVIER RIBEIRO

ADVOGADO..... WANESSA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10286/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... REGINALDO XAVIER RIBEIRO

ADVOGADO..... WANESSA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10288/2008

Processo Nº: RT 01381-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE... IRISMAR FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10316/2008

Processo Nº: RT 01445-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão proferida nos autos, bem como da audiência UNA para o dia 15.08.2008, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10312/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE... JOSELICE GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência UNA para o dia 15.08.2008, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10236/2008

Processo Nº: RT 01456-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)

ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10246/2008

Processo Nº: RT 01457-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10250/2008

Processo Nº: RT 01458-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10252/2008

Processo Nº: RT 01459-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10248/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10254/2008

Processo Nº: RT 01461-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10256/2008

Processo Nº: RT 01462-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10242/2008

Processo Nº: RT 01463-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10238/2008

Processo Nº: RT 01464-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10240/2008

Processo Nº: RT 01465-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10244/2008

Processo Nº: RT 01466-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS- STIUEG (REP/POR: JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 416/2008

PROCESSO Nº RT 01178-2003-004-18-00-6

Exequente: IRIS DA SILVA BARRETO

Executada: CÉSAR ALENCAR PEREIRA

1º LEILÃO: 05/09/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 12/09/2008, ÀS 09:20 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua FP-16, QD. 12, LT. 04, ST. Rec dos Funcionários - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. IRIS DA SILVA BARRETO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). UBALDO JORDÃO.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 01 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) lote de terras de nº 04, da quadra 12, sito à Rua FP-16, no loteamento Recreio dos Funcionários, nesta Capital, medindo 375m², com benfeitorias; uma casa residencial com 03 quartos, 02 suítes, cozinha, sala, área de serviço, laje para sobrados, sem acabamento. Registrado sob a matrícula nº 66.227 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10466/2008

Processo Nº: RT 00468-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): BATISTA E MARQUES ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO.....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O Sr. Marco Antonio Marques não é sócio da devedora principal, mas da empresa Batista e Marques, razão pela qual não foi deferida nenhuma diligência em nome deste sócio, já que este Juízo deixou claro nos autos que a execução será processada, por ora, em face da devedora principal. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10488/2008

Processo Nº: RT 00088-1996-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ASOMAR PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 3092/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10450/2008
Processo Nº: RT 00054-2000-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 05 dias, da manifestação de fls. 827/828.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 00724-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): IPN BARES E ALIMENTOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO..... ORIMAR DE BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10486/2008
Processo Nº: RT 01114-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE.: NUBIA MARTINS
ADVOGADO..... GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): H M S CARTUCHOS LTDA + 001
ADVOGADO..... GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando os termos do despacho de fls. 172, bem como as intimações de fls. 173 e 175, julgo extinta a execução quanto ao crédito da exequente. Intime-se. Determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados (CNPJ e CPF fl. 121), no valor apurado à fl. 200.

Notificação Nº: 10487/2008
Processo Nº: RT 01114-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE.: NUBIA MARTINS
ADVOGADO..... GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HUMBERTO HONORIO MARQUES SIQUEIRA + 001
ADVOGADO..... GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando os termos do despacho de fls. 172, bem como as intimações de fls. 173 e 175, julgo extinta a execução quanto ao crédito da exequente. Intime-se. Determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados (CNPJ e CPF fl. 121), no valor apurado à fl. 200.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 01164-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE.: LINDOMARA CANDIDA BORGES
ADVOGADO..... JOAO CANDIDO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA (N/P FRANCISCO ATAIDE FILHO)
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10461/2008
Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE.: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA + 001
ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À 2 CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela União (INSS). Vista às partes pelo prazo legal, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10464/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE.: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o exequente não compareceu para acompanhar o oficial de justiça na diligência, concedo-lhe o prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10451/2008
Processo Nº: AAT 00132-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR....: DAYANE SALES OLIVEIRA PERES
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMDA: Informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se a reclamada da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10474/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE.: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 179, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/09/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10476/2008
Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE.: AURILENE NASARETH DE SOUZA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido do exequente de fl. 213, considerando há nos autos penhora de bens da empresa conforme extrai-se de fl. 179.

Notificação Nº: 10521/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE.: JAIR PEREIRA
ADVOGADO..... GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o endereço atualizado do reclamado. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do pedido de fls.292, e da intimação de fls.290.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE.: VALDECÍDIO COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LEDILSON GRAZIANI
ADVOGADO..... MARCELO ALCANTARA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE.: ARVÂNIO RIBEIRO SIMÃO
ADVOGADO..... MAYCON VICENTE INACIO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 308/309, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10522/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO MANGELA RODRIGUES
ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 378/379, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos

Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, para no mérito, acolhê-los em parte, para determinar que, para cálculo das horas extras laboradas, deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados pelo Reclamante, devendo ser excluídos os afastamentos em razão de férias, e eventuais licenças. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10535/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante do inteiro teor do despacho de fl. 53, para ciência do procedimento para recebimento do seguro-desemprego. Despacho de fl. 53: 'Expeça-se alvará para a reclamante efetuar o levantamento do FGTS. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da ata de fls. 22/23, bem como deste despacho, para que, de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante para retirar o alvará e os documentos acima citados, no prazo de 05 dias. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 10467/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 26/09/08 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10459/2008
Processo Nº: AAT 00357-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: APARECIDA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a impossibilidade da perita Sra. ROSEANE FERNANDES AZEVEDO - CRM/GO 7740, em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomeia em substituição a Sra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - CRM/GO 9624.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: AC 00376-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
ADVOGADO: MAYCON VICENTE INÁCIO
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIATUBA + 001
ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/119, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CHARLES CHAVES
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/123, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA a pagar ao Reclamante FRANCISCO CHARLES CHAVES, com juros e correção monetária na forma da lei: adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais pela Reclamada, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser intimada a recolhê-los no prazo de 15 dias. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MALHEIROS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.372/375. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.330. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO OLIVEIRA VENERANDO DA GRAÇA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EMS S.A.
ADVOGADO.....: BRAZ GONTIJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 117/118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10513/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIULA RODRIGUES CHALUB
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 545/551, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e, em caráter subsidiário, a Reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à Reclamante FABIULA RODRIGUES CHALUB, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIULA RODRIGUES CHALUB
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 545/551, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e, em caráter subsidiário, a Reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à Reclamante FABIULA RODRIGUES CHALUB, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10462/2008
Processo Nº: RT 00662-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ALINE CARLA MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 288, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 303/304). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10465/2008

Processo Nº: RT 00771-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ PORTO

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$3.301,32 (fl. 78), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 10480/2008

Processo Nº: CCS 00776-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): INFORMÁTICA CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 67/68 - prot. 075460), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu no valor de R\$18,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10508/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10495/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MAIA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.277/296. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.275. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10483/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 68, incluo o feito na pauta do dia 25/08/2008, às 15:15 horas, para realização de audiência de instrução quanto à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, conforme constou na ata de fls. 38/39. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, bem como os respectivos procuradores, para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. s/ seed.

Notificação Nº: 10484/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e À 2ª RECLAMADA: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 68, incluo o feito na pauta do dia 25/08/2008, às 15:15 horas, para realização de audiência de instrução quanto à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, conforme constou na ata de fls. 38/39. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, bem como os respectivos procuradores, para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10490/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE DE SANTANA

ADVOGADO..... NIVALDO JOSE DE SOUSA

RECLAMADO(A): ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR

ADVOGADO..... MARUN A. D. KABALAN

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 26/08/2008 às 11:15h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 10473/2008

Processo Nº: CCS 00985-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ITAMAR RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10509/2008

Processo Nº: RT 01225-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: GIOMAR DE MACEDO NUNES

ADVOGADO..... ITANY DE LIMA MACHADO

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 27/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 324,04 calculadas sobre R\$ 16.202,00 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10510/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 47/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Requerida GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, a pagar ao Requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS as contribuições sindicais relativas aos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, nos valores respectivos de R\$ 95,42, R\$ 95,42, R\$ 110,44 e R\$ 113,12, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, pela Requerida, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 450,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10516/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: UEBERSON LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(SUPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 64/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a pagar ao Reclamante UEBERSON LIMA DA

SILVA: férias vencidas + 1/3. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre R\$ 600,00 ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10518/2008

Processo Nº: RT 01230-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILENE LIMA DIAS

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LEDA

RECLAMADO(A): THRILLER CONFECÇÕES LTDA. (N/P DO PROPRIETÁRIO: CALEB SOARES DE SOUSA)

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada THRILLER CONFECÇÕES LTDA a pagar à Reclamante EDILENE LIMA DIAS, com juros e correção monetária, na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10458/2008

Processo Nº: AAT 01330-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: ERIC DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

RÉU(RÉ): JEB CONFECÇÕES LTDA. (ROAD CAT)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10463/2008

Processo Nº: RT 01352-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR COSTA DE AMORIM

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o endereço completo da testemunha Lindomar da Silva Luz, sob pena de preclusão. Intime-se. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se a testemunha para comparecer à audiência. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10536/2008

Processo Nº: CCS 01356-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VITOR HUGO ALBINO PELLÉS

RÉU(RÉ): CAETANO & PEREZ LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 51/52, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - Sindilojas, em face de Caetano & Perez Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R\$22,46, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 44. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10477/2008

Processo Nº: RT 01401-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIOMAR BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: SEVERINO ZEBERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por LIDIOMAR BATISTA RIBEIRO em desfavor de

BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$122,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 20/08/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10472/2008

Processo Nº: RT 01407-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BRAS MEDH HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 21/22, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...) PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS em desfavor de BRASH MEDH HOSPITALAR LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$18,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 21/08/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...)'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10479/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAURA LUDOVICO DE MELO

ADVOGADO.....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL CONDOMÍNIO II

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para ciência da manifestação de fls. 38/40 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10515/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ERONALDO GUEDES BRAZILINO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Proc. 01425-2008-005-18-00-5 Recte: ERONALDO GUEDES BRAZILINO Recda: CENTROALCOOL S.A. O reclamante, ERONALDO GUEDES BRAZILINO já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja determinada à reclamada que permita ao reclamante residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe seja fornecido alimento necessário para sua subsistência, alegando que não tem condições de se auto sustentar. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso o reclamante ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II. fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu Procurador. Após, aguarde-se audiência. Aos 01/08/2008.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10517/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ERONALDO GUEDES BRAZILINO
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Proc. 01425-2008-005-18-00-5 Recte: ERONALDO GUEDES BRAZILINO Recda: CENTROALCOOL S.A. O reclamante, ERONALDO GUEDES BRAZILINO já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando 'in limine' que seja determinada à reclamada que permita ao reclamante residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe seja fornecido alimento necessário para sua subsistência, alegando que não tem condições de se auto sustentar. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso o reclamante ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu Procurador. Após, aguarde-se audiência. Aos 01/08/2008.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10457/2008

Processo Nº: CCS 01428-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): MARIA LAURA DE MENESES TORRES (LOJA TORRES)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/08/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10454/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES FEITOSA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trata-se de reclamação trabalhista interposta em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, requerendo o autor que seja determinado à reclamada que lhe permita residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe forneça alimento necessário para sua subsistência até o deslind desta ação, alegando que não tem condições de manter o seu sustento. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos

termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 09:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10519/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Proc. 01435-2008-005-18-00-0 Recte: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA Recda: CENTROALCOOL S.A. O reclamante, JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja determinada à reclamada que permita ao reclamante residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe seja fornecido alimento necessário para sua subsistência, alegando que não tem condições de se auto sustentar. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso o reclamante ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 10:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência. Aos 01/08/2008.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10520/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Proc. 01435-2008-005-18-00-0 Recte: JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA Recda: CENTROALCOOL S.A. O reclamante, JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja determinada à reclamada que permita ao reclamante residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe seja fornecido alimento necessário para sua subsistência, alegando que não tem condições de se auto sustentar. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso o reclamante ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação

supra. Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 10:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência. Aos 01/08/2008.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 10498/2008

Processo Nº: CCS 01439-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/08/08 às 10:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4093/2008

PROCESSO Nº RT 01308-2007-005-18-00-0

RECLAMANTE: AURILENE NASARETH DE SOUZA

EXEQUENTE: AURILENE NASARETH DE SOUZA

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Data da Praça 09/09/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão 26/09/2008 às 13:00 horas

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$6.496,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 179, encontrados no seguinte endereço: Av. Vera Cruz, nº 903, quadra 44-A, lote 10, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, e que são os seguintes:

01 – 812(oitocentos e doze) quilos de ossos feitos de couro bovino para mastigação canina (produtos PET), embalados a granel em sacos de polipropileno, avalado cada quilo em R\$8,00 (oito reais), totalizando R\$6.496,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Produtos fabricados pela executada, os produtos encontram-se armazenados no depósito localizado na Av. Vera Cruz, nº 903, quadra 44-A, lote 10, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de agosto de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4063/2008

PROCESSO Nº RT 02118-2007-005-18-00-0

EXEQUENTE: JORDANA GOMES DE LIMA

EXECUTADOS: KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER – CEC).

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC), atualmente em lugar incerto e não

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.758,00(seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais), atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos primeiro de agosto de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4082/2008

PROCESSO Nº RT 00119-2008-005-18-00-1

EXEQUENTE: NATHALIA DE FREITAS ARANTES

EXECUTADO: BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.465.464/0001-12

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ:07.465.464/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$14.442,66 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de agosto de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4083/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2008-005-18-00-6

RECLAMANTE: MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS

RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.674.941/0001-00

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a primeira co-reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 101/102, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: ' (...)Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos, para no mérito, acolhê-los, concedendo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita; bem como para esclarecer que os depósitos do FGTS + 40%, cujo recolhimento a Reclamada deverá comprovar nos autos também se referem ao 13º salário. Nada mais. Intimem-se as partes (...)'.

E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de agosto de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4064/2008

PROCESSO Nº RT 01034-2008-005-18-00-0

RECLAMANTE: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06

Data da audiência: 22/08/2008 às 10:00 horas.O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS:

"Face ao exposto, requer a notificação dos reclamados para comparecerem à audiência inicial, a ser previamente designada por Vossa Excelência, purgar a mora salarial ou contestar a presente ação, acompanhar até a decisão final, sob pena de revelia e confissão ficta, o que desde já fica requerido, pugnando o reclamante pela condenação dos reclamados a surpotarem os ônus dessa reclamatória trabalhista, consoante o que ficou apontado no demonstrativo de cálculos (item XVIII aliena "a" a "j"), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e demais cominações legais, tais como, liberação das guias do seguro desemprego, bem como a liberação do FGTS no código 01. Que o pedido de desconsideração da personalidade jurídica seja reconhecido por essa Honrada Vara do Trabalho, de modo que no caso de procedência dos pedidos formulados nessa reclamatória trabalhista, o reclamante possa executar suas pretensões contra um ou contra todos os reclamados de forma solidária, bem como o patrimônio pessoal dos reclamados – pessoas físicas.

Requer também, que Vossa Excelência determine a expedição a DRT, INSS e CEF para a adoção de medidas que o caso comporta. Requer, ainda, os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei 1.060/50 c/c com a Lei 5.584/70, considerando que o reclamante não dispõe de recursos para tal mister, sob pena de prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Protesta para todos os meios de provas em direito admitidas, por mais especiais que sejam, inclusive depoimento pessoal de representantes legal da reclamada, desde já requerida, sob pena de revelia e confissão ficta, periciais juntada de novos documentos, testemunhas, diligências, etc.

Que os reclamados procedam às anotações de mister na CTPS do reclamante, sob pena de sofrerem as sanções de lei. Por derradeiro, requer a Vossa Excelência com esteio no Enunciado 338 do TST, que os reclamados seja instados a juntarem aos autos os controles de frequência, os recibos salariais, os comprovantes de depósitos mensais do FGTS e formulários de acesso ao benefício governamental do seguro-desemprego, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Atribui-se à causa, o valor de R\$56.660,58 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Neste termos, Pede deferimento."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos primeiro de agosto de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10961/2008

Processo Nº: RT 02220-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR PIMENTEL ROSA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS - O GOIANO (SUCEDIDA POR SAPATARIA BRASÍLIA LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10981/2008

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: ...9. Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10965/2008

Processo Nº: RT 00181-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10959/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DOM GOMES ALVES

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10946/2008

Processo Nº: RT 01632-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ASSIS VIEIRA DE SALES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED LIRIO DOURADO + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO DELMONDES AVELINO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10969/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10973/2008

Processo Nº: RT 01862-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE BASTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10938/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): LUZIA ROSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 10945/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO CARVALHARES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Ao reclamante: Juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, o extrato de sua conta vinculada do FGTS, conforme determinado na sentença. Ao reclamado: deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS do reclamante, sob pena de execução direta do respectivo valor, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego e o TRCT no código 01, sob pena de pagar indenização substitutiva.

Notificação Nº: 10945/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO CARVALHARES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Ao reclamante: Juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, o extrato de sua conta vinculada do FGTS, conforme determinado na sentença. Ao reclamado: deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS do reclamante, sob pena de execução direta do respectivo valor, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego e o TRCT no código 01, sob pena de pagar indenização substitutiva.

Notificação N°: 10980/2008

Processo N°: RT 00413-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217/226, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer no mesmo prazo. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intemem-se as partes. Goiânia-GO, 23 de julho de 2008.

Notificação N°: 10937/2008

Processo N°: RT 00588-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 623,91, que garante integralmente a execução, juntamente com o depósito recursal existente nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação N°: 10976/2008

Processo N°: RT 00672-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL PEREIRA FELIX
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 393/406, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar arguição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por RAFAEL PEREIRA FELIX em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intemem-se as partes. Goiânia-GO, 23 de julho de 2008 (quarta-feira).

Notificação N°: 10977/2008

Processo N°: RT 00672-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL PEREIRA FELIX
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 393/406, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar arguição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por RAFAEL PEREIRA FELIX em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em

vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intemem-se as partes. Goiânia-GO, 23 de julho de 2008 (quarta-feira).

Notificação N°: 10978/2008

Processo N°: RT 01132-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARY SLANE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 221/226, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MARY SLANE XAVIER DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intemem-se as partes. Goiânia-GO, 23 de julho de 2008 (quarta-feira).

Notificação N°: 10979/2008

Processo N°: RT 01132-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARY SLANE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 221/226, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MARY SLANE XAVIER DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intemem-se as partes. Goiânia-GO, 23 de julho de 2008 (quarta-feira).

Notificação N°: 10967/2008

Processo N°: RT 01199-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JUNIOR
RECLAMADO(A): AMARILDO PEREIRA GARCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante com urgência para, no prazo de 48 horas, informar o endereço do reclamado Franco Nero Tristão, eis que sua notificação retornou com a informação de "mudou-se". Informado o endereço, notifique-se o reclamado, com urgência. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação N°: 10968/2008

Processo N°: RT 01364-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação N°: 10958/2008

Processo N°: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10970/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE.: JOSENITA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10971/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: ROSIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10960/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO DANIEL MARTINS
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10957/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10972/2008

Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10948/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE.: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): BONTEMPO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.ME + 003
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atual da primeira reclamada, eis que foi devolvida a notificação pelos correios com a informação "mudou-se" (fl. 59).

Notificação Nº: 10949/2008

Processo Nº: CCS 01450-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): AML COMÉRCIO DE TINTAS E MAT PARA CONST LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito na pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10949/2008

Processo Nº: CCS 01450-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS

PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): AML COMÉRCIO DE TINTAS E MAT PARA CONST LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito na pauta de audiências do dia 25/08/2008, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10963/2008

Processo Nº: CCS 01459-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA (SERVE BEM SUPERM.)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 25/08/2008 às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 10941/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ RICARDO ALVES DAMASCENA
ADVOGADO..... LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/08/2008, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10939/2008

Processo Nº: RT 01464-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI
ADVOGADO..... D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2008, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10952/2008

Processo Nº: RT 01473-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: KLÉBER DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/08/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2593/2008
PROCESSO Nº RT 02064-2005-006-18-00-8
EXEQUENTE(S): EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA EXECUTADO(S): JUAREZ FERMINO DA SILVA , CPF/CNPJ: 166.275.551-15 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008 O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JUAREZ FERMINO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.731,91, atualizado até 30/04/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JUAREZ FERMINO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2615/2008
PROCESSO: RT 00809-2006-006-18-00-5
RECLAMANTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
EXEQUENTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
EXECUTADO: JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 02 (RODA E RODA PNEUS LTDA. N/P João E. Pereira e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA)

ADVOGADO(A): WILMAR FERNANDES MATIAS

Data da Praça 15/09/2008 às 14 horas

Data do Leilão 19/09/2008 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008

O (A) Doutor (a) Ana Deusdedith Pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): Apartamento nº 402, Ed. Azul, contendo: sala, 3 quartos, banheiro, copa cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, sendo uma suite, todos c/ armários embutidos, com 117,34 metros quadrados de área construída bruta, sendo 97,72 metros quadrados de área privativa e 19,62 metros quadrados de área comum e a respectiva fração ideal de 39,13383 metros quadrados do lote 53,6 parte do lote 51, quadra H-5, AV. Assis Chateaubriand, St. Oeste, com área de 1.053,62 metros quadrados, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 70.000,00(setenta mil reais). Imóvel registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 91.275.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg, a ser realizado no setor de praça e leilão deste tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2588/2008

PROCESSO Nº CPEX 00446-2008-006-18-00-0

EXECUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) EXECUTADO: ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO e IRMÃO LTDA + 001 Data da Praça 15/09/2008 às 14:00 horas Data do Leilão 19/09/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008 A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 21/22, encontrados no seguinte endereço: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1496 QD C LT 1E CEP 74.550-025 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01) 14 (quatorze) calças femininas de brim, cor branca, nº 34 a 40, marca VINCI, no valor de R\$ 40,00 cada, totalizando R\$ 560,00 02) 98 (noventa e oito) calças femininas jeans, nº 34 a 46, marca VINCI, no valor de R\$ 70,00 cada, totalizando R\$ 6.860,00 03) 70 (setenta) calças femininas Jump Jeans, marca VINCI, nº 34 a 46, no valor de R\$ 40,00, TOTALIZANDO R\$ 2.800,00

04) 23 (vinte e três) shorts jeans, feminino, nº 34 a 42, MARCA VINCI, no valor de R\$ 30,00, total de R\$ 690,00 05) 06 (seis) jaquetas femininas de brim, marca VINCI, cor Branca, tamanhos P, M e G, no valor de R\$ 40,00 cada, totalizando R\$ 240,00

06) 32 (trinta e duas) jaquetas jeans femininas, no valor de R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 1.920,00 07) 05 (cinco) sobretudos jeans femininos, no valor de R\$ 70,00 cada, totalizando R\$ 350,00 08) 08 (oito) coletes jeans femininos, no valor de R\$ 40,00, totalizando R\$ 320,00

09) 09 (nove) macacões jeans, perna curta, números diversos, valor de R\$ 630,00

10) 07 (sete) jardineiras jeans, perna curta, números diversos, valor de R\$ 280,00.

OBS: TODAS AS MERCADORIAS SÃO DA MARCA VINCI Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser

realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10060/2008

Processo Nº: RT 00325-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS CANEDO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) KATIA MORAES CAMPOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2061/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10038/2008

Processo Nº: RT 01952-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANS TOUR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10058/2008

Processo Nº: RT 00504-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CALIOPE DE FREITAS NETO

ADVOGADO..... CESAR ROMERO NEPOMUCENO

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LUIZ CESAR CHAVEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2105/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10057/2008

Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO NATO DA SILVA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) VERONICA SANTIAGO DIAS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2112/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10051/2008

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAUKO MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAREM, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) UNIÃO.

Notificação Nº: 10052/2008

Processo Nº: RT 01285-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARTINS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAREM, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) UNIÃO.

Notificação Nº: 10049/2008

Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 02/09/2008, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10049/2008

Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 02/09/2008, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10076/2008

Processo Nº: RT 02375-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NETO NEVES DA COSTA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 120 e 127, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.719,57 (cálculo de fl. 113/119). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 120 e 127, observado o limite líquido e certo de R\$ 269,22. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

Notificação Nº: 10048/2008

Processo Nº: RT 02413-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MORAES BUENO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 10061/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ELAINE ROCHA CALAÇO (CASA DE CARNE ELAINE) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2053/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10074/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: REVELINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

RECLAMADO(A): ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se, pela última vez, o(a) Consignante/Reclamado(a) ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO, diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução,

competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 10064/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMA FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 303/317 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIA LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10044/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES CIRINO DA MOTA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 224/226 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 10059/2008

Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CLEMENTE ROSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA

ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2072/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10071/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY NUNES RESENDE

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10069/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL FERREIRA LUCIO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 81, fixando em R\$84,58 o débito previdenciário remanescente, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a),

diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 26.914.804/0001-90, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e, com o retorno da guia GPS, arquivem-se os autos.

OBS.: JÁ FORAM DEDUZIDOS OS VALORES COMPROVADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 10072/2008

Processo Nº: ACP 00609-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: H.M.B CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
CONSIGNADO(A): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VILMA PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se, pela última vez, o(a) Consignante/Devedor HMB CONFECÇÕES LTDA, diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 10055/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDUSCON

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 223/230 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 10062/2008

Processo Nº: RT 00748-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 161/170 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUIZ CARLOS DE MORAES EM FACE DE PEPSICO DO BRASIL LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA PRONUNCIAR A INSUBSISTÊNCIA DA JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO; DECLARAR A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DA RECLAMADA, SEM JUSTA CAUSA; CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR A BAIXA DO PACTO NA CTPS DO OBREIRO, COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NO PRAZO E SOB AS PENAS FIXADAS NA FUNDAMENTAÇÃO; E A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A-AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008, À RAZÃO DE 4/12; RESTITUIÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO (R\$3.300,88); FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E 13º SALÁRIO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; B-ADICIONAL DE 50% SOBRE 28 HORAS EXTRAS SEMANAIS CALCULADO SOBRE O VALOR-HORA DAS COMISSÕES RECEBIDAS A CADA MÊS, MEDIANTE DIVISOR 220, QUE POR HABITUAIS INTEGRAM O SALÁRIO DO RECLAMANTE, COM REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, RSR'S, E FGTS + 40%; C ADICIONAL DE 100% SOBRE AS HORAS TRABALHADAS NOS FERIADOS DURANTE O PACTO LABORAL SOBRE O VALOR-HORA MÉDIO DAS COMISSÕES; D- OBRIGAÇÃO DE FAZER DA RECLAMADA, CONSISTENTE EM ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (3) PARCELAS DO BENEFÍCIO EM PROVEITO DO TRABALHADOR (CPC, ART. 461), TUDO NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA; E- INDEFERINDO-SE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO E OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS, E LIMITES FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução ex-offício (CF, Art. 114, VIII). Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação fixada em R\$25.000,00.

Notificação Nº: 10053/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 10054/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 10056/2008

Processo Nº: RT 00888-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 10063/2008

Processo Nº: RT 01019-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 236/241 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO em face de AGEKOM- AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, decido: a) rejeitar as preliminares de inconstitucionalidade e nulidade do contrato de trabalho do autor, em razão do remanejamento; b) e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10046/2008

Processo Nº: ATC 01036-2008-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE...: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
REQUERIDO(A): LA VIE LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 02/09/2008, ÀS:09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10068/2008

Processo Nº: RT 01126-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: IDAN LIBANIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco ABN AMRO REAL S/A, no importe de R\$103,69, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10040/2008

Processo Nº: RT 01168-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): ULTRA CENTER CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICOS S/S

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 29/46.

Notificação Nº: 10047/2008

Processo Nº: RT 01362-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARK BRITO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LILIAN NUNES DE MATOS

ADVOGADO.....: MILKA GOMES DE AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: A conta correta para depósito dos valores referentes ao acordo é na CAIXA, agência 2555, conta nº 171-1, operação 013, de titularidade de Keila Cristina Barbosa Damaceno.

Notificação Nº: 10043/2008

Processo Nº: ACP 01464-2008-007-18-00-5 7ª VT

CONSIGNANTE...: GLAMOUR COMÉRCIO DE MODA E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

CONSIGNADO(A): THATYANE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLuíDOS NA Pauta DO DIA 14/08/2008, ÀS 14:25 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5771/2008

PROCESSO: RT 00994-2007-007-18-00-5

RECLAMANTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

EXEQÜENTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO

EXECUTADO: JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

Data da Praça 02/09/2008 às 09:15 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 05/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): Loja 23, localizada no semi-térreo do Shopping 1000(Av. Circular, Esq. C/ Rua 1000, Qd.26, Lt.06/09, St. Pedro Ludovico, Goiânia GO), com área privativa de 21,03 m², área com de 28,46m², área total de 49,49m². Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-Registro Geral-Folhas nº 001, do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 42.885.

Levado(s) a público, ainda, pregão de vendas e arrematação, dos bens móveis, avaliado(s) em R\$ 14.659,10 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), e que é(são) o(s) seguinte(s): 10(dez) molinetes, marca Marurj, mod. R30L, novos, cada R\$38,00; 01(um) molinete, marca HARMONY, mod. R820, novo, R\$55,00; 01(um) molinete, marca Capri, mod. R840, novo, R\$80,00; 01(um) molinete, marca RAIMB.W CP 3000 HQ, R\$168,00; 07(sete) molinetes, marca OTTOW, mod. Mega HA 200, novos, cada R\$22,00; 01(uma) caixa para transportar iscas, marca PLANO, mod. 1444, nova, R\$228,00; 01(uma) transisca, 16 L, marca OXILINE, nova, R\$178,00; 06(seis) caixas metbbox, cod. MB 415/6, novas, cada R\$78,00; 06(seis) molinetes, marca OTTONI, mod. Valiant KVA 30, novos, cada R\$35,00; 03(três) lâmpioes, marca Camping Lantern, mod. Nº JK – 711R, novos, R\$44,00; 01(um) ventilador de mesa, marca WENZEL, mod. PAN Lighat, novo, R\$81,80; 05(cinco) coletes salva vidas, tam P, marca NÁUTICA, tipo canga, novos, cada R\$40,00; 04(quatro) coletes salva-vidas, tam. marca NÁUTICA, tipo canga, cada R\$44,00; 01(uma) cama inflável, casal, marca Wenzel, mod. DE uma PLAZA, nova, R\$238,80; 20(vinte) cxs. de anzol, marca MUSTAD, ref. 1665, tam. 4/0, novos, cada R\$16,80; 10(dez) cxs. de anzol, marca MUSTAD, ref 1660, tam 3/0, R\$16,80; 11(onze) cano FERRARI, mod F50, com controle, novos, cada R\$55,00; 01 carretilha, marca Marina Sports, mod. Black Max 50H, nova, que avalio em R\$228,00; 01(uma) carretilha Marina Sports, mod Berack Max 30, nova, que avalio em R\$200,00; 01(uma) carretilha Marina Sports, mod. Black Max

50, que avalio em R\$228,00 nova, 02(dois) molinetes, marca Quantum, mod. Hypercast, novas, cada R\$220,00; 02(dois) molinetes, marca Ohuma, mod PINA F51015, novos, cada R\$148,80; 01(um) molinete, marca BANDO, mod FX1300, nova, R\$228,00; 02(dois) molinetes, marca SAINT, mod FP208, novas, R\$110,00 cada; 01(um) molinete, marca Plamay, mod. FM50, nova, R\$95,00; 01(um) molinete, marca Plamay, mod. FM40, novo, R\$95,00; 01(um) molinete, marca; 01(uma) faca, marca Tramontina, mod. Commander II, nova, R\$216,50; 04(quatro) fornos a gás, marca RF Brasil, novos, cada R\$175,50; 01(um) chuveiro a gás, mod 3000, marca PENELUPPI, novo, R\$175,00; 03(três) colchões infláveis, marca NÁUTICA, mod MIRAGE, solteiro, novos, R\$78,80 cada; 02(duas) luzes de emergência, marca VAGALUME, mod 211A, novas, cada R\$128,00; 10(dez) molinetes, marca Marurj, mod 470, novos, cada R\$38,00; 06(seis) molinetes, marca OTTONI, mod Cougar CG 40, novos, cada R\$35,00; 02(duas) carretilhas, marca Titan 4000, novas, que avalio cada em R\$128,80; 02(duas) carretilhas, marca Brisa 10.000, novas, que avalio cada em R\$238,00; 01(uma) carretilha, marca Briza 5.000, que avalio cada em R\$158,00; 02(duas) carretilhas, marca MAGNA 500, novas, que avalio cada em R\$100,00; 01(uma) carretilha, marca MAGNA 5.000, nova, que avalio em R\$158,00; 02(duas) carretilhas, marca MAGNA 600, novas, que avalio em R\$138,80; 03(três) carretilhas, marca Fleming, mod POINTER SF 100, novas, que avalio em R\$169,00 cada; 02(duas) carretilhas, marca Titan 6.000, novas, que avalio cada em R\$158,80; 01(uma) carretilha marca Fleming, mod Calipso SF 100, nova, que avalio em R\$198,00; 01(uma) carretilha, marca DAIWA, mod TD1HI, nova, que avalio em R\$620,00; 01(uma) carretilha marca Quantum, mod 1310 CX, nova, que avalio em R\$500,00; 01(uma) carretilha marca Quantum, mod IA3, nova, que avalio em R\$510,00; 01(uma) carretilha marca DAIWA, mod 250, nova, que avalio em R\$220,00; 01(uma) carretilha, marca Briza, mod 3000 HIL, nova, que avalio em R\$128,00; 02 (duas) carretilha, marca Marine Sports, mod. Intruder 300L, novas, que avalio cada em R\$128,00; 03(três) barracas, marca Capri, p/ 3 pessoas, mod. Canadense, novas, cada R\$198,00; 01(uma) barraca NÁUTICA, p/ 2 pessoas, mod. Canadense, nova, R\$148,00; 02(duas) varas de pescar, marca CANEL, mod. Gold Star, de 12-25 lbs, cada R\$120,00, novas; 02 (duas) varas de pescar, marca CONCORDE II, mod. Jonth Mend, 98% graffite, novas, cada R\$116,00; 02(duas) varas de pescar, marca QUANTUM, mod. XE Graphite, 8-20 lbs, novas, cada R\$148,00; 01(uma) vara de pescar, marca Worcler, mod. Brock Bass 561BC, novas, R\$85,00; 01(uma) vara de pescar marca Royal Hawk, mod. 1951, 8-17 lbs, nova, R\$95,00; 01(uma) vara de pescar, marca Debra Lohannesson,mod. Lasting Rod, 12-30 lbs, nova, R\$120,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5767/2008

PROCESSO : AEXTCP 01036-2008-007-18-00-2

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA

EXEQÜENTE: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA

EXECUTADO: LA VIE LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça: 02/09/2008 às 09:10 horas

Data do Leilão: 05/09/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 28, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL QD. 48, LT. 272, Nº 3530 ST. COIMBRA CEP 74.530-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

02 (duas) máquinas de costura reta, marca YAMATA, modelo FY- 8500, com mesa, motor Fox 400W, cor bege, acessórios, em perfeito estado de uso e

conservação, avaliada cada a R\$1.000,00, totalizando R\$2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatro de agosto de dois mil e oito.

ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10316/2008
Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE.: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.
ADVOGADO.....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.842. Prazo legal.

Notificação Nº: 10315/2008
Processo Nº: RT 01409-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE.: GINE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Nada a deliberar acerca da petição apresentada pela exequente, haja vista que somente informa a designação de praça e leilão dos bens penhorados no Juízo Deprecado, fato já noticiado nos autos. Aguarde-se o praceamento dos bens. Intime-se a exequente'.

Notificação Nº: 10331/2008
Processo Nº: RT 00987-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE.: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10322/2008
Processo Nº: RT 00127-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE.: EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LAVAJATO ODY LTDA + 001
ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado e transferido para os autos à fl.265, devendo os executados serem intimados para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 dias acerca do bloqueio. Não havendo insurgências, libere-se ao exequente o valor existente na conta de fl.265. Após, proceda-se à dedução do valor levantado do crédito do exequente e, considerando o teor da certidão de fl.266 e que os veículos descritos às fls.267/268 encontram-se em outra jurisdição, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Notificação Nº: 10329/2008
Processo Nº: RT 00899-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE.: JOSE BONIFACIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PRIMEIRA RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 7913/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 10263/2008
Processo Nº: RT 01158-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: LUIZA SILVA VAZ
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JUNCA MARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vista da certidão de fls. 266, diante das infrutíferas diligências efetivadas pelo sr. oficial de justiça. Prazo legal.

Notificação Nº: 10300/2008
Processo Nº: RT 01581-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PULSE BAR E WISKERIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10337/2008
Processo Nº: RT 00204-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE.: EMERSON SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
RECLAMADO(A): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO.....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 393. Prazo legal.

Notificação Nº: 10330/2008
Processo Nº: RT 00076-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 10302/2008
Processo Nº: RT 00486-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM BISPO DA SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 6883/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10301/2008
Processo Nº: RT 01181-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE.: VILMAR ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10338/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: ÂNGELA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COELHO FASHION LTDA. N/P MAURO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 10339/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE.: ÂNGELA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COELHO FASHION LTDA. N/P MAURO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 10324/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 257, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 10325/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA(N/P ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 257, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 10326/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 257, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 10288/2008

Processo Nº: RT 00828-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.- ME + 003

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da certidão atualizada do imóvel matriculado sob o nº 14.114, denominada Fazenda São Tomás, bem como das demais diligências praticadas no presente feito, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 10274/2008

Processo Nº: RT 01112-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DULCIVANE FRANCE ROCHA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES - (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. MURILLO MACEDO LOBO)

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 177: Vistos, etc. Ante ao erro material na certidão expedida à fl. 127, conforme noticiado pelo reclamante (fl. 174), intime-se o reclamante para devolver a certidão de crédito nº 4570/2008, no prazo de cinco dias. Juntada a certidão, a Secretaria deverá torná-la sem efeito.

Notificação Nº: 10289/2008

Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR....: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RÉU(RÉ): SUELY MAGALHÃES MOREIRA

ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Através do Sistema INFOJUD é possível verificar a ausência de bens relacionados na declaração de renda da executada. Assim, face ao sigilo fiscal, determino a imediata eliminação dos documentos acostados à contrapapa dos autos.

Neste contexto, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar meios hábeis e precisos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 10281/2008

Processo Nº: RT 01652-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 1023: Vistos, etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/09/2008, às 16h:30min, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10281/2008

Processo Nº: RT 01652-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 1023: Vistos, etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/09/2008, às 16h:30min, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas, essas últimas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10265/2008

Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Junte-se a Ata de Inspeção efetivada em 31.07.2008 na empresa reclamada e dê-se vistas às partes para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 05 dias. Para Encerramento de Instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 13.08.2008, às 14h10min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10296/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARINA ARANHA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 63, conforme determinado no despacho de fls. 53/54. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10276/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA NEVES CARNEIRO

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora on line de fls. 215. Prazo legal.

Notificação Nº: 10270/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, decido CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA pelo pagamento do acordo de fls. 84/85, tudo nos termos da fundamentação supra. Defiro o prazo de 48 horas para a segunda reclamada pagar o valor do acordo com a multa, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas pela segunda reclamada que importam em R\$380,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$19.000,00. Documento assinado eletronicamente por STAEL DE FÁTIMA LOPES CAÑADO, com certificado digital, em 4/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10271/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, decido CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA pelo pagamento do acordo de fls. 84/85, tudo nos termos da fundamentação supra. Defiro o prazo de 48 horas para a segunda reclamada pagar o valor do acordo com a multa, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas pela segunda reclamada que importam em R\$380,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$19.000,00. Documento assinado eletronicamente por STAEL DE FÁTIMA LOPES CAÑADO, com certificado digital, em 4/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10270/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, decido CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA pelo pagamento do acordo de fls. 84/85, tudo nos termos da fundamentação supra. Defiro o prazo de 48 horas para a segunda reclamada pagar o valor do acordo com a multa, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas pela segunda reclamada que importam em R\$380,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$19.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10271/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, decido CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA pelo pagamento do acordo de fls. 84/85, tudo nos termos da fundamentação supra. Defiro o prazo de 48 horas para a segunda reclamada pagar o valor do acordo com a multa, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas pela segunda reclamada que importam em R\$380,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$19.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10317/2008

Processo Nº: AC 00496-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO

RÉU(RÉ): MIGUEL CARLOS COIMBRA RINALDI + 003

ADVOGADO: FIEL FAUSTINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.08.2008, às 13h25min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10318/2008

Processo Nº: AC 00496-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO

RÉU(RÉ): MÁRCIO COIMBRA RINALDI + 003

ADVOGADO: FIEL FAUSTINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.08.2008, às 13h25min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10319/2008

Processo Nº: AC 00496-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO

RÉU(RÉ): MARIA HELENA COIMBRA RINALDI + 003

ADVOGADO: FIEL FAUSTINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.08.2008, às 13h25min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10320/2008

Processo Nº: AC 00496-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO

RÉU(RÉ): LÚCIA COIMBRA RINALDI + 003

ADVOGADO: FIEL FAUSTINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.08.2008, às 13h25min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10314/2008

Processo Nº: ARI 00529-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10275/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: DORLIN LOPES BARREIRA

ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 327: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para apresentar nos autos o exame realizado.

Notificação Nº: 10307/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para trazer aos autos os extratos solicitados pelo Setor de Cálculos Judiciais, conforme despacho de fls. 280. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10341/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Com fulcro no art. 897-A da CLT, determino a correção de erro material na sentença, página de fl. 246, quarto parágrafo. Assim onde se lê: "Pelo exposto, reconheço que a reclamante fazia uma média de 700 fidelizações por mês, mediante comissão de R\$ 1,00 por fidelização, razão pela qual condeno a reclamada a pagar R\$ 700,00 mensais a título de comissões, à autora, de 01.03.2003 até o desligamento." (grifo meu); leia-se: Pelo exposto, reconheço que a reclamante fazia uma média de 700 fidelizações por mês, mediante comissão de R\$ 1,00 por fidelização, razão pela qual condeno a reclamada a pagar R\$ 700,00 mensais a título de comissões, à autora, de 01.03.2007 até o desligamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10342/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/07/2008, bem como da liquidação de fls. 242/263, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 10266/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ARCANJO SOARES
ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar os reclamados, solidariamente, BRASCOBRA CENTER LTDA e CELSO MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, a pagar ao reclamante, RODRIGO ARCANJO SOARES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10267/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ARCANJO SOARES
ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): CELSO MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS (EMPRESA DO GRUPO BRASCOBRA) + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar os reclamados, solidariamente, BRASCOBRA CENTER LTDA e CELSO MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, a pagar ao reclamante, RODRIGO ARCANJO SOARES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10284/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo pronunciar a PRESCRIÇÃO QUINQUÊNIAL e decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA a pagar à reclamante ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 31 de julho de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10313/2008

Processo Nº: ACR 00887-2008-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: GERALDO MANOEL DA VITÓRIA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A. (N/P LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3157/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10272/2008

Processo Nº: RT 00935-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIE RIMET CARVALHO TERTULINO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar à reclamante JÚLIE RIMET CARVALHO TERTULINO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 12). Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado Provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10340/2008

Processo Nº: RT 00945-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLI ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 425/449, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 10273/2008

Processo Nº: RT 00995-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: IZAMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMOB
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora on line de fls.68. Prazo legal.

Notificação Nº: 10333/2008

Processo Nº: ADI 01084-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: OMAR ALEIXO FILHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL + 001
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o reclamante apresentou aditamento, sem que o juízo se manifestasse sobre a peça autoral. Também não foram concedidas vistas dos documentos colacionados. Por oportuno, recebo o aditamento apresentado pelo autor, eis que apresentado no momento processual adequado. A fim de evitar eventual nulidade, declaro reaberta a Instrução processual, e converto o julgamento em diligência para conceder vista às reclamadas do aditamento à inicial de fls. 101/108 e documentos anexos, bem como das outras peças seguintes apresentadas pelo autor. Prazo comum de cinco dias. Para audiência de encerramento, inclua-se o feito na pauta do dia 13/08/2008, às 11:35min, facultado o comparecimento das partes. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10334/2008

Processo Nº: ADI 01084-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: OMAR ALEIXO FILHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o reclamante apresentou aditamento, sem que o juízo se manifestasse sobre a peça autoral. Também não foram concedidas vistas dos documentos colacionados. Por oportuno, recebo o aditamento apresentado pelo autor, eis que apresentado no momento processual adequado. A fim de evitar eventual nulidade, declaro reaberta a Instrução processual, e converto o julgamento em diligência para conceder vista às reclamadas do aditamento à inicial de fls. 101/108 e documentos anexos, bem como das outras peças seguintes apresentadas pelo autor. Prazo comum de cinco dias. Para audiência de encerramento, inclua-se o feito na pauta do dia 13/08/2008, às 11:35min, facultado o comparecimento das partes. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10285/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: BENTO CLEMENTINO VIEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 544: Vistos, etc. Em razão da manifestação de fl. 542/543, libero a Dra. Roseane Fernandes Azevedo do encargo de realizar a pericia no presente feito. Intime-se. Considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas; considerando, ainda, as despesas despendidas pelos peritos; intime-se a reclamada para depositar R\$1.000,00 a título de antecipação dos honorários periciais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10268/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo reclamante WELLINGTON GOMES DE LIMA, absolvendo as reclamadas TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Documento assinado eletronicamente por STAEL DE FÁTIMA LOPES CANÇADO, com certificado digital, em 4/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Custas, pela parte autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10269/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo reclamante WELLINGTON GOMES DE LIMA, absolvendo as reclamadas TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Documento assinado eletronicamente por STAEL DE FÁTIMA LOPES CANÇADO, com certificado digital, em 4/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Custas, pela parte autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10268/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo reclamante WELLINGTON GOMES DE LIMA, absolvendo as reclamadas TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas, pela parte autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10269/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo reclamante WELLINGTON GOMES DE LIMA, absolvendo as reclamadas TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas, pela parte autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10287/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL GOMES DE MORAIS

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/07/2008, bem como da liquidação de fls. 246/251, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. - DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar IMPROCEDENTE a reconvenção e PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante LOURIVAL GOMES DE MORAIS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$7.789,61, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5(cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$426,65, calculadas sobre o valor bruto de R\$5.332,78, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juíza Titular.

Notificação Nº: 10292/2008

Processo Nº: RT 01219-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EDNA COELHO MONTEIRO

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO

ADVOGADO..... ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.66/69. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10327/2008

Processo Nº: RT 01255-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... SARAH BITAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): NEVES LINHO E LINHAS LTDA. N/P SÓCIO MANOEL PINHEIRO NEVES

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 24/07/2008, bem como da liquidação de fls. 78/102, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 10321/2008

Processo Nº: RT 01299-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE ALVES MACHADO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 158164, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10291/2008

Processo Nº: ET 01320-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE...: VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: NATÁLIA MARIA BRICENO SPADONI
EMBARGADO(A): ILEUZA GOMES SILVA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/07/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'ANTE O EXPOSTO, indefiro o processamento da inicial e julgo extinto sem resolução do mérito o processo ajuizado por VALDIVINO GUILHERME DE ALBUQUERQUE, com fulcro no art. 267, I, e 295, I, ambos do CPC. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e arquivem-se o presente feito. Goiânia, 31 de julho de 2008, quinta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 10332/2008

Processo Nº: RT 01326-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10260/2008

Processo Nº: RT 01378-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Intimada para emendar a inicial, a reclamante apresenta petição informando o endereço das partes incluídas no pólo passivo da ação – Hospital das Clínicas e Universidade Federal de Goiás. Registre-se no SAJ os endereços relacionados à 246. Inclua-se o feito na pauta do dia 25.08.2008, às 13h30min, para realização de Audiência UNA, observando-se as cominações legais. Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 10306/2008

Processo Nº: AAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 25/08/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 7875/2008

PROCESSO Nº RT 00659-1993-008-18-00-7
PROCESSO: RT 00659-1993-008-18-00-7
RECLAMANTE: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SAMI ELKADI, CPF/CNPJ: 330.749.681-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 391/393, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de SAMI ELKADI é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7891/2008
PROCESSO: RT 01152-2007-008-18-00-7
EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: DIEGO FERREIRA BENICIO
EXECUTADO(S): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 01.080.803/0001-66

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.027,82, atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7887/2008
PROCESSO: RT 01582-2007-008-18-00-9
EXEQUENTE(S): VALDISON RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): CRISTIANE ALVES VILARINHO, CPF/CNPJ: 002.050.641-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/08/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CRISTIANE ALVES VILARINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$204,74, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 02283-2007-008-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7878/2008
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE LIMA
RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA
Vistos, etc. Em razão da garantia da execução em dinheiro (BACEN JUD), desonero a penhora de fl. 117, liberando o depositário fiel do encargo. Intime-se a empresa/executada da penhora em dinheiro para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo de cinco dias.

Decorrido in albis o prazo supra, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento previdenciário e das custas (liquidação e executivas), utilizando, para tanto, o depósito de fl. 150, e liberar à reclamada o saldo remanescente. Comprovado o recolhimento nos autos, reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos com a devida baixa, devolvendo às partes os documento originais, porventura, juntados.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 02283-2007-008-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7878/2008
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE LIMA
RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA
Vistos, etc. Em razão da garantia da execução em dinheiro (BACEN JUD), desonero a penhora de fl. 117, liberando o depositário fiel do encargo. Intime-se a empresa/executada da penhora em dinheiro para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo de cinco dias.

Decorrido in albis o prazo supra, a Secretaria deverá proceder ao recolhimento previdenciário e das custas (liquidação e executivas), utilizando, para tanto, o depósito de fl. 150, e liberar à reclamada o saldo remanescente. Comprovado o recolhimento nos autos, reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos com a devida baixa, devolvendo às partes os documento originais, porventura, juntados.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7900/2008
PROCESSO Nº RT 01087-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: FABIANA EUGÊNIO NARAZETH
RECLAMADO: WASHINGTON LUIZ MONTEIRO - CNPJ: 08.496.856/0001-01
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2008

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 57/60, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO EXPOSTO, resolvo julgar, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a parte reclamada WASHINGTON LUIZ MONTEIRO a pagar à parte reclamante FABIANA EUGÊNIO NAZARETH NAZARETH, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas a seguir: aviso prévio indenizado; férias + 1/3; 13º salário; diferenças salariais e reflexos, nos termos da inicial (fls. 05, 07 e 09); saldo de salário (15 dias de maio); salários retidos (março e abril de 2008) e repercussões devidas sobre FGTS + 40% e demais parcelas, conforme prefacial; horas extras, com acréscimo de 50%, com base na jornada alegada na peça vestibular; prêmio assiduidade/pontualidade, de acordo com a CCT e a exordial; multa do artigo 477 da CLT e aplicação do artigo 467 do Texto Celetário, tudo nos termos e limites do pedido e de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso.

Deverá o reclamado proceder à baixa com data de 15/06/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretária assim proceder.

Expeça-se certidão narrativa para requerimento do seguro- desemprego e Alvará para saque do FGTS.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 8.619,87, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretária de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de, posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.

Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 142,04, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 7.102,05, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Juiz do Trabalho

E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON LUIZ MONTEIRO é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO

Diretora de Secretária

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10657/2008

Processo Nº: RT 00757-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA DE FATIMA ALEIXO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ARIEL CABELELEIROS

ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES REGO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 213/214. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10670/2008

Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: As partes: vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10667/2008

Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCLEY RODRIGUES SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão de fls.553. Requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10669/2008

Processo Nº: RT 00637-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE CASTRO

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretária deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10654/2008

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intimem-se as partes para manifestação. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, designe-se a praça do bem penhorado. O requerimento de privilégio do credor hipotecário (fls. 1564/1567) será apreciado após eventual arrematação. Intime-se o Banco do Brasil.

Notificação Nº: 10655/2008

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 008

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intimem-se as partes para manifestação. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, designe-se a praça do bem penhorado. O requerimento de privilégio do credor hipotecário (fls. 1564/1567) será apreciado após eventual arrematação. Intime-se o Banco do Brasil.

Notificação Nº: 10674/2008

Processo Nº: RT 01061-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ENESIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretária deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10664/2008

Processo Nº: RT 01139-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO WILLIAM CAEIRO DE MELO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista de ofício. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10671/2008

Processo Nº: RT 01124-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESAS DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretária deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10653/2008

Processo Nº: RT 01853-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ BELÉM PARREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista segunda reclamada, por cinco dias, da petição de fls. 153/170. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10629/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO BRAGA

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: MÉRCEIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EVALDO BRAGA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com DINÂMICA ENGENHARIA LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 10645/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DE CÁSSIA FERREIRA FERNANDES MORAIS

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do convênio celebrado entre este Tribunal e a Santa Casa de Misericórdia, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10639/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLAS MÓVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 270:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VALDECIR DAVID ALVES, RODRIGO SILVA DAVID e RAQUEL SILVA DAVID, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com JOSÉ OSMAR DE MORAIS, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10640/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VALDECIR DAVID ALVES + 003

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 270:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VALDECIR DAVID ALVES, RODRIGO SILVA DAVID e RAQUEL SILVA DAVID, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com JOSÉ OSMAR DE MORAIS, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10641/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RODRIGO SILVA DAVID + 003

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 270:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VALDECIR DAVID ALVES, RODRIGO SILVA DAVID e RAQUEL SILVA DAVID, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com JOSÉ OSMAR DE MORAIS, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RAQUEL DANIEL ALVES + 003

ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 270:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VALDECIR DAVID ALVES, RODRIGO SILVA DAVID e RAQUEL SILVA DAVID, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com JOSÉ OSMAR DE MORAIS, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 10665/2008

Processo Nº: ADI 00018-2008-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO: JUSCELINO MALTA LAUDARES

RÉU(RÉ): LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista de ofício. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10646/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANNE RODRIGUES ROSA

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Proceda a reclamada a retificação da CTPS para que conste a data do término do contrato, qual seja, 10/02/08, observada a projeção do aviso prévio, conforme determinado em audiência. Prazo de 2 dias. Intimem-se. Cumprida a determinação e retirada a CTPS pela autora, retornem-se os autos ao Juízo ad quem.

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANNE RODRIGUES ROSA

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Proceda a reclamada a retificação da CTPS para que conste a data do término do contrato, qual seja, 10/02/08, observada a projeção do aviso prévio, conforme determinado em audiência. Prazo de 2 dias. Intimem-se. Cumprida a determinação e retirada a CTPS pela autora, retornem-se os autos ao Juízo ad quem.

Notificação Nº: 10666/2008

Processo Nº: RT 00587-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10648/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: IGOR PINTO SIRQUEIRA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FGM RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Pretende o executado, mediante exceção de pré-executividade, impugnar os cálculos no tocante às contribuições previdenciárias. Todavia, tendo em vista que o inconformismo do executado com os cálculos deve ser externado por ocasião de Embargos à Execução, os quais têm por pressuposto a garantia do Juízo, o que não ocorreu até o momento, não conheço das alegações de fls. 23/24.

Notificação Nº: 10643/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: IRIS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (GRUPO ODILON SANTOS)

ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos de declaração opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10661/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: HELEN APARECIDA GOMES MATINADA

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10660/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S.A.

ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10672/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA BATISTA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): AILTON LELES NUNES + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 21. Intime-se para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 10 dias. Havendo concordância com o valor apurado, intemem-se os reclamados para que procedam conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10658/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 269/276). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 269/276). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10675/2008

Processo Nº: CCS 00952-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES

ADVOGADO: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10632/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 481/482: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ MARTINS FILHO e PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VIVO S/A, corrigindo erro material na decisão proferida, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 10633/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 481/482: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ MARTINS FILHO e PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VIVO S/A, corrigindo erro material na decisão proferida, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 10630/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 127/128: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES, nos termos da

fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 10631/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUITOFACIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 127/128: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: RT 01034-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 213/214: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ESTADO DE GOIÁS, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 10634/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO JOSÉ DIAS
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/171: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ADRIANO JOSÉ DIAS, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ESTADO DE GOIÁS, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h58min.

Notificação Nº: 10636/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 175/176: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ESTADO DE GOIÁS, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 10635/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ULISSES LEAL BRITO
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 167/168: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CARLOS ULISSES LEAL BRITO, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ESTADO DE GOIÁS, suprimindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intemem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 10638/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/170: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com ESTADO DE GOIÁS, suprindo omissão no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 10662/2008

Processo Nº: CCS 01059-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOSEFINA VENCESLAU VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10644/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BELA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda a baixa do contrato de trabalho na CTPS da autora.

Notificação Nº: 10687/2008

Processo Nº: RT 01089-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 219/222: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, às obrigações de fazer e de dar ao reclamante ROBERTO CAETANO DA SILVA, a título de: alteração salarial transformando a verba GRE em VPNI e incorporando-a aos salários do reclamante, a partir de novembro/2003, com as devidas anotações em CTPS e pagamento do que for apurado em liquidação de sentença por diferenças salariais vencidas e vincendas, com reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários, FGTS, GAD e triênios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, que importam em R\$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 10679/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JAME JESUS JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 288/290: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista proposta por JAME JESUS JOSÉ FERNANDES em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 269, IV, CPC, acolhendo a arguição de prescrição total do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 17.085,87, que importam em R\$ 341,71, isento.

Notificação Nº: 10680/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JAME JESUS JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 288/290: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista proposta por JAME JESUS JOSÉ FERNANDES em desfavor de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL

TELECOM S/A, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 269, IV, CPC, acolhendo a arguição de prescrição total do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 17.085,87, que importam em R\$ 341,71, isento.

Notificação Nº: 10628/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/170:

Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 10678/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ELIAS DE SOUZA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 203/207:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista, para absolver o reclamado ESTADO DE GOIÁS, de pagar ao reclamante WILSON ELIAS DE SOUZA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 18/19.

Decide julgar IMPROCEDENTE o pedido em Reconvenção, para absolver o reclamante WILSON ELIAS DE SOUZA, de pagar ao reclamado ESTADO DE GOIÁS, devolução de valores recebidos por gratificação incorporada, conforme pedido fl.106.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 1.794,35 que importam em R\$ 35,88, isento.

Custas pelo reconvincente, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 1.435,48 que importam em R\$ 28,70, isento pelo art. 790-A, I, da CLT.

Notificação Nº: 10685/2008

Processo Nº: RT 01199-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): PLANDIX CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 130/133:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamada COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA e MARISA LOJA VAREJISTA LTDA, de pagar ao reclamante WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 09/10 dos autos.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 28.263,00 que importam em R\$ 565,26, do que fica isento.

Notificação Nº: 10686/2008

Processo Nº: RT 01199-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): MARISA LOJA VAREJISTA LTDA. (LOJAS MARISA) + 001

ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 130/133:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamada COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA e MARISA LOJA VAREJISTA LTDA, de pagar ao reclamante WOLDEY FONSECA DE AZEVEDO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 09/10 dos autos.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 28.263,00 que importam em R\$ 565,26, do que fica isento.

Notificação Nº: 10688/2008

Processo Nº: RT 01233-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, MANTENEDORA DA FAC - FACULDADE LIONS
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
 NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 188/189:
 Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, de pagar ao reclamante MARTA PEREIRA DA LUZ, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05 dos autos.
 Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.
 Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 12.755,48, que importam em R\$ 255,10, isenta.

Notificação Nº: 10649/2008
 Processo Nº: RT 01251-2008-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO..... JOSÉ SILVA SANTOS
 RECLAMADO(A): LUCIA ALVES DE ALMEIDA ME (CERÂMICA AV)
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o acordo de fls. 36/38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor avençado de R\$ 3.000,00, isento. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10681/2008
 Processo Nº: RT 01244-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO ROBERTO DIAS CARDOSO
ADVOGADO.....
 RECLAMADO(A): BRINCAR E CIA LTDA
ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 30/31: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado BRINCAR E CIA LTDA, de pagar ao reclamante HUGO ROBERTO DIAS CARDOSO, parcelas postuladas na exordial, conforme rol de pedidos fls. 03. Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pelo reclamante, sobre o valor dado à causa R\$ 2.636,23 que importam em R\$ 52,72, isento.

Notificação Nº: 10652/2008
 Processo Nº: RT 01389-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: HUDSON DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
 RECLAMADO(A): LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMERCIO LTDA. (LEITBOM)
ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Requer a reclamada o adiamento da audiência em razão de seu único procurador ter sido intimado anteriormente para audiência em Taguatinga-DF. Ante a possibilidade de substabelecimento, indefiro o requerimento. Intime-se a reclamada. Aguarde-se a audiência.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9470/2008
 Processo Nº: RT 00531-1993-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: SINDIPUBLICO-SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO - ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-SECRETARIA DE AGRICULTURA(PROCURADORIA GERAL DO ESTADO).
ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Em razão da quantidade de documentos ora apresentados, determino que a Secretaria proceda à sua enumeração, com certidão nos autos. A seguir, vista às partes por 20 dias, sucessivamente, a começar pelo Reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 9472/2008
 Processo Nº: RT 01428-1999-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9520/2008
 Processo Nº: RT 01252-2000-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO..... DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A + 001
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9521/2008
 Processo Nº: RT 01252-2000-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO..... DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL + 001
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
 NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9546/2008
 Processo Nº: RT 00425-2001-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALCINDO PEREIRA FILHO
ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS
 RECLAMADO(A): VIRGILIO DA ROCHA FELIX (SMURF'S SANDUICHERIA)
ADVOGADO..... DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9528/2008
 Processo Nº: RT 01888-2002-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL NATAL DE BRITO
ADVOGADO..... JOÃO MARQUES EVANGELISTA
 RECLAMADO(A): ASTRON TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9497/2008
 Processo Nº: RT 00079-2003-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES
 RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito,julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida.
 Mantenho a arrematação de fls. 1041.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se.

Notificação Nº: 9489/2008
 Processo Nº: RT 00785-2004-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P DE SEU SOCIO PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 007
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9533/2008
 Processo Nº: RT 00144-2005-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª Reclamada para manifestar-se sobre os documentos de fls. 596/599, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9545/2008
 Processo Nº: RT 00748-2005-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO..... VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer urgentemente à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 9509/2008

Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para informar nos autos o atual andamento da Ação Rescisória referida na petição retro, comprovando-o, bem como para se manifestar sobre a petição de fls. 466/467. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9475/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a METROBUS, devedora subsidiária, para recolher o saldo remanescente da execução devido pela 1ª Reclamada COPRESGO, no importe de R\$ 107,19, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9544/2008

Processo Nº: AEM 00105-2006-010-18-00-1 10ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): IRMAOS FARIA TRANSPORTES RODOVIARIOS S.A. + 001

ADVOGADO..... MARCOS CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora de fl.269, no valor de R\$ 1.359,66.

Notificação Nº: 9511/2008

Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Suspendo o cumprimento do despacho retro e chamo o feito à ordem para determinar a intimação da reclamada para contraminutar o agravo de petição interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 9539/2008

Processo Nº: RT 00982-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HENRIQUE ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA - ME + 003

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9495/2008

Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia do reclamante e da 1ª reclamada, indefiro o pedido da 2ª reclamada de designação de audiência de conciliação, até porque o acordo pode ser buscado pelas próprias partes, sendo submetido ao Juízo apenas para homologação. Intime-se a 2ª reclamada. Deixo de conhecer dos embargos à execução opostos pela reclamada CENTROESTE, dada a sua intempestividade. Intime-se. Desnecessária a intimação da União na forma determinada às fls. 195.

Notificação Nº: 9496/2008

Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE CASTRO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia do reclamante e da 1ª reclamada, indefiro o pedido da 2ª reclamada de designação de audiência de conciliação, até porque o acordo pode ser buscado pelas próprias partes, sendo submetido ao Juízo

apenas para homologação. Intime-se a 2ª reclamada. Deixo de conhecer dos embargos à execução opostos pela reclamada CENTROESTE, dada a sua intempestividade. Intime-se. Desnecessária a intimação da União na forma determinada às fls. 195.

Notificação Nº: 9541/2008

Processo Nº: RT 01350-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): IMPERIAL DIESEL BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9477/2008

Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9503/2008

Processo Nº: RT 01521-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo consoante a fundamentação

expendida. Custas dos Embargos pelos executados, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9542/2008

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VAIRES

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta dos autos, determino que o feito seja retirado da pauta de hoje, 04/08/2008, às 15h, para realização de nova perícia médica. Nomeio para tanto a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA que deverá ser intimada do encargo, bem como informar ao Juízo o dia e horário de realização da perícia e apresentar laudo pericial conclusivo em 30 dias. Intime-se. Defiro desde já a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que deverá ser custeado pela reclamada. A medida se impõe diante da relativa presunção de hipossuficiência do reclamante e, ainda, considerando ser um valor que não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Frise-se que a reclamada não sofrerá prejuízos, uma vez que, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da penhora, esse valor será deduzido de seu eventual crédito ou restituído pela União. Intimem-se as partes da designação de nova perícia médica, podendo apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias. A reclamada deverá depositar a antecipação dos honorários periciais em 05 dias.

Notificação Nº: 9535/2008

Processo Nº: RT 01774-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO..... PAULO OTONI RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 9471/2008

Processo Nº: RT 01848-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA ALMEIDA BARROS

ADVOGADO..... FABIANO DA MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. REP P/ ADEMAR + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para fornecer meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano.

Notificação Nº: 9510/2008

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Consoante manifestação da Contadoria à fl. 659, o valor descontado no contracheque de fl.603, a título de contribuição Prebeg meses anteriores, supera o valor devido em R\$4.889,90, atualizado até 30/07/08. Aponta, ainda, o valor que deverá ser incorporado a título de complementação de aposentadoria no importe a R\$180,73, uma vez que o devedor não aplicou o reajuste da CCT correspondente a 6% do salário benefício apurado em setembro/2007. Por conseguinte, determino a intimação da executada Prebeg para, no prazo de 30 dias, comprovar ter efetuado a inclusão em folha do valor a título de complementação de aposentadoria, no valor de R\$180,73, a partir de março de 2008, sob pena de multa pecuniária diária de R\$200,00. Deverá, ainda, em igual prazo, comprovar ter efetuado a devolução ao empregado da importância indevidamente retida, a título de CONTRIBUIÇÃO PREBEG no importe de R\$4.889,90, sob pena de execução. A Contadoria apresentou, às fls. 660/677, a planilha do valor ainda devido a título de diferenças salariais de complementação de aposentadoria. De consequência, homologo os cálculos de fls. 660, fixando o valor da execução em R\$2.447,55, sujeitos a atualização. Intime-se a executada PREBEG para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos ter efetuado o depósito do valor acima apontado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9504/2008

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as demandadas para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento do IRRF devido (R\$ 171,66), pena de execução.

Notificação Nº: 9505/2008

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as demandadas para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento do IRRF devido (R\$ 171,66), pena de execução.

Notificação Nº: 9506/2008

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as demandadas para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento do IRRF devido (R\$ 171,66), pena de execução.

Notificação Nº: 9507/2008

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as demandadas para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento do IRRF devido (R\$ 171,66), pena de execução.

Notificação Nº: 9517/2008

Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 9532/2008

Processo Nº: RT 00149-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARTON GOMES MARTINS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar bens livres e desembaraçado do executado para complementação da penhora, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9524/2008

Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: SARA MENDES

RÉU(RÉ): FÁTIMA GISELE NAJAR + 005

ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação dos exequentes. Int.

Notificação Nº: 9473/2008

Processo Nº: RT 00748-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLADENI MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: De conformidade com a certidão de matrícula (fl.138), a gleba de nº 05 foi adquirida pelo casal FÁBIO LEANDRO SIMOSO e FLÁVIA SIMOSO em 28.005.2004. Posto isso, indefiro, por ora, o pedido de designação da praça e determino ao exequente o prazo de 10 dias para esclarecer a questão elencada acima, pena de desconstituição da penhora sobre o imóvel retromencionado (gleba nº 05) e suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9486/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que, consoante o certificado à fl.107, a gleba de nº 05 não foi avaliada pelo Senhor Oficial de justiça, uma vez que a descrição do auto de arresto não coincidiu com a certidão de matrícula. Por outro lado, à fl.105 verso, encontra-se certificada a aquisição desse imóvel pelo casal FÁBIO LEANDRO SIMOSO e FLÁVIA SIMOSO, em 28.05.2004. Posto isso, indefiro, por ora, o pedido de designação da praça e determino ao exequente o prazo de 10 dias para esclarecer as questões elencadas acima, pena de desconstituição da penhora sobre o imóvel retromencionado (gleba nº 05) e suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9500/2008

Processo Nº: RT 01441-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM- AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Com razão a AGECOM. Intime-se-a para contraminutar os Embargos

Declaratórios opostos pela reclamante.

Notificação Nº: 9502/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FRANCISCO DEHIRA DE SÁ

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos, e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, tudo consoante a fundamentação expendida.

Homologo os novos cálculos apresentados às fls.110, fixando a execução em R\$ 326,58, sujeitos à atualização. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9501/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÉBER LÚCIA CARVALHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifico que à fl. 109 consta guia de pagamento do valor exequendo. Por conseguinte, determino o cancelamento da praça e do leilão designado para o dia 08.08.08, às 14:25 horas e 29.08.2008, às 13:00 horas, respectivamente. Comunique-se ao Setor de Praças e ao leiloeiro, com urgência. À vista do certificado à fl. 104, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 9498/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOREIRA BARROS
ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9491/2008

Processo Nº: RT 02064-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.427/434, fixando o valor da execução em R\$ 3.761,68, sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.361, sendo desnecessária a realização de penhora. Intimem-se as partes e a União, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9492/2008

Processo Nº: RT 02064-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.427/434, fixando o valor da execução em R\$ 3.761,68, sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.361, sendo desnecessária a realização de penhora. Intimem-se as partes e a União, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9480/2008

Processo Nº: RT 02079-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 233/234, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$7.000,00, a ser pago em 05 parcelas de R\$ 1.400,00, com vencimento a partir do dia 21/07/2007, findando em 21/11/2007. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre as parcelas inadimplidas, com o vencimento antecipado das demais. Custas processuais e encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 218, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias, sob pena de execução. Mantenho a penhora de fl. 228, até integral cumprimento do acordo e pagamento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9481/2008

Processo Nº: RT 02079-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 233/234, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$7.000,00, a ser pago em 05 parcelas de R\$ 1.400,00, com vencimento a partir do dia 21/07/2007, findando em 21/11/2007. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre as parcelas inadimplidas, com o vencimento antecipado das demais. Custas processuais e encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 218, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias, sob pena de execução. Mantenho a penhora de fl. 228, até integral cumprimento do acordo e pagamento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 02095-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MOZER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MBM- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA. (OLIMPO PRÉ VESTIBULAR)
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9476/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIS AUGUSTO GOMES CARNEIRO
ADVOGADO.....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9525/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARISSOL ANGÉLICA MACHADO GARCIA
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 9526/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9529/2008

Processo Nº: RT 00358-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 9488/2008

Processo Nº: ET 00365-2008-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE...: BV FINANCEIRA S.A. C.F.I.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FARIA JÚNIOR
EMBARGADO(A): ALUISIO JOSÉ LUIS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista à embargante da certidão de fl. 47, devendo indicar o correto e atual endereço do embargado, em 05 dias, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

Notificação Nº: 9534/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9523/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MAMEDES ME
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 9469/2008

Processo Nº: ARI 00496-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADVOGADO: ANA LIDIA PINTO OLIVEIRA
RÉU(RÉ): HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para sanar as omissões apontadas e indeferir ambos os pedidos, nos termos da fundamentação, que integra o que integra o presente decisum. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 9518/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9468/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9474/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR CÉSAR DA COSTA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PASRTE:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 9499/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS MANOEL FERNANDES
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.Desentranhem-se e intime-se o reclamante a recebêlos.

Notificação Nº: 9514/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO LUCIANO COIMBRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): R & G COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defiro a antecipação dos honorários periciais, porém, no limite de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada.Saliente-se que, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito e restituído à reclamada.Intime-se a reclamada do deferimento acima, bem como para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias.Intime-se a perita do deferimento da antecipação de honorários no valor de R\$ 1.000,00, bem como para apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias da retirada dos autos.

Notificação Nº: 9482/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9483/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9484/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito. Intime-se reclamada para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9485/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito. Intime-se reclamada para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9508/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): WILLIAN CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 9530/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: WANEISSA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para atuar como perita nos presentes autos.Desde já defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada.Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito.Intimem-se as partes da nomeação da perita, sendo a reclamada inclusive para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias.Intime-se a perita para ciência da nomeação e do deferimento da antecipação de honorários no valor de R\$1.000,00, bem como de que deverá retirar os autos em Secretaria em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9519/2008

Processo Nº: RT 01312-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: AYLTON DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,resolvo julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados, para ABSOLVER a reclamada TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA de pagar ao reclamante AYLTON DE SOUZA CASTRO a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R\$ 159,00 calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 7.950,00, pelo reclamante,isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9493/2008

Processo Nº: RT 01314-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL PNEUS LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para atuar como perita nos presentes autos.Desde já defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada.Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito.Intimem-se as partes da nomeação da perita, sendo a reclamada inclusive para depositar o valor

do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias. Intime-se a perita para ciência da nomeação e do deferimento da antecipação de honorários no valor de R\$1.000,00, bem como de que deverá retirar os autos em Secretaria em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9478/2008

Processo Nº: RT 01319-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE.: EGNALDO DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI LTDA.

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA

NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para atuar como perita nos presentes autos. Desde já defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito. Intimem-se as partes da nomeação da perita, sendo a reclamada inclusive para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias. Intime-se a perita para ciência da nomeação e do deferimento da antecipação de honorários no valor de R\$1.000,00, bem como de que deverá retirar os autos em Secretaria em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9512/2008

Processo Nº: RT 01396-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE.: ROSA MARIA BATISTA DE MORAES

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA E GRILL LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Peticiona a reclamante à fl.12 requerendo a desistência da ação. Tendo em vista que a audiência designada ainda não se realizou, que não houve apresentação de defesa, entendo que a desistência independe da aquiescência da parte ex adversa, por força do disposto no § 4º do art.267 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. Destarte, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art.267, VIII do CPC. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$227,71, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$11.385,52. Retire-se o feito da pauta do dia 04/08/2008. Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7933/2008

PROCESSO Nº RT 00156-2008-010-18-00-5

PROCESSO: RT 00156-2008-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): MARILZA DA SILVA FIRMINO

EXECUTADO(S): SANDRA ALVES DO CARMO

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SANDRA ALVES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$2.787,76, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7942/2008

PROCESSO Nº RT 00326-2008-010-18-00-1

PROCESSO: RT 00326-2008-010-18-00-1

EXEQUENTE(S): JOÃO PAULO GUIMARAES

EXECUTADO(S): BELCHIOR MARQUES DA SILVA, CPF/CNPJ:

33.622.374/0001-06

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BELCHIOR MARQUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$20.727,12, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7962/2008

PROCESSO Nº RT 00329-2008-010-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7962/2008

PROCESSO: RT 00329-2008-010-18-00-5

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: CARLOS PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO, CPF/CNPJ: 067.834.571-68

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.058,53, atualizado até 31/07/2008. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto

Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7949/2008

PROCESSO Nº CPEX 00856-2008-010-18-00-0

PROCESSO : CPEX 00856-2008-010-18-00-0

RECLAMANTE: WASHINGTON LUIZ ROCHA (PERITO)

EXEQUENTE: WASHINGTON LUIZ ROCHA (PERITO)

EXECUTADO: FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 29/08/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-24, Nº 158, JARDIM AMÉRICA CEP 74.265-140 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01(um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTU'S, Electrolux, em bom estado de uso, conservação e funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria,

subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7949/2008

PROCESSO Nº CPEX 00856-2008-010-18-00-0

PROCESSO : CPEX 00856-2008-010-18-00-0

RECLAMANTE: WASHINGTON LUIZ ROCHA (PERITO)

EXEQUENTE: WASHINGTON LUIZ ROCHA (PERITO)

EXECUTADO: FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 29/08/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-24, Nº 158, JARDIM AMÉRICA CEP 74.265-140 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTU'S, Electrolux, em bom estado de uso, conservação e funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9073/2008

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9051/2008

Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 465 segs., requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9074/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 205 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9058/2008

Processo Nº: RT 00547-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO MENDES MORAIS
ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9116/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9123/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 181 e 184). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9062/2008

Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PAULO EMÍDIO DOS SANTOS (AUTO POSTO CÉU DAS EMAS) + 002
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9063/2008

Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ALE COMBUSTÍVEIS S.A. + 002
ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9050/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR ANTÔNIO DE NAZARIO
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários e custas, devidos no importe de R\$ 2.020,75. Prazo de cinco dias, sob pena de continuação da execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98). c/s

Notificação Nº: 9061/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON CIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista da impugnação aos cálculos ofertada pela União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9086/2008

Processo Nº: ATC 01772-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ EDINALDO DE MAGLAHÃES
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): ARISTOCLIDES NASCENTE CINTRA JUNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9118/2008

Processo Nº: CCS 01794-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): VANIA MARIA TAVARES
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 171, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9121/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9067/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DELZUITA PEREIRA DA SILVA + 009

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9089/2008

Processo Nº: RT 02273-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDIMAR CANDIDO DOS ANJOS

ADVOGADO..... DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SOBEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Impulsionar a execução como lhe aprouver. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9068/2008

Processo Nº: CS 00008-2008-011-18-01-0 11ª VT

EXEQUENTE...: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

EXECUTADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.119/137. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9111/2008

Processo Nº: RT 00500-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON CHARLES DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/08/2008, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2008, às 09h30, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 9122/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário (fls. 685 e fls. 702). Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9065/2008

Processo Nº: RT 00648-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA RAMOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9049/2008

Processo Nº: AI 00771-2008-011-18-01-0 11ª VT

AGRAVANTE...: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

AGRAVADO(A): EDILSON SANTANA DE AQUINO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Agravado: Vista do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9055/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9070/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: TAMY S MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9088/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): METROBUS EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 15/08/2008, às 16h05 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9057/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CARLOS DE FREITAS

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9115/2008

Processo Nº: RT 01155-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO TAVARES BRITO

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD - Tomar ciência de que o mandado de intimação endereçado à testemunha Bianca de Medeiros Vieira retornou com a anotação de que a mesma mudou aproximadamente 06 meses.

Notificação Nº: 9054/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CHYNTHIA REGINA ABREU VOLPINI

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9060/2008

Processo Nº: RT 01170-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DEVAIR DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9052/2008

Processo Nº: CCS 01206-2008-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINER GAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARIA TEREZINHA MARQUES MENDES (JM GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/7/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9071/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA NEPOMUCENA DE ALARCÃO
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): WALTER MASSI CLÍNICA ISABELA
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9119/2008

Processo Nº: RT 01224-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ENCONTRO DECORAÇÕES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9117/2008

Processo Nº: RT 01235-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LUDIMILA DA SILVA FONCECA
ADVOGADO.....: JOSÉ IVO DA SILVA
RECLAMADO(A): SIRLANDE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9084/2008

Processo Nº: RT 01246-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOZIMAR MENDES VIANA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/08/2008, às 16h40, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9069/2008

Processo Nº: RT 01280-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9091/2008

Processo Nº: RT 01433-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 172, cujo teor segue:
Vistos. I - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II - Para realização de audiência UNA, designo o dia 25/08/2008, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

Notificação Nº: 9114/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 15:15h, do dia 25/08/2008, para audiência una. A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada.

Notificação Nº: 9076/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 25/08/2008, às 14h45, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 9078/2008

Processo Nº: RT 01439-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LEOSVAN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 25/08/2008, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado. c/s.

Notificação Nº: 9082/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO ALVES CAMPELO
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 25/08/08, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 9083/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTÂNIO VIANA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A liminar pretendida pelo autor será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 25/08/2008, às 14h15, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. III- Intimem-se o reclamante e seu advogado, inclusive do decidido no item I. IV- Notifique-se a reclamada por mandado.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9248/2008

Processo Nº: RT 00814-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLÓGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 20/08/2008 às 09 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 14/10/2008 às 09 horas.

Notificação Nº: 9232/2008

Processo Nº: RT 00273-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LUZILENE DA COSTA E SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA TUCANOTEL
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9233/2008

Processo Nº: RT 00524-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALE MARCOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9259/2008
Processo Nº: EAC 00385-2004-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFEREM-SE os requerimentos do exequente formulados à fl. 155 no sentido de que seja expedido ofício à Receita Federal e solicitado bloqueio de contas via BACEN, haja vista que tais medidas já foram realizadas recentemente e restaram infrutíferas (fls. 123/124, 136 e 151). Saliente-se que o exequente também não comprovou nos autos que a situação financeira dos executados tenha modificado nos últimos anos. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para informar a existência e localização de bens dos executados para serem penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9260/2008
Processo Nº: RT 00611-2004-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSMARINHO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a execução ficou suspensa por mais de 2 (dois) anos, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, informando a existência e localização de bens dos executados, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 9290/2008
Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor da certidão de fl. 313-verso, onde informa que a consulta ao DETRAN foi negativa, bem como manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, conforme despacho de fl. 314.

Notificação Nº: 9276/2008
Processo Nº: RTV 00529-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: HELDER DAMASIO CAVALCANTE
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): SUPER ATADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 76 (115 fardos de farinha de trigo) para o dia 28.08.08 às 17:15 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 05.09.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 9275/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LEIDA MARIA FELIZARDA
ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): BARROS E SILVA LTDA. (TUCUNARÉ A GOSTO)
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário oposto pelo INSS, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 9288/2008
Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO
ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$220,72, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9289/2008
Processo Nº: RT 00340-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE SIMÃO GOMES
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9292/2008
Processo Nº: RT 00491-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o exato endereço do Frigorífico Margem S/A. Apresentado o endereço, EXPEÇA-SE mandado de penhora de crédito da executada junto à empresa referida acima, conforme requerido às fls. 229/230. Feita a penhora, deverá a empresa ser intimada para, tão logo esteja disponível o crédito, fazer o depósito da importância na CEF, agência 2555, PAB-TRT (Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, nesta capital), à disposição deste juízo, sob pena de o eventual pagamento diretamente ao executado ser considerado fraude à execução (art. 672, §3º do CPC). Considerando o disposto no art. 6º, §3º, da Lei 11.101/05, OFICIE-SE ao juízo que deferiu o processamento da recuperação judicial da executada (10ª Vara Cível de Goiânia-GO) solicitando a reserva do valor desta execução.

Notificação Nº: 9271/2008
Processo Nº: RT 00522-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9263/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que trata-se de execução de acordo, que as executadas - na peça de embargos à execução - apresentaram o valor incontroverso (R\$14.859,00), fls. 98, e não se insurgiram contra a penhora de numerário junto ao BACEN, defere-se o requerimento formulado pelo exequente às fls. 104 de liberação do depósito de fls. 77 (R\$2.435,00 realizado em 18.03.08). Assim, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 77, que deverá ser posteriormente deduzido do total devido. Após, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos e sobre os embargos à execução, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo, venham conclusos para julgamento dos embargos.

Notificação Nº: 9255/2008
Processo Nº: CS 00084-2008-012-18-01-1 12ª VT
EXEQUENTE...: OSVALDO LUCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
EXECUTADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O depósito de fl. 100 (R\$17.026,14), realizado espontaneamente pela 1ª executada, garante integralmente a execução. DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução de fls. 102/105, haja vista tratar-se de execução provisória (carta de sentença), não sendo possível a discussão dos cálculos pois deve prosseguir até a penhora (art. 899, caput, da CLT). INDEFERE-SE o requerimento da 2ª executada no sentido de extinção da execução em virtude da modificação da sentença (fls. 112/122), haja vista que o acórdão ainda pendente de julgamento de embargos de declaração. A execução provisória corre por iniciativa, conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os danos que a executada haja sofrido, nos termos do art. 475-O, I, do CPC. Deste modo, considerando os termos do acórdão de fls. 112/122 (cópia) que absolveu as reclamadas de toda a condenação, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre possíveis prejuízos que a 1ª executada possa sofrer. Decorrido in

albis o prazo, AGUARDE-SE o retorno dos autos principais. INTIMEM-SE as executadas.

Notificação Nº: 9287/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: AZILDA GOMES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA + 004

ADVOGADO.....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário oposto pelo INSS, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 9280/2008

Processo Nº: AAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9281/2008

Processo Nº: AAT 00381-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9286/2008

Processo Nº: RT 00560-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: EUGENIA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: BRENO PESSOA CARDOSO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para juntar guia GPS devida, haja vista que esta não acompanhou a petição de fls. 113.

Notificação Nº: 9264/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLON DIVINO CÂNDIDO FREIRE + 002

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário opostos pelas partes, às fls. 833/869 e 861/900. INTIMEM-SE os reclamantes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 861/900, no prazo legal, querendo. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9284/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOVANRELY DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9245/2008

Processo Nº: RT 00675-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON CARREIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o doc. de fls. 41.

Notificação Nº: 9285/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PENA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 120 na parte em que determina a expedição de alvará para saque do FGTS. INTIME-SE a reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição da reclamada de fl. 122. Decorrido in albis o prazo, AGUARDE-SE o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 9277/2008

Processo Nº: RT 00812-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.238/246: ISTO POSTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a pagar ao reclamante, NESTOR ALVES DE PAULA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$600,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 01.08.08. Nada mais.

Notificação Nº: 9278/2008

Processo Nº: RT 00812-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.238/246: ISTO POSTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a pagar ao reclamante, NESTOR ALVES DE PAULA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$600,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 01.08.08. Nada mais.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: CCS 00864-2008-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): BOADIR VELOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da petição de fl. 59, INTIME-SE a autora para informar nos autos o nome e endereço do inventariante do espólio do réu Boadir Veloso, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9270/2008

Processo Nº: RT 00870-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da reclamada no sentido de que seja utilizada para fins de recolhimento previdenciário a discriminação das verbas do acordo apresentada às fls. 36/37, haja vista que deve ser observada a discriminação feita na audiência (ata de fls. 16/17). INTIME-SE a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9291/2008

Processo Nº: RT 00919-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDER NUNES DE LUCENA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.110/114: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, EDER NUNES LUCENA, as verbas deferidas na fundamentação,

que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$40,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 01.08.08. Nada mais.

Notificação Nº: 9274/2008

Processo Nº: RT 00922-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: KELLY FERREIRA DA SILVA LANCELOTE
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRIBAIS LANCHE LTDA.
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário oposto pela União (INSS), no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 9246/2008

Processo Nº: CCS 01024-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): LEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9267/2008

Processo Nº: CCS 01202-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): LOJA MANZI LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a requerida não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 49, e certidão do Sr. Oficial às fls. 52 no sentido de que a requerida é desconhecida no local e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital -, bem como os termos da ata de audiência de fls. 47, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$25,42, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.271,08, pelo autor, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9282/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MOURA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9266/2008

Processo Nº: CCS 01242-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): LUCIVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o requerido não foi notificado, conforme informação da Sra. Oficial de Justiça, fls. 53, no sentido de que não localizou o réu e encontrou fechado o estabelecimento, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, bem como da ata de audiência de fls. 49, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$26,60, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.330,24, pelo autor, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2008. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PREGO SÃO JORGE
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9268/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO GONÇALVES FILHO (MENOR ASSISTIDO POR ENERY DE SOUZA BRITO GONÇALVES)
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante regularizou sua representação processual, para audiência inicial DESIGNA-SE o dia 18.08.2008 às 14:55 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE o reclamado, enviando-lhe cópia da inicial.

Notificação Nº: 9251/2008

Processo Nº: CCS 01334-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CASABLANCA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a ré não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 41, no sentido de que a ré mudou-se e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da ré -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$41,52, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.076,16, pelo autor. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2008. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9262/2008

Processo Nº: CCS 01371-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): EGS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a ré não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 47, no sentido de que a ré mudou-se e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da ré -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$26,95, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.347,99, pelo autor. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2008. INTIME-SE o autor. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9256/2008

Processo Nº: CCS 01443-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): V M DOS SANTOS COMERCIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 26/08/2008 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 9252/2008

Processo Nº: CCS 01445-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): VIEIRA E RAMOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para audiência inicial, DESIGNA-SE o dia 21.08.2008 às 14:50 horas. INTIME-SE o autor. NOTIFIQUE-SE a ré, enviando-lhe cópia da inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3430/2008

PROCESSO Nº RTV 00539-2001-012-18-00-0
 RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): ALUGON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
 O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Intimado(s) CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS, CPF: 764.086.041-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta Secretaria da 12ª VT de Goiânia, a fim de receber certidão de crédito, conforme despacho de fl. 58, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Tendo em vista que, ate a presente data, o exequente não compareceu na secretaria dessa Vara para Impulsionar a execução, e considerando que este autos permanece no arquivo provisório por mais de 6 anos, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE, por edital, o exequente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do PGC deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC)." E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS, CPF: 764.086.041-53, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito.
 FABIANO COELHO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3426/2008
 PROCESSO Nº RT 00647-2004-012-18-00-5
 RECLAMANTE: MARIOZAN DE SOUZA ROCHA
 RECLAMADO(A): VALDIR ALMEIDA e KÁSSIA ALMEIDA
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar Incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/19, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de VALDIR ALMEIDA e KÁSSIA ALMEIDA, ex proprietários da empresa CENTRO OESTE COM. IND. ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IVONE SANTANA FOGAÇA, Assistente, subscrevi, aos 30 dias do mês de julho de 2008.
 FABIANO COELHO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3486/2008
 PROCESSO Nº RT 00800-2004-012-18-00-4

EXEQUENTE(S): NARA LUCIA BORGES DE SOUZA
 EXECUTADO(S): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES, CPF/CNPJ: 01.458.819/0001-60
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA FERREIRA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$9.316,20, atualizado até 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA FERREIRA PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito.
 FABIANO COELHO DE SOUZA
 JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3483/2008
 PROCESSO Nº RT 01196-2004-012-18-00-3
 EXEQUENTE(S): MARIA VIEIRA DA SILVA
 EXECUTADO(S): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA, CPF/CNPJ: 01.088.350/0001-14
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$26.032,05, atualizado até 30/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA
 JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3482/2008
 PROCESSO Nº RT 01300-2004-012-18-00-0
 EXEQUENTE(S): ALDICLESSON TIAGO DE SOUZA
 EXECUTADO(S): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.283.828/0001-55
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$16.286,17, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito.
 FABIANO COELHO DE SOUZA
 JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3540/2008
 PROCESSO Nº RT 01166-2005-012-18-00-8
 AUTOR: UNIÃO FEDERAL (INSS)
 RECLAMANTE: ALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO
 DEVEDOR: ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDICPLINAR DE SERVIÇOS LTDA, OAC- CONSTRUÇÕES LTDA, OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO.
 O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDICPLINAR DE SERVIÇOS LTDA, OAC- CONSTRUÇÕES LTDA, OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o Agravo de Petição do (INSS), no prazo legal, querendo. E para que chegue ao conhecimento de ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDICPLINAR DE SERVIÇOS LTDA, OAC- CONSTRUÇÕES LTDA, OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
 FABIANO COELHO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3384/2008
 PROCESSO Nº RTV 00529-2006-012-18-00-9
 EXEQUENTE: HELDER DAMASIO CAVALCANTE
 EXECUTADO: SUPER ATADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 Data da Praça: 28/08/2008 às 17:15 horas
 Data do Leilão: 05/09/2008 às 13:00 horas
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima Indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 115 FARDOS DE FARINHA DE TRIGO, MARCA PAULISTA, CONTENDO CADA FARDO 10 UNIDADES DE 1.00 KG (10X1KG), AVALIADO CADA FARDO EM R\$18,00, NUM TOTAL DE R\$2.070,00. Localização do(s) bem(ns): JOSÉ HERMANO, Nº 300, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, conforme Auto de Penhora de fls. 76. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e nove dias do mês julho do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi.
 FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3476/2008

PROCESSO Nº RT 01305-2006-012-18-00-4

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO

TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 111, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 97/103 interposto pela União (INSS). Considerando a notificação devolvida à fl. 106 e tendo em vista o teor da certidão negativa de fl. 109, INTIMESE a reclamada por edital para contra-arrazoar o recurso ordinário. Prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe."

E para que chegue ao conhecimento de E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3544/2008

PROCESSO Nº AEXF 02028-2007-012-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): REGIONAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 00.148.767/0001-62 e DOMINGOS DIVINO RICARDO DE SOUZA, CPF: 134.264.431-04.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGIONAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., e co-responsável, SR. DOMINGOS DIVINO RICARDO DE SOUZA, CPF: 134.264.431-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 12.245,21, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGIONAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3543/2008

PROCESSO Nº AEXF 02187-2007-012-18-00-2

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CPF/CNPJ: 06.196.726/0001-28

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 45.016,77, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10542/2008

Processo Nº: RT 00664-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10540/2008

Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 673, uma vez que não houve a citação da devedora. Intime-se o credor a indicar o atual endereço da reclamada ou requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10566/2008

Processo Nº: AIN 00725-2006-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDITORA ABRIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

FICA INTIMADO O RECLAMANTE A INFORMAR SE O ACORDO FOI CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10574/2008

Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO CANAÁ LTDA.

ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10549/2008

Processo Nº: RT 01952-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: DURACI COSTA MACEDO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): AILTON PROFIRA DE MIRANDA + 006

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Proceda-se ao desbloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO (198). Desconstitua-se a penhora de fl. 207. Libere-se ao reclamado Ailton Profira de Miranda o valor de fl. 314. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10546/2008

Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da petição de fl. 345, declaro extinta a execução do crédito trabalhista. Intimem-se a 1ª e 2ª reclamadas a comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária (fl. 336), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10547/2008

Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da petição de fl. 345, declaro extinta a execução do crédito trabalhista. Intimem-se a 1ª e 2ª reclamadas a comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária (fl. 336), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10577/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Infojud (Receita Federal), ficando ciente de que a consulta foi negativa.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Desentranhe-se o documento de fl. 405, devolvendo-o à signatária, eis que estranho ao presente processo. Intime-se a procuradora a assinar a petição de fl. 404, em 05 (cinco) dias. O DOCUMENTO DE FL. 405 ENCONTRA-SE ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS AGUARDANDO A RETIRADA POR VOSSA SENHORIA.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Desentranhe-se o documento de fl. 405, devolvendo-o à signatária, eis que estranho ao presente processo. Intime-se a procuradora a assinar a petição de fl. 404, em 05 (cinco) dias. O DOCUMENTO DE FL. 405 ENCONTRA-SE ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS AGUARDANDO A RETIRADA POR VOSSA SENHORIA.

Notificação Nº: 10587/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria a fim de retirar as guias SD/SD devidamente carimbadas pela reclamada.

Notificação Nº: 10582/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: WILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FABIANA GOULART DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10586/2008
Processo Nº: CS 01311-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Expeça-se nova guia de levantamento do saldo remanescente, na forma requerida pela reclamada à fl. 160. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA) + 002
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, À FL. 134, NA QUAL INFORMA QUE O SR. TELISMAR BATISTA DE MATOS NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO, QUE ATUALMENTE ABRIGA A RESIDÊNCIA DA SRª MARGARETH. PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 10550/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL ANTONIO AIRES CRUVINEL
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 28/08/2008, às 10h10min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10555/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ALICE DE OLIVEIRA DURO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 21/08/2008, às 15h10min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10570/2008
Processo Nº: RT 01948-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ COLICCHIO
ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.757/767 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10567/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante os requerimentos de fls. 1638 e 1640, reconsidero a determinação de fl. 1634, para retirar o presente feito da pauta do dia 08/08/2008. Intime-se o perito Celso Farias a iniciar os trabalhos periciais, cujo laudo deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10568/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante os requerimentos de fls. 1638 e 1640, reconsidero a determinação de fl. 1634, para retirar o presente feito da pauta do dia 08/08/2008. Intime-se o perito Celso Farias a iniciar os trabalhos periciais, cujo laudo deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: KLEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Liberem-se ao reclamante e seu procurador os valores que lhes competem. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO.....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas as consultas foram negativas.

Notificação Nº: 10575/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES
ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 230/232, por 05 (cinco) dias. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL DIGITALIZADA NO SITE DESTA E. TRIBUNAL, www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10584/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra e Infojud(receita federal) ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 10523/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SANTOS GALVÃO
ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 407/424 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10548/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA GOMES DE PINA
ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MB MODA MULHER LTDA.
ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 62/63, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 52/53, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são no que pertine aos de terceiros. Deverá a Reclamada/Executada recolher o valor devido a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10559/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA CORTE
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista que o reclamante não comprovou depósito recursal nem o pagamento das custas processuais, denego seguimento ao recurso ordinário de fls. 223/226, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 10571/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afastado os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios (fl. 18). Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10535/2008
Processo Nº: RT 00914-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 702/709 E 711/722, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, PELAS RECLAMADAS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10545/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO..... CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição da reclamada, de fls. 80/81, por 05 (cinco) dias. referida petição Informa que os recolhimentos do FGTS foram feitos e que deve demorar a aparecer no extrato, porque foi feita uma nova chave de conectividade e só depende da Caixa Econômica Federal para disponibilizar o extrato atualizado. Informa também que o INSS que não está permitindo à reclamante dar entrada ao Salário Maternidade é o INSS do trabalhador, que é obrigação do empregador pagar, mas que é descontado do trabalhador. Como a reclamada não fez os descontos do percentual do INSS na folha de pagamento da Reclamante então a própria reclamante tem que fazer os recolhimentos das parcelas referentes aos seus salários.

Notificação Nº: 10572/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO TAVARES FILHO
ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10585/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GIDEON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10560/2008
Processo Nº: RT 01195-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: SHEYLOARA DE MORAIS BERNARDES
ADVOGADO..... RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E LOBO (MANIA DA TRIBO)
ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da justificativa de fls. 97/98, antecipe-se a audiência para o dia 18/08/2008, às 14:55 horas. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas de fls. 97/98.

Notificação Nº: 10538/2008
Processo Nº: ACI 01449-2008-013-18-00-9 13ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Saº notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas, do dia 14 de AGOSTO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. DESPACHO Vistos os autos. Alega o autor que a empresa demandada tem utilizado a mão-de-obra de seus empregados em domingos e feriados, em desrespeito à legislação trabalhista e às normas municipais que disciplinam a abertura do comércio em tais dias. Aduz que a preferência do repouso dos comerciários aos domingos pode ser flexibilizada apenas em negociação coletiva, e aos feriados, a possibilidade de exceção reduz-se aos casos admitidos em convenção coletiva de trabalho. Alega que inexistente, atualmente, instrumento de negociação coletiva para a categoria, muito menos autorização do trabalho aos domingos e feriados, uma vez que não houve acordo na negociação por ocasião da última Convenção Coletiva, cuja data-base da categoria é 1º de abril de cada ano. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja a empresa proibida de utilizar-se da mão-de-obra dos seus empregados em domingos e feriados, a contar do próximo, sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, bem como, determinação ao réu para que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições. Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o requerente, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações

formuladas pelo requerente. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 14/08/2008, às 15h10min. Intime-se o requerente e seu procurador. Notifique-se o requerido, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

FICAR CIENTE AINDA QUE, DIANTE DA EMENDA À INICIAL ALTERANDO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 17.000,00, FOI CONVERTIDO O RITO DA AÇÃO SUPRAMENCIONADO PARA ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 10538/2008

Processo Nº: ACI 01449-2008-013-18-00-9 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOP REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

REQUERIDO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):

Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas, do dia 14 de AGOSTO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. DESPACHO Vistos os autos. Alega o autor que a empresa demandada tem utilizado a mão-de-obra de seus empregados em domingos e feriados, em desrespeito à legislação trabalhista e às normas municipais que disciplinam a abertura do comércio em tais dias. Aduz que a preferência do repouso dos comerciantes aos domingos pode ser flexibilizada apenas em negociação coletiva, e aos feriados, a possibilidade de exceção reduz-se aos casos admitidos em convenção coletiva de trabalho. Alega que inexistente, atualmente, instrumento de negociação coletiva para a categoria, muito menos autorização do trabalho aos domingos e feriados, uma vez que não houve acordo na negociação por ocasião da última Convenção Coletiva, cuja data-base da categoria é 1º de abril de cada ano. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja a empresa proibida de utilizar-se da mão-de-obra dos seus empregados em domingos e feriados, a contar do próximo, sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, bem como, determinação ao réu para que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições. Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o requerente, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo requerente. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 14/08/2008, às 15h10min. Intime-se o requerente e seu procurador. Notifique-se o requerido, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis. FICAR CIENTE AINDA QUE, DIANTE DA EMENDA À INICIAL ALTERANDO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 17.000,00, FOI CONVERTIDO O RITO DA AÇÃO SUPRAMENCIONADO PARA ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 10516/2008

Processo Nº: RT 01450-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: REIANLDO DE MORAIS SOARES

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:55 horas do dia 14 de AGOSTO de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Ficar ciente, ainda, da decisão de fls. 15/16, abaixo: Vistos os autos. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 08/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Aduz que a empresa não está cumprindo o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos e o intervalo para descanso e refeição de uma hora nem sempre era usufruído. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinda final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ngressse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada mpulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls.03/04). Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou

parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 14/08/2008, às 13h55min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 31 de julho de 2008, quinta-feira. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 10536/2008

Processo Nº: AAT 01457-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA

ADVOGADO: NATHAN LEÃO

RÉU(RÉ): CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10529/2008

Processo Nº: RT 01471-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MORGANNA STEFANY RODRIGUES REP/P. JORLANIA LISBOA + 001

ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MARDEM DE CARVALHO BESSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas, do dia 20 de AGOSTO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3519/2008

PROCESSO Nº RT 00664-2005-013-18-00-0

RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS

EXEQUENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS

EXECUTADO: JOAO FABIO MEDEIROS DA FONSECA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 22.09.2008 às 15:00 horas

Data do Leilão 26.09.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 443 e 448v, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

01) 0,367% DO IMÓVEL SITO NA RUA 5-A, QD 8-A, LOTE 12, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO, ONDE FOI EDIFICADO O CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTRO MÉDICO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, NO LIVRO 2, ÀS FLS. 01, SOB O Nº 8.161, CONFORME CERTIDÃO APRESENTADA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3515/2008
PROCESSO Nº RT 01753-2007-013-18-00-5
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, CPF: 313.622.301-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada em conta bancária de sua titularidade, no Banco Bradesco, suficiente para garantir a execução, o importe de R\$238,27 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), ciência esta dada para os efeitos do artigo 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3525/2008
PROCESSO Nº ACCS 00635-2008-013-18-00-0
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO: LUIZ CARLOS PIRES
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUIZ CARLOS PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.360,10 (três mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), atualizado até 31/07/2008.
E, para que chegue ao conhecimento do executado, LUIZ CARLOS PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3517/2008
PROCESSO Nº RT 01329-2008-013-18-00-1
RECLAMANTE: GREGÓRIO DE SOUSA COSTA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S/A, CPF/CNPJ: 03.956.370/0001-95
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de INTERCLEAN S/A é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 00107-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS NUNES GONÇALVES
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante do ofício de fls. 247, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 00214-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PACHECO PIRES
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LOUSANO PALLETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA + 010
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente para providenciar, no prazo de 05 dias, todos os documentos exigidos para fins de registro da penhora, conforme mencionado no

despacho exarado pelo Juízo Deprecado, cuja cópia encontra-se às fls. 337 dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente em Secretaria, acerca dos documentos vindos com o ofício de fls. 308, para que se manifeste no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNAND RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se a reserva de crédito solicitada por meio da petição de fls. 129. Para tanto, junte-se cópia deste despacho, bem como do cálculo de fls. 116/120 nos autos 1ª VT n. RT-00030-2007-051-18-00-5. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 00655-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CARMEN LÚCIA CARNEIRO SALIN (DI CAPRI - MODA MASCULINA)
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para recolher, no prazo de 05 dias, o valor correspondente à diferença havida entre o total da execução e o depósito recursal atualizado (VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL EM 04/08/2008: R\$1.238,79).

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para efetuar o pagamento da importância devida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: AIN 00975-2007-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: HERONDINA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
REQUERIDO(A): REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: RT 01015-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVA SUZINÉIA CAMARGO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (de não localização da Rua A no Jardim Santana), fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4447/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 241, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: RT 01186-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 472/473, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Inicialmente, retira-se o feito da fase de julgamento e converte-se o feito em diligência para determinar a reabertura da instrução processual. Determina-se ao reclamante que apure, em dez dias, nos cartões de ponto a jornada semanal e desta compense a jornada semanal legal de quarenta e quatro horas, durante todo o contrato de trabalho; Em observância à convenção coletiva que passou a vigorar a partir de 1º.11.2006 até o desligamento, deverão em planilha separada serem apuradas, também, nos cartões de ponto as horas laboradas durante todo o mês e compensada a jornada mensal legal de 220 (duzentas e vinte) horas; objetiva-se avaliar a criação do banco de horas mencionado na cláusula terceira, parágrafo terceiro; As horas extras encontradas deverão ser calculadas, mês a mês, tomando-se por base o salário da época, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), compensando-se mês a mês os valores recebidos nos contracheques; Isto feito, ao final de cada alteração contratual deverão ser novamente convertidas em horas e minutos e somadas ao final do contrato de trabalho e apurado o valor devido com base no último salário (enunciado 347 do Colendo TST). Após, apresentada a planilha acima dê-se vista ao reclamado, o qual caso faça impugnação ao quantitativo de horas ou ao valor apurado, mês a mês, deverá apresentar sua própria planilha com indicação das folhas dos cartões de ponto e contracheques em que foram encontradas as diferenças que aponta. Para tal defere-se à reclamada o prazo de dez dias. Em seguida, inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória e encerramento de instrução processual, sem facultar o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AFRÂNIO SIMÕES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista da certidão de fls. 74 ao exequente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4434/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 21/08/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4432/2008

Processo Nº: RT 00146-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON DUARTE DIAS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CUNHA E MESQUITA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R\$ 38,00).

Notificação Nº: 4454/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GASOL PETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista do documento de fls. 153 ao reclamante, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: AAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 20/08/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: ACR 00204-2008-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ISAIAS BRAGA

ADVOGADO.....: ISAIAS BRAGA

REQUERIDO(A): CLARICE ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4423/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA ALVES MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): JOEL APARECIDO DA LUZ

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista dos documentos comprobatórios do recolhimento do FGTS (fls. 91/97) à reclamante, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerar regularmente cumprida a obrigação de fazer.

OUTRO : DR. RUY DE OLIVEIRA LOPES, OAB/GO 3408

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/ DR. RUY DE OLIVEIRA: Ao petionário de fls. 198 para que justifique o seu pedido, no prazo de 05 dias, uma vez que o documento de fls. 196 refere-se aos presentes autos.

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (REP/ POR ANÁLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS)

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): HEGGOS MOTEL LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 198/199. Prazo legal.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 00278-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CANCIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (de que o devedor mudou-se), fls. 95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 00359-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVON PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 79/84, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.418,25 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária ; 2 - R\$ 36,74 (trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) - custas processuais, já incluídas as custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos) - Contribuição Previdenciária, cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito; 4 - R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) - Contribuição Previdenciária, cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 5 - R\$ 180,99 (cento e oitenta reais e noventa e nove centavos) - Contribuição Previdenciária relativa ao vínculo de emprego havido entre as partes; Totalizando R\$ 1.657,67 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 30.07.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da integralidade do valor em execução, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o crédito do reclamante/exequente, nos termos do artigo 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLUCIO COSTA MEDEIROS

ADVOGADO.....: ARAMIZO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ROBERTO E JESUS LTDA.

ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como deverá juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4456/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARESSA VAZ ARAÚJO

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RIVONE CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Dê-se vista aos reclamados acerca dos embargos de declaração de fls. 216/217, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª reclamada. Intimem-se. OBS.: O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4457/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARESSA VAZ ARAÚJO

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Dê-se vista aos reclamados acerca dos embargos de declaração de fls. 216/217, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª reclamada. Intimem-se. OBS.: O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA ALVES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/08/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO COLETO ALVES

ADVOGADO..... LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 19/08/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÓS CLEMENTINO DE ABREU

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): AFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 14/08/2008, às 13:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítio à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5088/2008

Processo Nº: RT 00205-1996-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES GALVAO

ADVOGADO..... HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SHALOM MOVEIS COLONIAIS (EMERSON DE SOUZA RAMOS E HERMES ATAÍDES RAMOS)

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 5114/2008

Processo Nº: RT 00584-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIMAR PLÁCIDO ROSA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que o exequente, em 03.03.2008, retirou certidão de crédito, para, quando localiza-se bens dos devedores, ingressa-se com a respectiva ação de execução, sendo que, por esta razão, os autos foram remetidos ao arquivo definitivo. Destaco que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que:

'art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215", (destaquei). Não obstante ao acima exposto, a Secretaria, em face dos protocolos das petições juntadas às fls. 284/285 e 293/294, com fulcro na Portaria nº 001/2005 desta Vara Trabalhista, eficientemente, mas de forma equivocada, retomou o curso da execução neste feito. Em face do acima exposto, deixo de apreciar a petição de fls. 293/294 e 299.

Friso que a execução poderá prosseguir, contudo, em ação autônoma. Não mais no presente feito. Intimem-se as partes. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5115/2008

Processo Nº: RT 00584-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIMAR PLÁCIDO ROSA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... GISELLE APARECIDA BETTO

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que o exequente, em 03.03.2008, retirou certidão de crédito, para, quando localiza-se bens dos devedores, ingressa-se com a respectiva ação de execução, sendo que, por esta razão, os autos foram remetidos ao arquivo definitivo. Destaco que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que:

'art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215", (destaquei). Não obstante ao acima exposto, a Secretaria, em face dos protocolos das petições juntadas às fls. 284/285 e 293/294, com fulcro na Portaria nº 001/2005 desta Vara Trabalhista, eficientemente, mas de forma equivocada, retomou o curso da execução neste feito. Em face do acima exposto, deixo de apreciar a petição de fls. 293/294 e 299.

Friso que a execução poderá prosseguir, contudo, em ação autônoma. Não mais no presente feito. Intimem-se as partes. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5113/2008

Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as alegações expandidas pela exequente no item II de sua petição de fls. 509/512. Antes de passar à análise do pleito formulado pela credora no item III da supracitada peça processual, determino a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, cópias do contrato social da executada, Fofura Confecções de Roupas Ltda [CNPJ nº. 02.428.829/0001-15], e da empresa L & L Modas e Acessórios Ltda [CNPJ nº. 09.108.337/0001-91], e de todas as alterações porventura registradas. Intime-se a exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5083/2008

Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)

ADVOGADO..... VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 370 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5079/2008

Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI + 002

ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA À EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 288/ 294, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5101/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MARCOS FELIPE

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretária, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5116/2008

Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: MASAO NAKAO

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a executada, via Diário de Justiça e Postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a guia GFIP que individualize o recolhimento de fls. 296 em relação ao reclamante, sob pena de tal recolhimento ser considerado ineficaz para o presente feito, bem como para comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 24,30). Anápolis, 04 de agosto de 2008, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5104/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, destaco que a solicitação de bloqueio de contas de fls. 1102/1103 foi realizada com base na certidão de fls. 1106 – lavrada de forma correta. Ressalto que a petição de fls. 1110/1111 [indicando bens à penhora] foi protocolada fora do prazo concedido à executada para pagar ou garantir a execução. Destaco, ainda, que o documento de fls. 1108 demonstra que a executada não obedeceu à gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC, razão pela qual reputo como ineficaz a nomeação de bem à penhora por ela efetuada às fls. 1110/1111. Intime-se a executada, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como acerca da constrição efetivada em suas aplicações financeiras às fls. 1108. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5112/2008

Processo Nº: RT 01183-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURO TEIXEIRA VIDAL

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: ILACIR BATISTA NÉRI

NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor das petições de fls. 532/533 e 682, por meio das quais o reclamante noticia que não 'encontrou nenhuma prova emprestada relativa à perícia', bem como que está sendo realizada uma obra, nos moldes daquela em que ele trabalhava, no Município de Mirai-MG, defiro o requerimento por ele formulado nas aludidas peças processuais, a fim de determinar a expedição de carta precatória para a Vara do Trabalho de Cataguases-MG, para nomeação de perito para apuração de insalubridade e/ou periculosidade no ambiente de trabalho do segundo reclamado (Consórcio Mirai). A supracitada prova técnica deverá ser realizada na Fazenda Chorona, s/nº., Distrito de Dores da Vitória, Mirai-MG. Anexe-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e das peças de fls. 02/17, 39/44, 46/60, 63/69, 85/91, 94/121, 137/227, 439/518, 532/533, 604/611, 678, 682 e dos quesitos porventura apresentados pelas partes. Antes porém, concede-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5080/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA BRAGA DA COSTA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): EVA SANTANA DA SILVA SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001

ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA DR.

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 141.

Notificação Nº: 5097/2008

Processo Nº: ADI 00134-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: RICARDO FELIZARDO DE LIMA NETO

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 108/109: Em resposta ao documento de fls. 107, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a imediata devolução da Carta Precatória de nº 2217/2008 (fls. 91). Após, tendo em vista o que dispõe o art. 880, § 3º, da CLT, ex officio, determino que a primeira reclamada (Total Construtora) seja citada via edital. Analisando os autos, observo que a Secretária não cumpriu o despacho de fls. 101 da forma como foi determinada por este Juízo, pois, ao invés de expedir mandado de arresto, fez de penhora. Verifico, ainda, que o Oficial de Justiça, ao cumprir o referido mandado, não averiguou se o Município de Anápolis, efetivamente, possui numerário a repassar à reclamada, mas, tão-somente, 'penhorou' crédito porventura existente em seu nome. Em face das considerações expendidas nos dois parágrafos anteriores, tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, bem como o da razoabilidade, resolvo: advertir a Secretária que tenha mais zelo e atenção no cumprimento das ordens emanadas por este Juízo; manter a penhora descrita às fls. 106; -determinar a expedição de ofício ao Município de Anápolis, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se possui, ou não, efetivamente, créditos a repassar à executada, e, caso positivo, qual a previsão para a prática de tal ato. Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5111/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEOL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: Por meio da certidão de fls. 66, o Oficial de Justiça noticia que a empresa executada não foi encontrada no endereço constante dos autos, razão pela qual ela não foi intimada para tomar conhecimento da data e horário designados para realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 3141/2008 (fls. 58/59). Em que pese ao acima noticiado, considero a devedora ciente da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no edital de fls. 58/59, no sentido de que 'Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito'. Cabe destacar, inclusive, que o procurador da executada foi devidamente intimado acerca da hasta pública, conforme se verifica às fls. 60. Não obstante ao acima exposto, determino a intimação do procurador da executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual e correto endereço de sua constituinte, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a ela dirigidas diretamente sejam veiculadas por edital. Após, aguarde-se a realização da hasta pública acima descrita. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5110/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos constantes às fls. 94/100, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.07.2008, em R\$ 11.297,46, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Cite-se o reclamado. Expeça-se o respectivo mandado. Também, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apor sua assinatura e carimbo no TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos. Com a efetivação do ato descrito no parágrafo anterior, intime-se o reclamante para retirar o referido documento, no prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5084/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 122 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5102/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ERICK MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial(crédito do sindicato assistente).

Notificação Nº: 5106/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GV AGENCIADOR DE CRÉDITO (GEDER SILVA VILELA) + 003

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: O recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 274/277, bem como as contra-razões apresentadas às fls. 288/297 (primeiro reclamado), 299/307 (quarta reclamada) e 309/311 (terceira reclamada), são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. Não há custas processuais devidas pelo reclamante, como se vê à sentença de fls. 216/232. Não houve apresentação de contra-razões pela terceira reclamada, conforme se verifica na certidão supra. Por outro lado, defiro o requerimento formulado pela reclamante em suas contra-razões de fls. 279/282 e deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo primeiro reclamado às fls. 250/268, haja vista que, apesar de tempestivo, é inadequado, em virtude da falta de preparo, pois ele não procedeu ao recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, tornando-se tal peça, portanto, deserta. Cumpre ressaltar que a sentença de fls. 216/232, integrada pela decisão de fls. 246/247, condenou o primeiro reclamado ao pagamento das verbas ali descritas, em favor do obreiro, e indeferiu seu pedido de assistência judiciária. Destaco, por fim, que mesmo que fossem concedidos ao supracitado reclamado os benefícios da assistência judiciária, ele estaria isento apenas do recolhimento das custas processuais, e não do depósito recursal, tendo em vista que a natureza jurídica deste é de garantia do juízo para a futura execução, tratando-se, portanto, de mera antecipação da condenação sofrida, pois, garantido o juízo, nenhum outro valor será depositado (art. 899, § 6º, da CLT). O entendimento acima descrito encontra-se consubstanciado no § 3º do art. 790 da CLT, o qual dispõe: § 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. (sem grifos no original). Intime-se o primeiro reclamado. Decorrido in albis o prazo interposição de recurso, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5100/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, do Recurso Ordinário interposto às fls. 117/120, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V).

Notificação Nº: 5105/2008

Processo Nº: RT 00534-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVANIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PORTO PEREIRA LTDA.

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por PORTO PEREIRA LTDA, negando-lhes provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5109/2008

Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RÉU(RÉ): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 39/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, e ante os efeitos da revelia e confissão, julgo procedente em parte os pedidos contidos na presente ação ajuizada por GENI RODRIGUES DE PAULA, ANDERSON SILVA DE PAULA e VÂNIA RODRIGUES DA SILVA DE PAULA em face de AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA, para condená-la no pagamento de danos morais, arbitrados nesta data em R\$ 75000,00 (setenta e cinco mil reais), para rateio em partes iguais entre os autores, e indenização por danos materiais, atribuída apenas à requerente GENI RODRIGUES DE PAULA, por ser a única que vivia sob exclusiva dependência econômica do falecido esposo JERÔNIMO BENEDITO DE PAULA, a qual fixo no importe postulado de R\$ 90.480,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais), para pagamento único (art. 950, parágrafo único do Código Civil), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 3.309,60 (três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), que arbitro à condenação para tal fim. P.R.I. Anápolis/GO, 1º, agosto, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5103/2008

Processo Nº: RT 00554-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber guia TRCT, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5078/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS , REP/FRANCIELE ARVELO KOTT MARTINÊS E ULIELE ARVELKOTT MARTINÊS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 109/111, o reclamante apresenta emenda à inicial, por meio da qual ele alega que ainda não foi ajuizada Ação de Inventário pelo espólio do reclamado, conforme demonstra o documento de fls. 112/113. Aduz, ainda, que é de seu conhecimento que os bens deixados pelo autor da herança têm como administradora provisória uma de suas herdeiras, qual seja, sua filha Franciele Arvelos Kott Martinês. Em face do acima exposto, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 100/102 e considerando o que dispõem os arts. 985 e 986 do Código de Processo Civil c/c art. 1.797 do Código Civil, sendo impossível neste momento saber qual dos herdeiros detém a condição de antiguidade, determino à Secretaria que retifique a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar como reclamado Espólio de Carlos Frederico Kott Martinês, representado por Franciele Arvelos Kott Martinês e Uliele Arvelos Kott Martinês. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 13.08.2008, às 14h00min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Intime-se a Srª. Ediva Silva Arvelos Martinês, por Oficial de Justiça. Notifique-se o espólio reclamado, através de suas representantes, também por Oficial de Justiça. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5081/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JACKELINE ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5099/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO RUPPENTHAL
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CINAFLEX) + 007

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2008, ÀS 14h00min FOI REMARCADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3570/2008

PROCESSO: ACCS 00304-2008-052-18-00-3

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA - EXECUTADO(S): DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO, CPF/CNPJ: 380.670.481-34

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.323,81, atualizado até 31/05/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DALILA SILVIA BORGES BARZOTTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4205/2008

Processo Nº: RT 00500-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NUNES DA MATA

ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado nos termos do despacho de fl. 249 (2ª Vara do Trabalho de Uberaba-MG), cujo inteiro teor segue transcrito: Vistos, etc. Tendo em vista que o imóvel descrito às fls. 90 é situado na Comarca de Araxá/MG, e, em virtude do caráter itinerante das cartas precatórias, encaminhem-se os autos à MM. VT de Araxá...Ura, 24.07.08, Marcos César Leão, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4190/2008

Processo Nº: RT 00094-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COSMO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): DIVIMAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA + 003

ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 224 dos autos, a saber: Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 222/223 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. SOLISMAR PEREIRA DE FARIA SANTOS, JOSÉ MENDES DOS SANTOS e NILTON RODRIGUES BRAGA, qualificados no contrato social de fls. 40/41. Incluem-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 29 de julho de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4202/2008

Processo Nº: RT 00113-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CELSO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): MORANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, documentos de fls. 106/107 (2ª Vara do Trabalho de Erichim-RS), requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4191/2008

Processo Nº: CCS 00164-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): EURÍPEDES NERY VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 164/165, no importe de R\$ 2.917,40, dividido em quatro parcelas iguais de R\$ 729,35, sendo que a 1ª já foi devidamente paga, e as demais com vencimento para 25.07.2008(vencida), 25.08.2008 e

25.09.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando suspenso o curso da execução até o integral cumprimento do acordo. Custas, no importe de 16,77, pelo executado, que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Observa-se que na petição de acordo consta que as custas e os honorários advocatícios, no importe de R\$ 436,56, seriam pagos à vista, mas não veio aos autos o comprovante de pagamento das custas. Concedo ao executado o prazo de 20 dias para apresentar procuração. Caso a autora não informe nos autos a falta de pagamento das parcelas avençadas, no prazo de cinco dias, após o seu vencimento, presumir-se-á como devidamente paga. Não há incidência de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4191/2008

Processo Nº: CCS 00164-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): EURÍPEDES NERY VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 164/165, no importe de R\$ 2.917,40, dividido em quatro parcelas iguais de R\$ 729,35, sendo que a 1ª já foi devidamente paga, e as demais com vencimento para 25.07.2008(vencida), 25.08.2008 e 25.09.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando suspenso o curso da execução até o integral cumprimento do acordo. Custas, no importe de 16,77, pelo executado, que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Observa-se que na petição de acordo consta que as custas e os honorários advocatícios, no importe de R\$ 436,56, seriam pagos à vista, mas não veio aos autos o comprovante de pagamento das custas. Concedo ao executado o prazo de 20 dias para apresentar procuração. Caso a autora não informe nos autos a falta de pagamento das parcelas avençadas, no prazo de cinco dias, após o seu vencimento, presumir-se-á como devidamente paga. Não há incidência de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4188/2008

Processo Nº: AEM 00297-2007-053-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA + 001

ADVOGADO....: RANDES DE PAULA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: No dia 30/07/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Arrematação dos autos epigrafados (fls. 213/214). Fica o 2º executado intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À ARREMATACÃO opostos pelo Executado, ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA, em face do Exequente, UNIÃO, e do Arrematante, GILBERTO PEREIRA DE AMORIM, nos termos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/ST nº 20/2002). Intime-se as partes (Embargante e Embargados). Anápolis-GO, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4193/2008

Processo Nº: RT 00480-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA MARTINS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do advogado da reclamante (fl. 60), concedo à reclamada o prazo de 10 dias, para pagamento dos honorários assistenciais. Intime-se a reclamada. Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4181/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4200/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GECILDO PACHECO DA SILVA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MARY CHRISTINNE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 80, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4195/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: OSNI LUIZ

ADVOGADO..... MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA + 003

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas nos termos da Decisão de fls. 287/288, cujo inteiro teor segue transcrito: Isso posto, rejeita-se a Exceção de Pré-Executividade e, por conseguinte, determina-se o prosseguimento da execução. Contudo, considerando que na sentença (fl. 189) foram declaradas prescritas as parcelas anteriores a 1º/12/2002, e tendo-se em vista que nos cálculos foram apuradas as contribuições previdenciárias desde fevereiro/2000, para se evitar enriquecimento sem causa, determino a remessa dos autos à contadoria para adequação dos cálculos nesse particular. Quanto ao pedido do excepto de aplicação à excipiente de multa por litigância de má-fé, resta indeferida, uma vez que não se vislumbra nos autos a prática de atos pela excipiente que justifique a adoção de tal medida. Tendo em vista que os imóveis indicados à penhora pela excipiente são de propriedade de seus sócios, e considerando que não houve recusa do excepto quanto a essa nomeação, venham os autos conclusos para outras deliberações. Não há custas. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4199/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 170, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4198/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIEU DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): 3 R COMERCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor relativo às contribuições previdenciárias atinge a importância de R\$ 25,62, o qual não é possível efetuar o recolhimento, deixo de determinar a execução. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento da importância acima juntamento com as contribuições previdenciárias do mês subsequente...Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4203/2008

Processo Nº: RT 00239-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDERLEY DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO..... JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): JESIEL FERNANDO CORREIA

ADVOGADO..... AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 38,64), cálculo de fl. 31, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4194/2008

Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE ALVES CARDOSO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição do reclamante de fl. 100, intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS com as devidas anotações...Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4197/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEISLER NATAL MACEDO

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... CINDIA REGINA MORACA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos, os recibos de pagamento do reclamante, no período de 1º/04/2006 a 30/09/2006, sob pena de ser considerada para efeito de cálculo das contribuições previdenciárias, no período acima, o valor correspondente a 3,6 salários mínimos...Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4183/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 1310/1339, e documentos de fls. 1268/1290 apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 4204/2008

Processo Nº: ACP 00424-2008-053-18-00-7 3ª VT

CONSIGNANTE...: GZ MARIANO LTDA. (SEM LIMITES RESTAURANTE)

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

CONSIGNADO(A): JANE ALVES DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 37,79), cálculo de fl. 34, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4204/2008

Processo Nº: ACP 00424-2008-053-18-00-7 3ª VT

CONSIGNANTE...: GZ MARIANO LTDA. (SEM LIMITES RESTAURANTE)

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

CONSIGNADO(A): JANE ALVES DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a consignante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 37,79), cálculo de fl. 34, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 80, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 40, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4209/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) reclamante, juntado às fls. 244/247 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6204/2008

Processo Nº: RT 00780-1998-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: NADIR DA CONCEIÇÃO ANDRADE MACIEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA (N/P SOCIOS PAULO A. DE FRAGA VARGAS E GILBERTO TONIAZZO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta secretaria para receber depósito de R\$36,88, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 6185/2008

Processo Nº: RT 00012-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE VIEIRA ROSA

ADVOGADO..... ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: No despacho exarado à fl. 652 foi determinado ao Executado que comprovasse o deferimento, pelo Exequente Previdenciário, do parcelamento do débito noticiado à fl. 651. Todavia, o mesmo apresentou às fls. 656/657 tão-somente uma guia de recolhimento no valor de R\$1.987,14 que, segundo ele, diz respeito à quitação da 1ª parcela. Assim, concedo ao Executado mais 10 dias de prazo para comprovar nos autos que o dito parcelamento foi deferido pelo Órgão competente, ciente de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento dos cheques fls. 38/49, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6192/2008

Processo Nº: RT 00776-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DAMARES KAUSSUS MILHOMEM GUIMARÃES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 275, quanto à determinação de expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 275 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 271), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6188/2008

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 285, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 202). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 285 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 271), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6189/2008

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 285, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 202). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 285 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 271), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1.

Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6190/2008

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 285, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 202). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 285 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 271), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6190/2008

Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 285, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 202). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 285 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 271), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6196/2008

Processo Nº: RT 00850-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 262, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 249). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 262 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 258), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6184/2008

Processo Nº: RT 00112-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JEDEIAS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 152, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumprir registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 168). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 152 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 179), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6201/2008

Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o saldo existente nos autos, fl. 343, é insuficiente para quitação do crédito remanescente do Exequente Trabalhista, fl. 324, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, proceder o depósito da diferença em questão. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6195/2008
Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GISELLI KARLA PEREIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 227, quanto à determinação de expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP solicitando a reserva dos créditos em execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre eles a referente a este feito, fl. 196), junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007. Cumpre registrar que o produto da arrematação ocorrida naqueles autos, será colocado à disposição deste Juízo no momento processual oportuno. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6186/2008
Processo Nº: RT 00803-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEA SODRÉ
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 142, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumpre registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 125). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 142 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 138), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6214/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO REIS CARDOSO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Converte em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 113. Intime-se o Executado nos termos do art. 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima mencionado, libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Sindicato Assistente, o valor dos respectivos honorários. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais e da multa referida na letra "b" da ata de fls. 37/38. Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificado o Executado de que o valor apurado, R\$5,92, fl. 61, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subsequentes, até que o total seja igual a R\$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução referenciada. 3 - Cumpridas as determinações anteriores, dê-se vista dos autos ao Exequente Previdenciário, no prazo de 10 dias. 4 - Não havendo manifestação do referido Exequente e após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO NUNES VENÂNCIO
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (FERRO VELHO E AUTO PEÇAS UNIÃO)
ADVOGADO.....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do teor do auto de penhora e avaliação que acompanhou o mandado de fls. 116, prazo de cinco dias, devendo neste mesmo prazo indicar meios para o prosseguimento da execução. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6207/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONAIR DIAS TAVARES
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 102, tendo em vista extrapolar os limites da presente lide. Intime-se. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO MAIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: FL. 29:
Ante o teor de petição de fls. 26/27, exibida pelo reclamante, reiclua-se o feito em pauta, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador e notifique-se o reclamado por mandado. Cientifique-se o Oficial de Justiça do teor da petição mencionada acima. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 14/08/2008 às 14 horas. Anápolis, 04 de agosto de 2008. (2ª feira). Eva Bárbara Soares-Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2412/2008
PROCESSO Nº ACCS 00182-2008-054-18-00-8
EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.
EXECUTADO(S): AGOSTINHO CAETANO MAIA , CPF/CNPJ: 013.576.031-34
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGOSTINHO CAETANO MAIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$2.188,19, atualizado até 30/04/2008, conforme cálculos de fls. 42, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$1.851,70;HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$277,75; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$37,03;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$10,65; CUSTA DA DILIGÊNCIA-R\$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.188,19.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGOSTINHO CAETANO MAIA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02.subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº 2441/2008
PROCESSO Nº RT 00590-2008-054-18-00-0
RECLAMANTE: JEFFERSON CARDOSO DE SOUZA
RECLAMADO: E.G. FARIA MARCENARIA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: A - Aviso prévio indenizado R\$450,00; B - Férias prop+ 1/3 (11/12) incluindo aviso prévio R\$550,00; C - 13º salário (11/12) incluindo aviso prévio R\$ 412,50; D - saldo de salário (30 dias) R\$450,00; E - FGTS: PERÍODO TRABALHADO R\$360,00, 13º Salário R\$33,00; aviso prévio indenizado R\$36,00; horas extras R\$777,60; férias + 13 R\$482,64; total do item E R\$ 1.689,24; f - 11DSR em dobro R\$ 330,00; G - 2.160 horas extras a 50% R\$9.720,00; H - reflexo das horas extras sobre: aviso prévio R\$433,00; 13ºsalário R\$601,34; férias + 1/3 R\$601,34; DSR R\$301,00; Total do item H R\$5.818,42; I Caso não seja fornecido as guias do CD/SD requer 4 parcelas do Seguro desemprego R\$1.660,00; J - aplicação do art. 477§ 6º e 8º, da CLT R\$450,00; K - aplicação do art. 467 ao que couber; L - juros e correção monetária e atualização legal. Requer a notificação da reclamada para contestar a presente Reclamação,dentro do prazo legal, sob pena de revelia e comunicação ao órgão competente, para a propositura da ação pro crime de sonegação aos cofres da previdência Social. Sendo pobre e não tendo como demandar com a reclamada sem prejuízo próprio e de sua família, requer os benefícios da lei 16060/50. Protesta por todos os meios de provas em direito admitido, inclusive pelo depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão, o que desde de já, requer. Termos em que dá a presente Reclamação o valor de R\$21.530,16.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, E. G. FARIA MARCENARIA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE

OLIVEIRA, Assistente 2,subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito.EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2442/2008
PROCESSO Nº RT 00590-2008-054-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAMPOS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA , CPF/CNPJ:
43.744.226/0001-00

Data da audiência: 01/09/2008 às 12:30 horas.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 14, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação as sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$174,63. Nestes termos, Pede deferimento.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8377/2008

Processo Nº: RT 00222-2000-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURA CARRIJO MENDONCA

ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA ITAIPU LTDA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

À Secretaria para dar novo cumprimento ao segundo parágrafo do despacho de fl. 159, desta feita, com relação ao valor total à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para transferir o crédito do Reclamante para uma conta-poupança na Caixa Econômica Federal, sendo que tal valor ficará à inteira disposição do Reclamante, podendo sacá-lo, a qualquer momento, por meio do uso do seu CPF ou CGC. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Após, conclusos para deliberar sobre o fim da execução nestes autos.

Notificação Nº: 8359/2008

Processo Nº: RT 00512-2001-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAILTON DO CARMO FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE MILTON LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 8335/2008

Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para impugnar os calculos, bem como manifestar acerca das peças de fls. 619/638, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8356/2008

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Crédito líquido do Reclamante devidamente liberado.Custas pagas. Contribuição previdenciária paga.Imposto de renda pago.Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamado. Intime-se.Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 8384/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BRONDELE)

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, indicando meios de prosseguimento da execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8366/2008

Processo Nº: RT 00477-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APOLONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor/reclamante a, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. Prazo legal.

Decorrido in albis, venham-me os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 8374/2008

Processo Nº: AAT 01188-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ANTIGA ARISCO)

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, APRESENTAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO PARA TAL FIM. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8380/2008

Processo Nº: RT 01231-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para fazer as devidas anotações, na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8343/2008

Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.318/319, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8361/2008

Processo Nº: RT 02309-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE INTEGRALMENTE GARANTIDA PELOS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS (DEPÓSITO RECURSAL E BLOQUEIOS FEITOS JUNTO AN BANCO CENTRAL) BEM COMO DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8362/2008

Processo Nº: RT 02309-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONTRAPONTO - FOFURA CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE INTEGRALMENTE GARANTIDA PELOS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS (DEPÓSITO RECURSAL E BLOQUEIOS FEITOS JUNTO AN BANCO CENTRAL) BEM COMO DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8369/2008

Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008., às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 10/09/2008, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8381/2008

Processo Nº: RT 02489-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRADEXES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PROCEDEU AO PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ATUALIZADO TÃO-SOMENTE ATÉ 30.05.2008 (VIDE FLS. 511), INTIME-SE A RECLAMADA A, NO PRAZO DE 05 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA (R\$253,27) DOS VALORES DEVIDOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8357/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a informarem a este Juízo quem ficará responsável pelo pagamento do valor devido a título de honorários periciais, viabilizando, assim, a homologação do acordo protocolizado às fls. 329/330. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8360/2008

Processo Nº: RT 00653-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KELEN SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DÊ BARROS) + 001
ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Autor a manifestar-se acerca da peça de fls. 238/246, prazo legal.

Notificação Nº: 8372/2008

Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008., às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 10/09/2008, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8388/2008

Processo Nº: AAT 00764-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CLEBER DE CASTRO PASSOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ): INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao reu para manifestar acerca da peça de fl.195/196, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8373/2008

Processo Nº: RT 01290-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA SANTOS LEAL
ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
À Secretária para dar novo cumprimento à determinação constante do segundo parágrafo do despacho de fl. 80, sendo que, desta feita, deverá ser expedida certidão acerca do decurso dos prazos referentes ao último parágrafo do despacho de fl. 75.Após, intimem-se os Procuradores das Partes a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação das Partes, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 8345/2008

Processo Nº: RT 01580-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO KHALIL ZOGHAIB
ADVOGADO.....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8383/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ
ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8382/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FERNANDES SALES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ICOMAC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 128 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8367/2008

Processo Nº: RT 01679-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO FERREIRA BRAGA NETO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE FELINO IVO FILHO) + 001
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 8336/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao reclamante.Recolham-se os valores referentes às contribuições previdenciárias e custas.Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 8378/2008

Processo Nº: RT 01880-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA BRITO LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): INCOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.145 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8350/2008

Processo Nº: RT 01989-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL CORREA BOMFIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 dias, requerer o que for de direito, indicando a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 8375/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso adesivo, interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8376/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinário adesivo, interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8358/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO.....: IÉDA VIEIRA
RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratórios interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8352/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO RENATO CARDOSO
ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8368/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ZAIRE DE ABREU PAMPLONA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.95, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8387/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GELSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8364/2008

Processo Nº: CCS 01120-2008-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS BRASIL
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 78/79, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se, que havendo descumprimento da avença, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor acordado. Custas a serem recolhidas, pelo Réu, no prazo de 05 (cinco) dias, valor aferido na r. sentença às fls.57/59. Saliente-se, por oportuno, que com esta decisão, resta prejudicado os Embargos de Declaração aviados às fls.72/75, devendo a Secretaria do Juízo observar a solução dada a este feito para fins estatísticos Devidamente cumprido, estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 8365/2008

Processo Nº: CCS 01120-2008-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS BRASIL
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 78/79, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se, que havendo descumprimento da avença, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor acordado. Custas a serem recolhidas, pelo Réu, no prazo de 05 (cinco) dias, valor aferido na r. sentença às fls.57/59. Saliente-se, por oportuno, que com esta decisão, resta prejudicado os Embargos de Declaração aviados às fls.72/75, devendo a Secretaria do Juízo observar a solução dada a este feito para fins estatísticos Devidamente cumprido, estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 8342/2008

Processo Nº: AD 01205-2008-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01205-2008-081-18-00-4
REQUERENTE: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
Em 30 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) requerente e seu advogado. Ausente o(a) requerido(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) requerente no importe de R\$ 54,74, calculadas sobre R\$ 2.737,22, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) requerente, por seu procurador. Nada mais.
Audiência encerrada às 16h42min. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8341/2008

Processo Nº: AD 01206-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01206-2008-081-18-00-9
REQUERENTE: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
Em 30 de julho de 2008, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) requerente e seu advogado. Ausente o(a) requerido(a) e seu

advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) requerente no importe de R\$ 54,74, calculadas sobre R\$ 2.737,22, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) requerente, por seu procurador. Audiência encerrada às 16h41min. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8353/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8389/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL CAMPOS DOS REIS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para tomar ciência que a audiência de inquirição de testemunha na Vara do Trabalho de Rio Verde/Go, foi marcada para o dia 27/08/2008, as 14:40horas

Notificação Nº: 8390/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL CAMPOS DOS REIS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para tomar ciência que a audiência de inquirição de testemunha na Vara do Trabalho de Rio Verde/Go, foi marcada para o dia 27/08/2008, as 14:40horas

Notificação Nº: 8355/2008

Processo Nº: RT 01394-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MILENA DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8379/2008

Processo Nº: AAT 01501-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: AMLTON CHAVES
ADVOGADO: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RÉU(RÉ): FABRICA LORRAN + 001
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.58 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8319/2008

Processo Nº: ACP 01607-2008-081-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: EMILENE MARILIA DUARTE
CONSIGNADO(A): NEURACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO CONSIGNANTE: RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL PROTOCOLADA EM 01.08.2008 E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O DETERMINADO NO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA TRIBUNAL, SOB PENA DO FEITO SER RETIRADO DA Pauta de Audiências e Extinto sem Julgamento do Mérito, por inépcia da inicial.
PRAZO E FINS LEGAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 195/2008
PROCESSO Nº RT 02465-2006-081-18-00-5
Reclamante: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
Exequente : LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
Executado : MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS

Data da Praça: 08/09/2008 às 13h.10min.

Data do Leilão: 10/09/2008 às 09:00h

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada a Rua 09 e 10, Qd.W, Lt.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.998,60 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fls.399, encontrados no seguinte endereço: BARÃO DE FLAMENGO, QD. 39 LT. 11 JD. BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

2777 placas de gesso 60X60 no valor de R\$1,80 cada, total de R\$4.998,60.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG, sob o nº 16.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 196/2008

PROCESSO Nº RT 00737-2007-081-18-00-3

Reclamante: LUANA SILVA OZUNA

Exequente : LUANA SILVA OZUNA

Executado : PERPETUA MARIA DE ANDRADE

Data da Praça: 08/09/2008 às 13h.15min.

Data do Leilão: 10/09/2008 às 09h.00in.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 09 e 10, Qd. W, Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.000,00 (Um mil reais), conforme auto de penhora de fls.215, encontrados no seguinte endereço: AV. LAUDELINO GOMES, Nº 161, SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-090 - GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

01) "01 (um) purificador de água, marca Brastemp, com controle de temperatura gradual, controle de fluxo, cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; 02) 01 (um) forno microondas, marca Eletrolux, modelo MEI85, cor branca, em excelente estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; 01 (um) televisor colorido, 29 polegadas, marca AIRO, modelo Diamond series, com controle remoto, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00. Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG, sob o nº 16.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO OAB/GO 22.703

Notificação Nº: 5585/2008

Processo Nº: EAC 01219-2004-082-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO PINHEIRO LIMA

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA N/P. DR. CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO:

Vistos, etc. Suspenda-se, por ora, as determinações de fl. 198. Intime-se a executada, na pessoa do subscritor de fl. 205, a comprovar também o pagamento do valor total da execução nos autos RT 1068/2004, devidamente atualizado, em 05 dias, sob pena de confirmação da arrematação ocorrida nos presentes autos. Junte-se nestes autos, com urgência, cópia dos cálculos atualizados referente aos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 5582/2008

Processo Nº: RT 01335-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DELMA PAIVA BUENO

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JM-RODRIGUES FERNANDES LTDA./ESCOLA DA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5590/2008

Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EGBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada dos cálculos de fls. 377/379, onde poderá ratificar ou reter os embargos opostos, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5589/2008

Processo Nº: RT 02652-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIZETE JESUS BISPO

ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALLA LTDA. (COMIDA CASEIRA)

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5594/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIANIA VALVERDE COSTA

ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES

RECLAMADO(A): TONNY ENXOVAIS PARA BEBE LTDA. (CANTINHO DA MODA)

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 171/172, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 144/148 (observando-se que a reclamada é optante pelo Simples), devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 5584/2008

Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA ROQUE

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS e TRCT, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5586/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELMIRO OLIVEIRA FELIX

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VANDERLAN CELSO E SILVA

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos etc. Anote-se (fl. 19). Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 22, em 05 dias, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, ao cálculo para execução do acordo e das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 5595/2008

Processo Nº: RT 01027-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA

RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 43 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 3,52), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 40/41), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5591/2008

Processo Nº: RT 01045-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMES POTENCIANO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 59 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$19,68), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 52/53), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 5592/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO MORAES DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BETTONI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 25/37, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado (R\$ 7,49) e do empregador/SAT/Terceiros (R\$26,95), valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1.904,17 (um mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO - cota parte do empregado e do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 1.948,30 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), valor atualizado até 31.07.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 5588/2008

Processo Nº: RT 01462-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de

recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5587/2008

Processo Nº: RT 01471-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Em benefício do Reclamante, defere-se o pedido da reclamada de expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado e para habilitação do autor ao benefício do seguro-desemprego, o que deverá ser feito de imediato pela Secretaria da Vara. Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 241/2008

PROCESSO Nº RT 01335-2004-082-18-00-0

Exequente: Delma Paiva Bueno

Executada: JM- Rodrigues Fernandes Ltda / Escola da Mônica Ltda

Data da Praça : 15/09/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. Gonçalves Dias, Qd.34, Lts. 09 e 10, Jardim Nova Era - Aparecida de Goiânia, na guarda do fiel depositário Fábio Fagundes de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 109/v, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bens: Item I - 02 (dois) Lotes urbanos situados na Qd.34, Lotes 09 e 10, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/Go, com área de 436,96 m2 (lote 09) e 424,64 (lote 10), contendo uma construção com dois pavimentos que abrange quase toda a totalidade dos dois lotes, avaliado em R\$250.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 31 de julho de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2008

PROCESSO Nº RT 02059-2007-082-18-00-0

Exequente : Gildeir Vieira dos Santos

Executada : Soloteo - Controle Geotécnico e Consultoria Ltda

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 958,02

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SOLOTEO - CONTROLE GEOTÉCNICO E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$958,02

(novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos de fls.68, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.

A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 246/2008

PROCESSO Nº RT 02218-2007-082-18-00-6

Exequente: Tomaz da Silva Nascimento Neto

Executada: Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS

LTDA, executada, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente do despacho de fls. 132, dos autos em epígrafe, cujo teor e o seguinte: Vistos, etc. Converto o bloqueio de fl. 130 em penhora, devendo a devedora ser intimada via postal. Decorrendo in albis o prazo para embargos,

recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R\$63,66) e as contribuições previdenciárias (R\$88,29). Feito, libere-se o saldo remanescente ao credor. Após, intime-se o INSS, conforme determinado à fl. 121. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aos 01.07.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

E para que chegue ao conhecimento da executada supramencionada, é passado o presente edital.

Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 249/2008

PROCESSO Nº RT 00544-2008-082-18-00-0

Exequente : Gislene Maria Alves Gonçalves

Executada : Supermercado Storil

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.418,80

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SUPERMERCADO

STORIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$3.418,80(três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos

de fls. 61, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____, LYVIA LÁZARA

GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2008

PROCESSO Nº CPEX 01451-2008-082-18-00-2

Exequente : Cristiane Marcal de Albuquerque

Executada : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TEC.

LTDA (e seu sócio André Delfiaco Loredo)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 5.325,45

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PRODATEC -

Processamento de Dados e Cursos Tec. Ltda (e seu sócio André Delfiaco Loredo), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e

oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$5.325,45(cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até 30/06/2008,

conforme cálculos de fls. 03, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.

A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de julho de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: RT 00871-2000-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONINHO GONÇALVES

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DOS EMPRESÁRIOS I

ADVOGADO.....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado do teor do despacho de fls. 86//87, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4595/2008

Processo Nº: RT 00874-2000-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUIZ MARINHO DA CRUZ

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DOS EMPRESÁRIOS I

ADVOGADO.....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado do teor do despacho de fls. 102/103, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4613/2008

Processo Nº: RT 00755-2002-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JANIO VILELA GODOI + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 09/09/2008 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/2008 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00755-2002-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GÁS ÁGUA VIVA LTDA + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 09/09/2008 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/2008 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4615/2008

Processo Nº: RT 00755-2002-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JV GÁS E ÁGUA MINERAL + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 09/09/2008 às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/09/2008 às 10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4602/2008

Processo Nº: RT 01111-2002-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: O exequente comunica que se encontra na "Malha da Receita Federal", e, para solução do impasse requer seja o executado compelido a proceder à inclusão de seus dados na DIRF. Defiro o pleito do exequente de fl. 978. Assim, intime-se o executado para que proceda à emissão do DIRF, relativa ao recolhimento do imposto de renda, efetuado 885-verso, e comprove a prática de tal ato nos autos, sob pena de indenização substitutiva, no valor equivalente ao que o obreiro teria direito a ser-lhe restituído. Prazo de 10(dez) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4627/2008

Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 314, bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 00063-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA INÁCIO GOMES + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): BERÇÁRIO E ESCOLINHA VER E CRESCER LTDA + 002

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4599/2008

Processo Nº: RT 00289-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA - PETROCALDAS

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Face ao teor das certidões de fls.135/136, converto em penhora o bloqueio de fls. 128. Intime-se o executado para ciência da mesma, deixando-lhe de conferir o prazo para embargos uma vez que o mesmo já lhe foi ofertado (fls. 105).

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 01192-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ABDIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO RESTOU NEGATIVA E AINDA PARA MANIFESTAR SOBRE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 4598/2008

Processo Nº: RT 01224-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS DIAS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito judicial de fls. 215. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4601/2008

Processo Nº: RT 00056-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES + 001

ADVOGADO.....: JANAÍNA APARECIDA CALDEIRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da DECISÃO (impugnação aos cálculos) de fls. 561/562, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4609/2008

Processo Nº: RT 00079-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI

NOTIFICAÇÃO: O exequente, às fls. 110/111, requer o prosseguimento da execução em face dos sócios da empresa. Indefiro o pleito, haja vista que não esgotaram-se os meios de se garantir a execução em face da executada. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4623/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA PIRES VECCHI + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

RECLAMADO(A): CONTAG PROCESSAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAR O RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO LOCADORA NADER LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 429/430, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4592/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO LOCADORA NADER LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 429/430, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 4600/2008

Processo Nº: RT 00333-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO, PAULO KENJI SHIMOHIRA, MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO E MÁRIO SHIMOHIRA, REPRESENTADOS PELO LIQUIDANTE JOÃO LUIS AGUIAR

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: O exequente apresenta concordância quanto a proposta de acordo oferecida pelos executados (fl. 155). Contudo, requer a remessa dos autos aos cálculos para atualização do débito. Assim, intem-se os executados na pessoa do liquidante (fl. 146) para manifestarem sobre a aludida petição. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4626/2008

Processo Nº: RT 00392-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIS CELSO NOBRE DE LIMA (FAZENDA BOM JARDIM DO MARZAGÃO)

ADVOGADO.....: MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O executado, às fls. 198/199, realizou o depósito do valor remanescente da execução e requereu a extinção do feito. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intem-se as partes. Libere-se o crédito do exequente...

Notificação Nº: 4597/2008

Processo Nº: RT 00627-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIART (MARGARETH GONÇALVES DA SILVA) (MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, CPF 520.217.181-15)

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente da certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 84 para requerer o que for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Caso mantenha-se inerte, suspenda-se a execução, nos termos da fundamentação supra. Intime-se.

Notificação Nº: 4593/2008

Processo Nº: RT 00736-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO CAMPOS
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALANDO BARBOSA

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 466, decorrente de bloqueio de contas bancárias do executado. ...intime-se o executado acerca da penhora supra, bem como daquela de fl. 451 (depósito recursal), para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4610/2008

Processo Nº: RT 00752-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KAIQ VINICIUS TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 4604/2008

Processo Nº: RT 00809-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HAIDELE ELOA GEHRES CHRISCHON
ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº .830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4607/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4605/2008

Processo Nº: RT 00968-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): METALÚRGICA METAL MIL LTDA-ME (PROP. SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4594/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria do Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 4596/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da certidão de fl. 151, converto em penhora o depósito de fl. 97 (saldo atualizado à fl. 152), decorrente de depósito para fim recursal. Estando garantida a execução, intime-se a executada acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4611/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: O executado efetuou depósito em pagamento do débito relativo ao crédito obreiro e FGTS (motivo 2 das guias de fls. 162/163), bem ainda, procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas (fls. 164/165). Assim, intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4603/2008

Processo Nº: AIN 00578-2008-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: ERIVALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intem-se as partes para manifestarem sobre o conteúdo do CD juntado aos autos, digitalizado às fls. 46/48 dos autos, pelo prazo de 05 dias, prazo comum, iniciando em 04/08/08, inclusive.

Notificação Nº: 4621/2008

Processo Nº: CCS 00679-2008-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): AFONSO ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo realizado entre as partes, constante na petição de fls. 28/30, como nela se contém, no valor líquido de R\$ 2.773,57 referente ao pagamento das contribuições sindicais, a ser pago até 08.09.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ressalto que os honorários advocatícios foram pagos no ato da assinatura do acordo, conforme informado (fls. 28). Deverá o requerido ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Tratando-se de contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4608/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ORTENIZIA DA COSTA DIAS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIA MARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 51/52, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4339/2008

Processo Nº: RT 00472-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO APARECIDO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Intime-se o exequente dos cálculos, no prazo de 05 dias. Decorrido tal prazo, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, observando-se fielmente os seus requisitos. Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4363/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Incluo o feito em pauta para instrução no dia 19/08/2008 às 16:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4337/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$165,21, sendo R\$125,24 referentes ao crédito do exequente e R\$39,97 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 4338/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ONESIR ALVES PIRES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$165,21, sendo R\$125,24 referentes ao crédito do exequente e R\$39,97 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o

pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4362/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMIRO CAMPOS DA HORA
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCELO LAZARINI
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03 (TRÊS). O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4347/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA JOAQUIM NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Vara do Trabalho de Catalão, GO, sita à Av. João XXIII, nº 12, Bairro Mãe de Deus, no dia 19/08/2008 às 13:10 horas, para Audiência INICIAL, a fim de responder aos termos de uma Reclamação Trabalhista, cuja cópia segue anexa, moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo V.Sª na oportunidade, APRESENTAR SUA DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Deverá V.Sª estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente, sendo que o não comparecimento de V.Sª ou preposto importará em julgamento da questão à revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Na audiência V.Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do artigo 13 do Código de Processo Civil.

RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 4360/2008

Processo Nº: RT 00865-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HERCULES LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02 (DUAS). O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4342/2008

Processo Nº: ACP 00868-2008-141-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: YUKIO ISHI
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA VAZ BARBOSA ROSA
CONSIGNADO(A): DELMAR PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará para liberação do FGTS.

Notificação Nº: 4361/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DIAS SILVA
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO E ATLETICO CATALANO - CRAC
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade,

apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02 (DUAS). O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4358/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4359/2008

Processo Nº: RT 00956-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE CANDIDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS MOREIRA MELO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02 (DUAS). O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4352/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NATANIEL MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, reconhecendo a litigância de má-fe da segunda reclamada, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4353/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NATANIEL MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMSTRUÇÕES E COMÉRCIO CANTARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, reconhecendo a litigância de má-fe da segunda reclamada, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4355/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NATANIEL MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, reconhecendo a litigância de má-fe da segunda reclamada, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4357/2008

Processo Nº: RT 00983-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO SANTANA FEITOSA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:05 horas do dia 19/08/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3104/2008
PROCESSO Nº RT 01014-2008-141-18-00-1

RECLAMANTE: CÉLIO DAVID DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PERES LIMA, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 13/08/2008 às 13:50 horas.

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Petição inicial:
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão, Goiás.

CÉLIO DAVID DE SOUZA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da CTPS n.º 77.116-00028-GO, PIS n.º 13166335314, C. I. n.º 4262283-GO, e do CPF n.º 966.846.151-72, residente no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, à Rua José de Amorim, n.º 1.463, no município de Catalão-GO, CEP 75700-000, por seu bastante procurador judicial (mandato incluso) que a esta subscreve, com endereço profissional em Catalão-Go., à Av. São João, n.º 261, Bairro São João, CEP 75.703-140, onde recebe as comunicações de estilo, vem à digna presença de Vossa Excelência, embaixado na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, propor a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de EDSON LIMA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente na cidade de Catalão-GO, à Rua 2, n.º 237, Bairro JK, CEP 75709-310, e de MARIA DE LOURDES PERES LIMA, brasileira, viúva, fazendeira, residente em endereço desconhecido pelo reclamante, razão pela qual pede que a notificação seja feita mediante edital, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS E DO DIREITO

1- Em data de 25 de julho de 2005, o reclamante foi contratado pelos reclamados na função de trabalhador rural, para trabalhar numa fazenda localizada na Fazenda Buriti, no município de Catalão-GO, tendo o mesmo permanecido no emprego até no dia 16 de julho de 2008, quando foi dispensado sem justa causa.

A remuneração mensal do reclamante era composta de R\$ 600,00 (seiscentos reais) fixo, mais 50% (cinquenta por cento) do leite produzido na fazenda, auferindo em média de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês com a venda do leite que lhe pertencia, perfazendo um salário mensal total médio de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base na qual serão calculadas todas as parcelas trabalhistas devidas pelos reclamados ao reclamante;

2- Os reclamados não anotaram a CTPS do reclamante. Conseqüentemente, não recolheram as contribuições previdenciárias e não fizeram os depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, devendo na presente ação serem condenados a pagar as contribuições previdenciárias em atraso, bem como fazer os depósitos do FGTS e da multa de 40%, ou pagar diretamente para o reclamante os valores correspondentes aos depósitos e da multa do FGTS, além de proceder as devidas anotações referentes ao contrato de trabalho na CTPS;

3- O reclamante tem direito de receber o aviso prévio indenizado, nos termos do artigo 487, pará. 1.o, da CLT, devendo ser computado o período do aviso no cálculo das férias, do 13.º salário e do FGTS;

4- Os reclamados não repassaram para o reclamante o acerto do leite referente ao mês de junho/08 e dos 16 (dezesseis) dias do mês de julho/08, devendo na presente ação serem condenados ao pagamento desta parcela, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5- Rescindido, desta forma, o contrato de trabalho, o reclamante não recebeu nenhuma verba rescisória. Por isso, o reclamante vem pleitear o pagamento do saldo de salário de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, do aviso prévio indenizado, das férias vencidas do período de 25/07/07 a 16/07/08, férias proporcionais 1/12, todas acrescidas de 1/3, e do 13.º salário proporcional 8/12 do ano de 2008, assim como vem pleitear a entrega do TRCT, no código de saque, e das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego, uma vez que o reclamante tem o direito de receber 5 (cinco) parcelas deste benefício pelo tempo trabalhado (computado no tempo de serviço o período do aviso prévio indenizado);

6- Desta forma, esgotando-se as possibilidades de uma composição amigável, e tendo em vista a inexistência de Comissão de Conciliação Prévia legalmente constituída para solucionar os conflitos da categoria do reclamante, deixa de apresentar a certidão de tentativa de conciliação, face a inexistência de tal Comissão para fornecê-la.

7- Os reclamados não fizeram o acerto rescisório no prazo legal. Por isso, deverão ser condenados ao pagamento da multa prevista no parágrafo 8.o, do

artigo 477, da CLT, no valor do salário do reclamante, sem prejuízo das demais penalidades que o caso requer;
DO PEDIDO

8- Pelos artigos da Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Enunciados e demais legislações pertinentes, o reclamante faz jus e assim roga em nome da Augusta Justiça que lhe dê tutela nos pedidos abaixo discriminados:

- a) Averbação da CTPS;
b) Entregar o TRCT, no código de saque;
c) Entregar as guias CD/SD (seguro-desemprego)

| | |
|--|--------------|
| d) FGTS - período trabalhado | R\$ 2.880,00 |
| e) FGTS - sobre os 13.ºs salários | R\$ 240,00 |
| f) FGTS - sobre o aviso prévio | R\$ 80,00 |
| g) FGTS - multa de 40% | R\$ 1.280,00 |
| h) Pagamento do aviso prévio indenizado | R\$ 1.000,00 |
| i) Pagto. ref. 50% do leite dos meses de junho e julho de 2008 | R\$ 600,00 |
| j) Pagamento de 22 (vinte e dois) dias trabalhados | R\$ 440,00 |
| k) Pagto. das férias vencidas, acrescidas de 1/3 | R\$ 800,00 |
| l) Pagamento das férias proporcionais 1/12, acrescidas de 1/3 | R\$ 66,66 |
| m) Pagamento do 13.º salário prop. 8/12 do ano de 2008 | R\$ 400,00 |
| n) Pagamento da multa (art. 477, parágs. 6.º e 8.o, da CLT) | R\$ 1.000,00 |
| Total | R\$ 8.786,66 |

9- Todas as verbas solicitadas no item anterior, deverão ser apuradas em liquidação de sentença e acrescidas de juros e correção monetária. As verbas incontroversas deverão ser pagas com o acréscimo de / 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei n.º 10.272/2001.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, como oitiva de testemunhas, documental, pericial, depoimentos pessoais dos reclamados, sob pena de confesso, etc.

Requer à V. Exa., se digne mandar notificar os reclamados, para virem, querendo, responder os termos da presente, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores atos do processo, até final decisão que consagre, data venia, a procedência da ação, condenando os reclamados ao pagamento do pedido, custas processuais e demais cominações legais. Requer, nos termos da Lei n.º 7.510/86, a isenção das custas e honorários que porventura possa sofrer o reclamante, por ser pessoa pobre e não ter condições de demandar, sem prejuízo próprio ou de sua família. Requer, ainda, que V. Exa. oficie a DRT/GO. e o INSS, sobre as irregularidades apuradas. Dá-se à presente, o valor de R\$ 8.786,66 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para os efeitos legais. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARIA DE LOURDES PERES LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

PAULO S. PIMENTA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3403/2008
Processo Nº: RT 00525-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA ME (LIMA'S RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RTV 00038-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAIR BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): EDUARDO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO.....: WALDEMAR BIÉ DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO)
Tomar ciência de que foi desonerado do encargo de depositário do bens indicados às fls. 58 (duas máquinas de costura industrial, marca Morinoto, modelo Kansai Special, nº KS 166719 e KS 242418).

Notificação Nº: 3414/2008
Processo Nº: RT 00141-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE GIRÃO CABRAL
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: RT 00503-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3404/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOMAR LOPO MONTALVÃO
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO OSVALDO ROSA JUNIOR
ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VÍCTOR ALVES FEITOSA
ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO.....: DAYANNE DE SOUSA LIBERATO
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTE DO VALE LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) 1 - Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS. 2 - Manifestar-se, querendo, sobre bem nomeado à penhora pela executada. (fls. 114/115).

Notificação Nº: 3424/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): VÍDEO LOCADORA TNT LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: (ÁS RECLAMADAS - VÍDEO LOCADORA TNT LTDA e TELMA CAMILO EVANGELISTA DA SILVA) 1 - Tomar ciência da petição de fls. 106/107, apresentada pela Advocacia Geral da União, para que adote, em dez (10) dias, as providências que entender pertinentes.
2 - Registra-se que caso não seja providenciada junto, ao órgão arrecador, a alteração dos códigos de recolhimento nas GPS apresentadas, conforme apontado na petição de fls. 106/107, o débito correspondente será objeto de execução.

Notificação Nº: 3434/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DAMIÃO PEREIRA
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde notícia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3433/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDOVAL ANTÔNIO CAMARGO
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 45, onde notícia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO OSMAR MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 45, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3438/2008
 Processo Nº: RT 00344-2008-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ALVES DA FONSECA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3432/2008
 Processo Nº: RT 00345-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3406/2008
 Processo Nº: RT 00346-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR DANIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3435/2008
 Processo Nº: RT 00347-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALZIRA GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3429/2008
 Processo Nº: RT 00348-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDECI LEITE DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3431/2008
 Processo Nº: RT 00349-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMAR DE SOUZA PINA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3428/2008
 Processo Nº: RT 00350-2008-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSMAR MANUEL DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 44, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3427/2008
 Processo Nº: RT 00351-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 42, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3426/2008
 Processo Nº: RT 00352-2008-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE BARROS
ADVOGADO.....: JOHNTAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3442/2008
 Processo Nº: RT 00355-2008-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: IZA ALMEIDA GOMES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3418/2008
 Processo Nº: RT 00356-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO PINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 53, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3417/2008
 Processo Nº: RT 00358-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILDA FERNANDES MENDES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3416/2008
 Processo Nº: RT 00359-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAN SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3415/2008
 Processo Nº: RT 00360-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3413/2008
 Processo Nº: RT 00361-2008-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ODAÍDE PEREIRA DA SILVA REIS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3412/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-171-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3405/2008
 Processo Nº: RT 00363-2008-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3411/2008
 Processo Nº: RT 00364-2008-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLORIANO GONÇALVES ARAGÃO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3420/2008
 Processo Nº: RT 00365-2008-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3441/2008
 Processo Nº: RT 00366-2008-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3419/2008
 Processo Nº: RT 00367-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISAIAS DIVINO MOTA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3421/2008
 Processo Nº: RT 00368-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3409/2008
 Processo Nº: RT 00369-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: DELMIRO FELIPE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3408/2008
 Processo Nº: RT 00370-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR EUSTÁQUIO PIMENTA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3407/2008
 Processo Nº: RT 00371-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 39, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3440/2008
 Processo Nº: RT 00372-2008-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA APARECIDA ROQUE
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3436/2008
 Processo Nº: RT 00373-2008-171-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3425/2008
 Processo Nº: RT 00375-2008-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: LIOMÁRCIO TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3439/2008
 Processo Nº: RT 00376-2008-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIANA RODRIGUES NERES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 41, onde noticia a autora o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3423/2008
 Processo Nº: RT 00377-2008-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 38, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3422/2008
 Processo Nº: RT 00378-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
 RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre os termos da peça de fls. 40, onde noticia o autor o não cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 3410/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANE APARECIDA PÉRES
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Depositar as parcelas do acordo na conta indicada na petição de fls. 44. (Titular Bruno Diniz Machado, Agência 36560, Conta Corrente 306519-7, do Banco do Brasil).

Notificação Nº: 3453/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ADILSON SOUSA MATOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) 1 - Emendar a inicial, em dez (10) dias, informando o endereço correto da parte reclamada, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução de mérito. 2 - Tomar ciência que o processo foi excluído da pauta de audiências do dia 07.08.2008.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2690/2008

Processo Nº: RT 00307-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO SALGADO + 002
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: SEGUNDA EXECUTADA: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 10/11, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 86ª VT/São Paulo/SP para construção de outros bens da referida devedora subsidiária, avaliação e demais atos executivos, certificando-se nos autos principais.

Notificação Nº: 2689/2008

Processo Nº: RT 00309-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TIMÓTEO DE SOBRINHO
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: SEGUNDA EXECUTADA: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 11/12, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 62ª VT/São Paulo/SP para construção de outros bens da referida devedora subsidiária, avaliação e demais atos executivos, certificando-se nos autos principais.

Notificação Nº: 2688/2008

Processo Nº: RT 00310-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO MIRANDA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: SEGUNDA EXECUTADA: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 17/18, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 20ª VT/São Paulo/SP para construção de outros bens da referida devedora subsidiária, avaliação e demais atos executivos, certificando-se nos autos principais.

Notificação Nº: 2687/2008

Processo Nº: RT 00315-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADINALTON BRANDÃO FREIRE + 001
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR

NOTIFICAÇÃO: SEGUNDA EXECUTADA: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 11/12, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 53ª VT/São Paulo/SP para construção de outros bens da referida devedora subsidiária, avaliação e demais atos executivos, certificando-se nos autos principais.

Notificação Nº: 2686/2008

Processo Nº: RT 00382-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO ALUÍZIO SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR

NOTIFICAÇÃO: SEGUNDA EXECUTADA: Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 09/10, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consultas Detranet/SNCR-INCRA em relação à Cia Técnica, devolva-se a deprecata à 73ª VT/São Paulo/SP para construção de outros bens da referida devedora subsidiária, avaliação e demais atos executivos, certificando-se nos autos principais.

Notificação Nº: 2693/2008

Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO DE CAMPOS SALGADO
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUCESSORA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do inteiro teor dos despachos de fls. 558 (139, da CP)/559(149, da CP), proferidos na CPEX 589/2007 - 13ª VT/Goiania/GO: 'Vistos os autos. Homologo a arrematação de fl. 128. Expeça-se o auto competente. Intime-se o arrematante a assinar o auto, em 05 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de fls. 132/133, aguardem-se as providências supra. Goiânia, 22 de abril de 2008, terça-feira.' 'Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento da arrematante às fls. 146/147, uma vez que as partes não foram intimadas do despacho que homologou a arrematação (fl. 139). Por este motivo, chamo o feito à ordem para considerar sem efeito a Certidão de fl. 141verso. Apesar do registro da penhora ter sido cancelado junto ao Cartório, o imóvel já foi arrematado e há averbação de outra penhora efetuada pelo MM Juiz da 12ª VT de Goiânia, razão pela qual entendo não haver necessidade de novo registro. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante, solicitando seja dada ciência às partes do despacho de fl. 139. Dê-se ciência ao arrematante. Goiânia, 27 de maio de 2008, terça-feira.'

Notificação Nº: 2694/2008

Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO DE CAMPOS SALGADO
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - SUCEDIDA + 002

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do inteiro teor dos despachos de fls. 558 (139, da CP)/559(149, da CP), proferidos na CPEX 589/2007 - 13ª VT/Goiania/GO: 'Vistos os autos. Homologo a arrematação de fl. 128. Expeça-se o auto competente. Intime-se o arrematante a assinar o auto, em 05 (cinco) dias. Quanto ao requerimento de fls. 132/133, aguardem-se as providências supra. Goiânia, 22 de abril de 2008, terça-feira.' 'Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento da arrematante às fls. 146/147, uma vez que as partes não foram intimadas do despacho que homologou a arrematação (fl. 139). Por este motivo, chamo o feito à ordem para considerar sem efeito a Certidão de fl. 141verso. Apesar do registro da penhora ter sido cancelado junto ao Cartório, o imóvel já foi arrematado e há averbação de outra penhora efetuada pelo MM Juiz da 12ª VT de Goiânia, razão pela qual entendo não haver necessidade de novo registro. Oficie-se ao MM. Juízo deprecante, solicitando seja dada ciência às partes do despacho de fl. 139. Dê-se ciência ao arrematante. Goiânia, 27 de maio de 2008, terça-feira.'

Notificação Nº: 2682/2008

Processo Nº: RT 00305-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA COSTA MADUREIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando a inexistência nos autos do nº do CPF/dados do executado de molde a possibilitar a tentativa de penhora via BacenJud/consulta Detranet/SNCR-INCRA, intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do devedor e ausência de manifestação do(a) credor(a). No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 2692/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES DE MELO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRÉIA BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 26. Declaro extinta a execução, no que pertine ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC, ante o que noticia a fls. 28. Intimem-se; a executada, inclusive, a comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 2691/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÉSIO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL ZARY - ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Reconsidero, por ora, a determinação de fls. 27. Expeçam-se alvará ao reclamante, para movimentação da conta vinculada, e mandado de busca e apreensão de sua CTPS. Indefiro o requerimento formulado pelo autor às fls. 23/24, no que pertine à execução do FGTS, porquanto a expedição do alvará supre a obrigação de fazer descumprida pela reclamada (entrega do TRCT, no código 01, e nº da chave de identificação para saque do FGTS depositado). Quanto à multa por atraso na devolução do documento profissional e indenização substitutiva do seguro-desemprego, a execução será feita por ocasião de eventual inadimplemento no pagamento das parcelas do valor acordado/recolhimento da contribuição previdenciária, a fim de evitar-se tumulto processual. Int. o reclamante.

Notificação Nº: 2685/2008

Processo Nº: RT 00481-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISETE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO LTDA-ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pela autora no § 2º da petição de fls. 27, eis que a multa avençada pelas partes, à evidência, diz respeito ao inadimplemento ou mora no pagamento das parcelas acordadas, não havendo denúncia de descumprimento da referida obrigação nos prazos combinados. Dê-se-lhe ciência e, ante o que noticia na referida petição, intime-se a reclamada a, no prazo improrrogável de 48 horas, entregar na Secretaria deste Juízo a CTPS obreira, os comprovantes de recolhimento do FGTS, o TRCT no código 01, o nº da chave de identificação para movimentação da conta vinculada e as guias do seguro-desemprego, sob pena de busca e apreensão do documento profissional/ conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 2684/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO LOPES MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL LISA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO BOM PREÇO)
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Extirpando omissão na decisão de fls. 37, registro que o prazo assinalado ao autor no § 8º é de 10 dias. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4925/2008

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
"1. Por ora, face à comprovação, pela 1ª Executada, de sua condição de optante pelo SIMPLES desde 1997 (fls. 821), retornem os autos ao cálculo, para adequação da conta às alíquotas pertinentes.
2. O Executado se dispõe a quitar a dívida, mediante parcelamento do débito junto à Previdência Social, mas se vê impossibilitado, segundo alega, em razão de exigência daquela Autarquia, no sentido de ser necessária a discriminação da evolução salarial do exequente, e das competências respectivas, mês a mês; assim e considerando que o devedor, quando da oposição de Exceção de Pré-executividade (já julgada), dispôs-se a recolher as Contribuições Previdenciárias pelo teto máximo (o que não gera nenhum prejuízo aos cofres públicos), e que nos termos do acordo homologado (fls. 64/66), foi estipulada média salarial mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante todo o pacto laboral reconhecido em Juízo, oficie-se ao INSS, com cópias do acordo de fls. 64/66, da atualização determinada supra, da peça de fls. 819/820 e deste despacho, solicitando, que em dez (10) dias: a) informe-nos qual a melhor solução, a fim de viabilizar o parcelamento da dívida previdenciária, lembrando que a presente execução, de valor muito elevado, arrasta-se há vários anos e que se agora o devedor tem interesse em quitar a dívida, seria contraproducente que o próprio credor criasse empecilhos para o seu recebimento; b) manifeste-se acerca da alegação de prescrição quinquenária das Contribuições Previdenciárias."

Notificação Nº: 4926/2008

Processo Nº: RT 00762-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELI FERNANDES DE ALVARENGA
ADVOGADO....: BENEDITO RANGEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13hs, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 156 (01 ALQUEIRE DE TERRAS EM CALCILÂNDIA/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4941/2008

Processo Nº: RT 00011-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS MARIO FERREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ESTEVES - ME
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
"1. Intime-se a parte credora, via de seu Procurador, a regularizar o pólo ativo da ação, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 4935/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 298, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4936/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 271/273, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4938/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY DARLEN PRADO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

1. Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto às fls. 56/63, por tratar-se de questão a ser discutida via embargos do devedor, após a garantia do Juízo, nos termos do art. 884 da CLT. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 4940/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IOLANDA NASCIMENTO DE BRITO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): SOL SERVIÇOS ORGANIZADOS PARA O LAZER LTDA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

1. Indefiro o requerimento de fls. 134, eis que o Procurador da Reclamada poderá substabelecer poderes para outro advogado comparecer à audiência já designada. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 4933/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BEM-TI-VI LTDA + 001
ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS RECLAMADAS:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4934/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): REGINA MARIA LOPES DE JESUS + 001
ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS RECLAMADAS:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4929/2008

Processo Nº: RT 00818-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ZEILA SILVA VILELA

ADVOGADO.....: CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

1. Defiro o requerimento da Reclamante (fls. 71). 2. Retiro o feito da pauta do dia 12/08/2008, às 11 horas e o reincluo na pauta do dia 09/09/2008, às 11 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. 3. Intimem-se Partes e Procuradores."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1914/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA
ADVOGADO.....: MAHMUD ARMAD SARA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8033/2008

Processo Nº: RT 01397-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO AGRAVADO(A)/RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 8047/2008

Processo Nº: RT 01617-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEROSA MOREIRA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUELI DE FÁTIMA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A ADVOGADA DA PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10:30 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/10/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 410/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8050/2008

Processo Nº: ACI 00472-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA (N/P DE SEU PREFEITO ROMEU JOSÉ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu procurador, intimada para vista da petição de fls. 745/748.

Notificação Nº: 8038/2008

Processo Nº: CCS 00103-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): GERALDO CANDIDO XAVIER
ADVOGADO: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 166, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Anotar-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome e o endereço do advogado do Execução, conforme consta na procuração de fls. 157. Tendo em vista que o Juízo não se encontra garantido, não conheço dos Embargos à Execução de fls. 153/156. Entretanto, considerando que a Autora, em sua manifestação, concorda com o abatimento das contribuições comprovadamente pagas, determino que os autos retornem à Contadoria para que sejam refeitos os cálculos, abatendo-se os valores constantes dos recibos de fls. 158/159, a fim de se evitar enriquecimento ilícito da Autora. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8048/2008

Processo Nº: CCS 01213-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ORISMONDES FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu procurador, intimada para indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8067/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 157, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 155, no valor líquido de R\$ 950,00, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelos executados, no importe de R\$ 51,41, (resumo de cálculos de fls. 106), atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado às fls. 83. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

OUTRO : DANIELE ROSA DOS SANTOS

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO APARECIDO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRICOLA E PECUÁRIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do desarquivamento dos autos, conforme solicitado às fls. 130.

Notificação Nº: 8031/2008

Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA

RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 381/384, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos or SABA TRANSPORTES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 8049/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AFLANIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8053/2008

Processo Nº: RT 01997-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): B. MARTINS E CIA TRANSPORTES LTDA-ME

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 959/2008 e 960/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8034/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 121, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8037/2008

Processo Nº: ACM 02316-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SILVA E PAULA LTDA (SUPERMERCADO SÃO CARLOS)

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 996/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8060/2008

Processo Nº: RT 02409-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MÁRCIA CARVALHO DA LUZ

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 184, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 146, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 164, com o saldo do depósito recursal de fls. 146, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Libere-se à exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 164, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 170. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8058/2008

Processo Nº: AAT 00146-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: WANDRÉ ETERNO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RÉU(RÉ): LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL ME

ADVOGADO: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Ré, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos a constituição de capital no importe de R\$ 100.000,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8039/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES MAXIMIANO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GP2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA (GÁS PRATA)

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS para anotações, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 8030/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVERSON ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: DANIELA FERREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 156/157, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais e Contribuição Previdenciária, pela Executada, no importe de R\$ 207,05 e R\$ 87,98, respectivamente, conforme cálculos de fls. 152, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. O imposto de renda, no importe de R\$ 68,35 (60,95%) incidente sobre o depósito recursal a ser liberado ao Exequente, deverá ser recolhido e comprovado nos autos no prazo de 15 dias. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas, a parcela previdenciária e o imposto de renda, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Libere-se ao Exequente o depósito recursal de fls. 117. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT, procedendo-se com a remessa dos autos."

Notificação Nº: 8036/2008

Processo Nº: RT 00988-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar o final do vínculo empregatício na CTPS do Reclamante, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 8032/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO AGRAVADO(A)/RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 8040/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VAILTON DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: MURILLO ASTÉO TRICCA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência que foi designada audiência para oitiva das testemunhas, para o dia 07/08/2008, às 14:15 horas, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Olímpia-SP.

Notificação Nº: 8063/2008

Processo Nº: CCS 01670-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): LUIZ MIGUEL CUNHA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 69, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 57/58 (R\$ 85,84), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente o saldo das contas judiciais de fls. 66/67, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos à exequente, especialmente da certidão de fls. 68, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8059/2008

Processo Nº: CPE 01740-2008-121-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MONTESSI

ADVOGADO....: AUREA ZACARIAS PORTES SILVA

EXECUTADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL - UNIDADE II

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO EXEQUENTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO EXECUTADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8055/2008

Processo Nº: AIN 01803-2008-121-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ WILSON BENTO MARTINIANO

ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES

REQUERIDO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 99/104, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8054/2008

Processo Nº: RT 01877-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERNANDES ALVES

ADVOGADO....: DIEGO MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVER VIEW

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8056/2008

Processo Nº: RT 01998-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CÉSAR SOUZA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 200, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Às fls. 195/197 a Reclamada apresenta aditamento ao seu recurso ordinário. Ocorre que, incabível tal procedimento, vez que a interposição do recurso ordinário deve ser da apenas uma única vez. No presente caso, com a apresentação do primeiro recurso, operou-se a preclusão consumativa, não podendo ser interposto um segundo recurso-aditamento, mesmo que dentro do prazo legal. A exceção é da decisão de embargos de declaração, que forem opostos pelo recorrente, quanto tem ciência da referida decisão, podendo, se apresentado seu recurso antes dos embargos de declaração, complementá-lo. Por tais razões, deixo de receber o aditamento ao recurso ordinário da Reclamada de fls. 195/197. Juntada aos autos as contra-razões das partes, ou exaurido o prazo para fazê-lo, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação dos Recursos Ordinários das partes, apresentados às fls. 170/175 e 183/190, vez que regulares e tempestivos. Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 410/2008

PROCESSO Nº RT 01879-2008-121-18-00-3

RECLAMANTE: LÍVIA PAULA MIRANDA

RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 62.943.311/0001-41

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 62.943.311/0001-41, atualmente

em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho de fl. 28, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet." E para que chegue ao conhecimento de LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de julho de dois mil e oito.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5390/2008

Processo Nº: RT 02224-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO NICÁCIO GONÇALVES

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que a importância, cuja transferência foi comprovada à fl. 410, foi convertida em penhora, ficando, também, intimada para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 5395/2008

Processo Nº: RT 01373-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA MARI LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora ciente de que o requerimento de fl. 178 mostra-se prejudicado, eis que a liberação de valores foi determinada nos autos onde foi feita a penhora (1382/2006).

Notificação Nº: 5398/2008

Processo Nº: RT 01382-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA MARI

ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5401/2008

Processo Nº: RT 01681-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SUREIA MARIA DE CASTRO ASSIS

ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO

RECLAMADO(A): ESCRITORIO DO COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 349/357, prazo legal.

Notificação Nº: 5402/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela reclamada às fls. 280/284, prazo legal.

Notificação Nº: 5400/2008

Processo Nº: RT 00563-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SANTOS SILVA

ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado para fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO JOÃO PRADO
ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a ter vista da certidão de fl. 90, extraída de diligência realizada nos autos 609/2007, em face do mesmo devedor, para que requeira o que entender devido no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: RT 01288-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER LOURENÇO PIMENTA
ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora os valores bloqueados às fls. 143, 144 e 146. Prazo legal.

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ANTONIO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a receber os documentos informados na certidão à fl. 272. Prazo legal.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WARNEY ROBERTO SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 60/65, prazo legal.

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY BATISTA SOUZA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LUCIANO FERREIRA LUZ (ACADEMIA BIOSYSTEM)
ADVOGADO.....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008
PROCESSO: RT 02143-2006-111-18-00-3
EXEQUENTE(S): PAULO LEMOS CARDOSO
EXECUTADO(S): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA—CNPJ:06.112.469/0001-07
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 15.580,05 (Quinze mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008
PROCESSO: RT 02143-2006-111-18-00-3
EXEQUENTE(S): PAULO LEMOS CARDOSO
EXECUTADO(S): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA—CNPJ:06.112.469/0001-07
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de

R\$ 15.580,05 (Quinze mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito.

Caio da Silva Rocha

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DO RECLAMADO:

Diante do noticiado às fls. 1261 – falta de intimação da pessoa legítima, a fim de exercer seu direito de preferência acerca do bem levado à hasta pública -, determino o cancelamento da praça e do leilão designados às fls. 1224. Diante do acima exposto, redesigna-se o dia 14.10.2008, às 14h 06min, para o processamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 06min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os Credores Hipotecários e Pignoratício sob fls. 1217/1222, sendo o Banco Nacional de Crédito Corporativo S.A. - BNCC, em nome da União, representada pela Advocacia Geral da União (fls. 316/317, alínea e).

Notificação Nº: 5341/2008
Processo Nº: RT 00134-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: JOAO PEDRO AVELAR PIRES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5343/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIBERTO MARCELINO SOUZA
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 5340/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERVAL JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
ADVOGADO.....: MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ANDRADE DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6850/2008

Processo Nº: AC 00421-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DEJACI CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): HOMENIDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fls. 241/242), fixando o valor da execução em R\$2.420,12, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT), sob pena de preclusão. Após, o retorno dos autos, sem manifestação da União, intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor acima estabelecido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 6832/2008

Processo Nº: RT 00955-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIL NERES DA SILVA

ADVOGADO...: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO...: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 6852/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO...: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3641-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6852/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO...: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3641-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6833/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO SOARES

ADVOGADO...: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO...: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6849/2008

Processo Nº: RT 01229-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SILVA DE JESUS

ADVOGADO...: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO...: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fl. 30), fixando o valor da execução em R\$638,68, atualizado até 31.07.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT), sob pena de preclusão. Após o retorno dos autos, sem manifestação da União, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor acima estabelecido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 6829/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RESENDE MORAES

ADVOGADO...: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO...: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a testemunha arrolada pelo Reclamado será ouvida em audiência, no dia 02/09/2008, às 13:45 horas, na Vara do Trabalho de Lins - SP.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4323/2008

Processo Nº: CPE 00047-2006-251-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ SILVESTRE DA COSTA

ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

EXECUTADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA. CERÂMICA ESTRELA

ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimadas as partes do despacho fl 160, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Designa-se o dia 28/08/2008, às 09h10min, para o praxeamento dos bens penhorados e reavaliados à fl. 159. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Oficie-se ao Juízo deprecante.

Notificação Nº: 4317/2008

Processo Nº: RT 00143-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SANTOS GUIMARÃES

ADVOGADO...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fl. 193, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 192, designa-se o dia 28/08/2008, às 9 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 147. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se a União Federal, a executada e seu advogado. Intime-se a credora hipotecária, Plena Alimentos do Brasil Ltda. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 4331/2008

Processo Nº: RT 00145-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados as partes do despacho fl 198, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 197, designa-se o dia 28/08/2008, às 9h05min, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 153. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se a União Federal, a executada e seu advogado. Intime-se a credora hipotecária, Plena Alimentos do Brasil Ltda. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 4351/2008

Processo Nº: RT 00705-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENJAMIN DE ARAÚJO

ADVOGADO...: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLENE PEDROSA (FAZENDA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO...: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados dos Embargos Declaratórios de fls. 426/428, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. RELATÓRIO MARLENE PEDROSA embargou a sentença de fls. 404/415, alegando que há obscuridade, omissão e contradição no julgado (petição fls. 423/425). Requereu o pronunciamento deste Juízo. É, em poucas palavras, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1- ADMISSIBILIDADE Embargos conhecidos posto que tempestivos.

2.2 - MÉRITO 2.2.1. Da omissão, Obscuridade e contradição Os embargos prestam-se somente para integrar a sentença, livrando-a de vícios ou erros de redação, escoimando dela obscuridades, contradições ou omissões. Não havendo nenhuma dessas situações, os embargos não merecem acolhimento. A Embargante alega obscuridade/omissão em relação aos salários trezenos deferidos em sentença, haja vista que há nos autos provas de quitações parciais dos mesmos e não há como deduzir da sentença se esta rechaçou a prova ou apenas omitiu sua análise. Aduz, ainda, que a sentença não se manifestou acerca do pedido de compensação dos valores recebidos a título de 13º salários dos anos de 2001 a 2003. Quanto às férias, alega que a sentença não aplicou os

efeitos da confissão ficta em relação aos períodos aquisitivos de 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, caracterizando contradição no julgado. Por fim, aduz a existência de contradição na sentença uma vez que houve condenação apenas de parte dos herdeiros, não fazendo menção aos demais que podem ser responsabilizados pelo débito trabalhista, requerendo o reconhecimento da ilegitimidade passiva ou a alteração do pólo passivo, com a responsabilização de todos os herdeiros na proporção de seus quinhões. Requer o provimento dos embargos. Primeiramente, como deve ser de conhecimento do subscritor da peça, os embargos declaratórios não são cabíveis para reexame de prova e muito menos para alteração do que foi decidido, o que deverá ser objeto de recurso próprio. A omissão, contradição e obscuridade, referem-se a pontos sobre os quais o Juiz deveria se pronunciar, isto é, sobre os pedidos formulados para que não incorra em julgamento *intra petitum* ou sobre elementos essenciais à validade da sentença, tais como fixação das custas. Também não corresponde a omissão, contradição e obscuridade passível de correção mediante embargos a ausência de enfrentamento típico de todos os argumentos brandidos pelas partes. Cabe à sentença, apenas, explicitar as razões jurídicas que embasam suas conclusões, sem que se precise tecer considerações específicas a cada uma das teses lançadas. A matéria suscitada pela embargante foi devidamente apreciada. A interpretação quanto à prova e quanto aos argumentos da defesa de modo diverso do esposado pela parte não caracteriza omissão. Nas palavras do eminente Ministro Marco Aurélio Mello, os embargos declaratórios não se prestam a uma nova valoração jurídica dos fatos envolvidos na lide (STF, ED-Inq. 380-1), não cabendo novo reexame da matéria. Se a embargante tem entendimento diverso do que foi decidido, deve utilizar o recurso próprio, pois a via processual eleita não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença. Ressalte-se, ainda, a título de esclarecimento, que a alegação de ausência de condenação dos demais herdeiros nenhuma relevância possui para a presente lide, haja vista que trata-se de matéria a ser discutida na esfera civil, por meio de ação regressiva. Embargos rejeitados. III. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos presentes embargos declaratórios que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4352/2008

Processo Nº: RT 00705-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: BENJAMIN DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLENE PEDROSO (FAZENDA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados dos Embargos Declaratórios de fls. 426/428, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. RELATÓRIO MARLENE PEDROSO embargou a sentença de fls. 404/415, alegando que há obscuridade, omissão e contradição no julgado (petição fls. 423/425). Requereu o pronunciamento deste Juízo. É, em poucas palavras, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1- ADMISSIBILIDADE Embargos conhecidos posto que tempestivos.

2.2 - MÉRITO 2.2.1. Da omissão, Obscuridade e contradição Os embargos prestam-se somente para integrar a sentença, livrando-a de vícios ou erros de redação, escoimando dela obscuridades, contradições ou omissões. Não havendo nenhuma dessas situações, os embargos não merecem acolhimento. A Embargante alega obscuridade/omissão em relação aos salários trezenos deferidos em sentença, haja vista que há nos autos provas de quitações parciais dos mesmos e não há como deduzir da sentença se esta rechaçou a prova ou apenas omitiu sua análise. Aduz, ainda, que a sentença não se manifestou acerca do pedido de compensação dos valores recebidos a título de 13º salários dos anos de 2001 a 2003. Quanto às férias, alega que a sentença não aplicou os efeitos da confissão ficta em relação aos períodos aquisitivos de 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, caracterizando contradição no julgado. Por fim, aduz a existência de contradição na sentença uma vez que houve condenação apenas de parte dos herdeiros, não fazendo menção aos demais que podem ser responsabilizados pelo débito trabalhista, requerendo o reconhecimento da ilegitimidade passiva ou a alteração do pólo passivo, com a responsabilização de todos os herdeiros na proporção de seus quinhões. Requer o provimento dos embargos. Primeiramente, como deve ser de conhecimento do subscritor da peça, os embargos declaratórios não são cabíveis para reexame de prova e muito menos para alteração do que foi decidido, o que deverá ser objeto de recurso próprio. A omissão, contradição e obscuridade, referem-se a pontos sobre os quais o Juiz deveria se pronunciar, isto é, sobre os pedidos formulados para que não incorra em julgamento *intra petitum* ou sobre elementos essenciais à validade da sentença, tais como fixação das custas. Também não corresponde a omissão, contradição e obscuridade passível de correção mediante embargos a ausência de enfrentamento típico de todos os argumentos brandidos pelas partes. Cabe à sentença, apenas, explicitar as razões jurídicas que embasam suas conclusões, sem que se precise tecer considerações específicas a cada uma das teses lançadas. A matéria suscitada pela embargante foi devidamente apreciada. A interpretação quanto à prova e quanto aos argumentos da defesa de modo diverso do esposado pela parte não caracteriza omissão. Nas palavras do eminente Ministro Marco Aurélio Mello, os embargos declaratórios não se prestam a uma nova valoração jurídica dos fatos envolvidos na lide (STF, ED-Inq. 380-1), não cabendo novo reexame da matéria. Se a embargante tem entendimento diverso do que foi decidido, deve utilizar o recurso próprio, pois a

via processual eleita não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença. Ressalte-se, ainda, a título de esclarecimento, que a alegação de ausência de condenação dos demais herdeiros nenhuma relevância possui para a presente lide, haja vista que trata-se de matéria a ser discutida na esfera civil, por meio de ação regressiva. Embargos rejeitados.

III. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos presentes embargos declaratórios que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4334/2008

Processo Nº: RT 00471-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: GERVASIO DE BARCELOS

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 91/95. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4332/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: APARECIDO DE MORAIS

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4342/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: OLDAIR TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de 107/110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Trata-se de ação trabalhista ajuizada por Oldair Teles da Silva em 05.06.2008 em face das empresas HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA e FRIRAL FRIGORÍFICO RONTEIRAS LTDA S.A., sendo que na audiência realizada em 18.06.2008 apresentaram-se como preposto e advogado da segunda reclamada os Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, respectivamente. Após a realização da instrução processual foi proferida sentença às fls. 49/53, sendo que posteriormente a segunda reclamada apresentou a petição de fls. 84/100 informando que o preposto e advogado presentes não representavam a empresa, não possuindo as competentes carta de preposição e procuração. Com efeito, durante a realização da audiência UNA foi concedido prazo para que referidas pessoas apresentassem os documentos de representação processual, sendo certo que após o transcurso do mesmo, não vieram aos autos qualquer adinício comprovando que Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins estivessem legitimados a promover a defesa dos interesses da segunda demandada em juízo. Na realidade, o que se observa é que a verdadeira representante da segunda demandada, a inventariante do espólio de Alcir Divino Guimarães, Sra. Luciana Paula Ferreira (fl. 98), em momento algum nomeou referidas pessoas como seus representantes em juízo, tendo sido surpreendida com a realização da audiência UNA acima indicada. Neste tópico, cumpre-se fazer um parêntese para tecer algumas considerações. Em razão das várias ações trabalhistas em trâmite neste juízo e da discussão anterior quanto à representação da empresa FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, o antigo Juiz Titular da Vara do Trabalho determinou que as intimações da empresa somente deveriam ser realizadas na pessoa da inventariante. Com o ajuizamento da presente ação trabalhista e a indicação do endereço na exordial, o Oficial de Justiça ad hoc compareceu ao endereço fornecido e intimou a demandada na pessoa de quem se apresentou como seu preposto (fl. 46), desconhecendo a determinação anterior, em razão de ter assumido o cargo recentemente. Da mesma forma, não tendo conhecimento dos entres jurídicos já vivenciados pela Vara do Trabalho, esta Magistrada não pode perceber a irregularidade de representação processual da segunda demandada, tendo realizado normalmente a audiência UNA e proferido a sentença de fls. 49/53. A farsa somente foi descoberta em razão do Oficial de Justiça ter citado a segunda reclamada na pessoa da inventariante para outra ação trabalhista, eis que tinha conhecimento da determinação do anterior Juiz titular da Vara do Trabalho. Diante deste quadro, tem-se que os atos praticados nestes autos são inexistentes, eis que a citação da segunda demandada não observou as prescrições legais, não tendo sido instaurada validamente a relação jurídica processual (arts. 12, V, 214 e 247 do CPC). Assim sendo, acolho o requerimento formulado na petição de fls. 84/100, para declarar inexistentes todos os atos processuais praticados a partir da citação fictícia de fl. 46, devendo os autos serem incluídos em pauta para

realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT. As partes deverão ser intimadas no endereço fornecido na peça de ingresso, com exceção da segunda reclamada que deverá ser citada na pessoa de Luciana Paula Ferreira, no endereço indicado na procuração de fl. 88. Em relação a atuação do Sr. Estevão Leite de Freitas nestes autos, tendo em vista que o mesmo compareceu em juízo travestindo-se da condição de parte, ao mesmo será aplicada a multa por litigância de má-fé, eis que infringiu as disposições contidas nos arts. 14, I, II, III e 17, I, II, V do CPC. Seu comportamento em juízo foi lamentável, não podendo o Poder Judiciário suportar a prática de atos processuais inúteis, protelatórios e, neste caso, ilícitos de seus jurisdicionados. Destarte, condeno de ofício o Sr. Estevão Leite de Freitas em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor dado à causa, assim como indenização pelos prejuízos sofridos pela parte autora com a prática de atos inexistentes, ora arbitrada em R\$3.000,00, nos termos do art. 18 do CPC. E sendo certo que o Sr. Estevão Leite de Freitas atuou em conjunto com o causídico Dr. Fernando Noleto Martins, que em razão de outras ações trabalhistas por ele patrocinadas tem ciência da representação jurídica da segunda demandada, determino a condenação solidária de referido procurador, uma vez que toda a atuação procrastinatória e indevida no presente feito teve a aprovação do causídico, sendo responsável pelo pagamento do valor apurado, nos termos do art. 32, parágrafo único do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Registre-se que comungo do entendimento de que a atuação em juízo das partes e procuradores deve sempre pautar pela busca da justiça, perseguindo-se a lisura e ética na atuação processual, uma vez que a capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade da parte estar em juízo. Neste sentido, trago à colação as seguintes ementas: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE. SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. O art. 32, parágrafo único da Lei n. 8.906/94 - EA, no que toca a necessidade de processo próprio para o fim em epígrafe, foi tacitamente revogado (LICC, art. 2o, § 1o) pela Lei n. 9.668/98, que deu nova redação ao art. 18, do CPC, permitindo a condenação, nos mesmos autos, pela litigância de má-fé. Caracterizada a litigância de má-fé - art. 17 do CPC, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atraia a responsabilidade solidária pelo malfeito - art. 942, fine; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele - art. 932 e 933; e também os co-autores, ante a prática de ato ilícito - art. 942, todos do novel CCB, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime (PROCESSO TRT-RO-02050-2005-008-18-00-7, RELATORA JUIZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DJE nº 14.795, Seção 2, págs. 81/85 de 11/7/2006). LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. Restando provado que a reclamante deduziu em juízo pleito fundamentado em fato inverídico, e sendo certo que tal conduta teve influência direta de seu patrono, já que resultou do trabalho intelectual deste, embora ciente de toda a verdade, impõe-se, de ofício, a sua responsabilização solidária por litigância de má-fé, objetivando desestimular o ajuizamento de ações infundadas, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.906/94 (TRT RO-00311-2005-054-18-00-5, RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DJE nº 14.619, SEÇÃO 2, págs. 47/51, de 18/10/2005). Diante da gravidade e ilicitude da conduta dos Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Goiás, para a adoção das medidas que entenderem cabíveis, devendo ser encaminhadas cópias da notificação de fl. 46, ata de audiência de fls. 47/53, da petição de fls. 84/88 e documentos de fls. 97/100.

Notificação Nº: 4343/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... OLDAIR TELES DA SILVA

ADVOGADO... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO... FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de 107/110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Trata-se de ação trabalhista ajuizada por Oldair Teles da Silva em 05.06.2008 em face das empresas HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA e FRIRAL FRIGORÍFICO RONTREIRAS LTDA S.A., sendo que na audiência realizada em 18.06.2008 apresentaram-se como preposto e advogado da segunda reclamada os Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, respectivamente. Após a realização da instrução processual foi proferida sentença às fls. 49/53, sendo que posteriormente a segunda reclamada apresentou a petição de fls. 84/100 informando que o preposto e advogado presentes não representavam a empresa, não possuindo as competentes carta de preposição e procuração. Com efeito, durante a realização da audiência UNA foi concedido prazo para que referidas pessoas apresentassem os documentos de representação processual, sendo certo que após o transcurso do mesmo, não vieram aos autos qualquer adinículo comprovando que Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins estivessem legitimados a promover a defesa dos interesses da segunda demandada em juízo. Na realidade, o que se observa é que a verdadeira representante da segunda demandada, a inventariante do espólio de Alcir Divino Guimarães, Sra. Luciana Paula Ferreira (fl. 98), em momento algum nomeou referidas pessoas como seus representantes em juízo, tendo sido surpreendida com a realização da audiência UNA acima indicada. Neste tópico, cumpre-se

fazer um parêntesis para tecer algumas considerações. Em razão das várias ações trabalhistas em trâmite neste juízo e da discussão anterior quanto à representação da empresa FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, o antigo Juiz Titular da Vara do Trabalho determinou que as intimações da empresa somente deveriam ser realizadas na pessoa da inventariante. Com o ajuizamento da presente ação trabalhista e a indicação do endereço na exordial, o Oficial de Justiça ad hoc compareceu ao endereço fornecido e intimou a demandada na pessoa de quem se apresentou como seu preposto (fl. 46), desconhecendo a determinação anterior, em razão de ter assumido o cargo recentemente. Da mesma forma, não tendo conhecimento dos entraves jurídicos já vivenciados pela Vara do Trabalho, esta Magistrada não pode perceber a irregularidade de representação processual da segunda demandada, tendo realizado normalmente a audiência UNA e proferido a sentença de fls. 49/53. A farsa somente foi descoberta em razão do Oficial de Justiça ter citado a segunda reclamada na pessoa da inventariante para outra ação trabalhista, eis que tinha conhecimento da determinação do anterior Juiz titular da Vara do Trabalho. Diante deste quadro, tem-se que os atos praticados nestes autos são inexistentes, eis que a citação da segunda demandada não observou as prescrições legais, não tendo sido instaurada validamente a relação jurídica processual (arts. 12, V, 214 e 247 do CPC). Assim sendo, acolho o requerimento formulado na petição de fls. 84/100, para declarar inexistentes todos os atos processuais praticados a partir da citação fictícia de fl. 46, devendo os autos serem incluídos em pauta para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT. As partes deverão ser intimadas no endereço fornecido na peça de ingresso, com exceção da segunda reclamada que deverá ser citada na pessoa de Luciana Paula Ferreira, no endereço indicado na procuração de fl. 88. Em relação a atuação do Sr. Estevão Leite de Freitas nestes autos, tendo em vista que o mesmo compareceu em juízo travestindo-se da condição de parte, ao mesmo será aplicada a multa por litigância de má-fé, eis que infringiu as disposições contidas nos arts. 14, I, II, III e 17, I, II, V do CPC. Seu comportamento em juízo foi lamentável, não podendo o Poder Judiciário suportar a prática de atos processuais inúteis, protelatórios e, neste caso, ilícitos de seus jurisdicionados. Destarte, condeno de ofício o Sr. Estevão Leite de Freitas em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor dado à causa, assim como indenização pelos prejuízos sofridos pela parte autora com a prática de atos inexistentes, ora arbitrada em R\$3.000,00, nos termos do art. 18 do CPC. E sendo certo que o Sr. Estevão Leite de Freitas atuou em conjunto com o causídico Dr. Fernando Noleto Martins, que em razão de outras ações trabalhistas por ele patrocinadas tem ciência da representação jurídica da segunda demandada, determino a condenação solidária de referido procurador, uma vez que toda a atuação procrastinatória e indevida no presente feito teve a aprovação do causídico, sendo responsável pelo pagamento do valor apurado, nos termos do art. 32, parágrafo único do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Registre-se que comungo do entendimento de que a atuação em juízo das partes e procuradores deve sempre pautar pela busca da justiça, perseguindo-se a lisura e ética na atuação processual, uma vez que a capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade da parte estar em juízo. Neste sentido, trago à colação as seguintes ementas: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE. SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. O art. 32, parágrafo único da Lei n. 8.906/94 - EA, no que toca a necessidade de processo próprio para o fim em epígrafe, foi tacitamente revogado (LICC, art. 2o, § 1o) pela Lei n. 9.668/98, que deu nova redação ao art. 18, do CPC, permitindo a condenação, nos mesmos autos, pela litigância de má-fé. Caracterizada a litigância de má-fé - art. 17 do CPC, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atraia a responsabilidade solidária pelo malfeito - art. 942, fine; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele - art. 932 e 933; e também os co-autores, ante a prática de ato ilícito - art. 942, todos do novel CCB, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime (PROCESSO TRT-RO-02050-2005-008-18-00-7, RELATORA JUIZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DJE nº 14.795, Seção 2, págs. 81/85 de 11/7/2006). LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. Restando provado que a reclamante deduziu em juízo pleito fundamentado em fato inverídico, e sendo certo que tal conduta teve influência direta de seu patrono, já que resultou do trabalho intelectual deste, embora ciente de toda a verdade, impõe-se, de ofício, a sua responsabilização solidária por litigância de má-fé, objetivando desestimular o ajuizamento de ações infundadas, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.906/94 (TRT RO-00311-2005-054-18-00-5, RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DJE nº 14.619, SEÇÃO 2, págs. 47/51, de 18/10/2005). Diante da gravidade e ilicitude da conduta dos Srs. Estevão Leite de Freitas e Fernando Noleto Martins, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Goiás, para a adoção das medidas que entenderem cabíveis, devendo ser encaminhadas cópias da notificação de fl. 46, ata de audiência de fls. 47/53, da petição de fls. 84/88 e documentos de fls. 97/100.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES JATOBA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 27/08/2008 às 14:10 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 10/09/2008, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 1793/2008

Processo Nº: AC 00034-2008-231-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): DILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 275/276, cujo teor é o seguinte: "...DECIDE-SE Os argumentos expendidos pelo Réu na Exceção de Pré-Executividade em tela não prosperam, posto que é indubitável que houve a citação regular daquele, consoante infere-se à fl. 49 dos autos. Ademais, as questões suscitadas na Exceção em comento, já restaram decididas reiteradas vezes nos presentes autos, por ocasião do prolação da r. sentença de fls. 55/59, bem como às fls. 214 e 226 dos autos, razão pela qual, não cabe a este Juízo apreciá-las novamente, conforme dicação do artigo 836 da CLT, visto que operada a preclusão máxima. Nessa esteira de entendimento, mantenho as decisões supramencionadas, com seus próprios e jurídicos fundamentos. Com efeito, não acolho a Exceção de Pré-Executividade aduzida pelo Réu. DISPOSITIVO Em face do exposto, resolvo conhecer da Execução de Pré- Executividade e não acolhê-la, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Intimem-se o Réu da presente decisão, bem como da penhora para os devidos fins legais."

Notificação Nº: 1794/2008

Processo Nº: AC 00037-2008-231-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): JOSÉ APARECIDO MONTEIRO DE LIMA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 272/273, cujo teor é o seguinte: "...DECIDE-SE Os argumentos expendidos pelo Réu na Exceção de Pré-Executividade em tela não prosperam, posto que é indubitável que houve a citação regular daquele, consoante infere-se à fl. 49 dos autos. Ademais, as questões suscitadas na Exceção em comento, já restaram decididas reiteradas vezes nos presentes autos, por ocasião do prolação da r. sentença de fls. 55/59, bem como às fls. 209 e 221 dos autos, razão pela qual, não cabe a este Juízo apreciá-las novamente, conforme dicação do artigo 836 da CLT, visto que operada a preclusão máxima. Nessa esteira de entendimento, mantenho as decisões supramencionadas, com seus próprios e jurídicos fundamentos. Com efeito, não acolho a Exceção de Pré-Executividade aduzida pelo Réu. DISPOSITIVO Em face do exposto, resolvo conhecer da Execução de Pré-Executividade e não acolhê-la, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Intimem-se o Réu da presente decisão, bem como da penhora para os devidos fins legais."

Notificação Nº: 1799/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-231-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ENERY NUNES DE SOUZA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): WEDERSON MONTEIRO LIMA + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.06/07 DA AÇÃO CAUTELAR Nº00520-2008-231-18-00-4 APENSADA AO AUTOS, cujo teor é o seguinte: Está incontroverso nos autos principais que não houve a quitação a tempo e modo do acordo homologado, bem como não houve quitação das contribuições previdenciárias devidas, estando o Requerido inadimplente com o Requerente e com a O crédito do Reclamante e da União estão provados nos autos principais e constituem dívida líquida, certa e exigível. Está evidenciado nas diversas ações em tramitação contra o mesmo Requerido, nesta Vara do Trabalho, que este vem utilizando de meios e artifícios para fugir do cumprimento da obrigação, como se verificou nos autos da RT 00364-2008-231- 18-00-1, onde está certificado pelo Oficial de Justiça desta Vara que o devedor mudou-se para a cidade de Formosa (GO) após rescisão do contrato que mantinha com a ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, o que demonstra efetivamente que o devedor que tinha domicílio certo, ausentou-se furtivamente de modo a frustrar a execução e lesar os credores, restando comprovados os requisitos do art. 814 do CPC. Presente o fumus boni iuris, eis que existe dívida líquida, certa e exigível inadimplida pelo Requerido, sendo evidente o periculum in mora, já que a não concessão da liminar implicaria em frustração definitiva da execução. Por tais fundamentos, defiro a liminar requerida para determinar o arresto do valor total da condenação nos autos principais. Intime-se, por Oficial de Justiça, a ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, no endereço fornecido na inicial, para colocar o valor total da condenação à disposição deste Juízo na data do seu vencimento, sob as penas da lei, com a devida urgência. Apensem-se aos autos da ação principal RT 260-2008-231-18-00-7, nos termos do art. 809 do CPC. Assino ao Requerido o prazo de 05 (cinco) dias para resposta. Intimem-se as partes. União.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7408/2008

Processo Nº: RT 00877-2003-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEO
 RECLAMADO(A): 3JC BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência da dilação do prazo, por mais 05 dias.

Notificação Nº: 7394/2008

Processo Nº: RT 00953-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7405/2008

Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência e manifestação acerca da certidão de fls. 210-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7406/2008

Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: DULCE HELENA BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência e manifestação acerca da certidão de fls. 210-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7393/2008

Processo Nº: RT 00295-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a segunda executada para que, no prazo de 05 dias, indique bens de titularidade da primeira devedora passíveis de serem penhorados (benefício de ordem), sob pena da execução voltar-se contra si.

Notificação Nº: 7386/2008

Processo Nº: AAT 00332-2007-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: LEONILDO ALVES
ADVOGADO: RAFAEL LOPES LORENZONI
 RÉU(RÉ): TOPIGS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7395/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
 RECLAMADO(A): ORLANDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, receber a última parcela do acordo e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7397/2008

Processo Nº: RT 01520-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 RECLAMADO(A): BUREAU GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO TAVARES DE AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7400/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR BRIGNONI
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência e manifestação acerca do auto de penhora e da certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7396/2008
 Processo Nº: RT 00061-2008-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: UELBER GOMES DE MORAES
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): SILVANI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para requerer o que for de seu interesse em relação à obrigação de fazer, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse.

Notificação Nº: 7407/2008
 Processo Nº: RT 00080-2008-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: KENNEDY DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar a transferência do veículo descrito às fls. 44, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, por até 05 dias; de R\$ 200,00, por mais 05 dias e, após, de R\$ 500,00 até o efetivo cumprimento, a ser revertida em prol do reclamante.

Notificação Nº: 7404/2008
 Processo Nº: RT 00197-2008-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSAFÁ LINO DOS REIS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7399/2008
 Processo Nº: RT 00287-2008-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 RECLAMADO(A): MACROSERVE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 287,96 no prazo de 15 dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 7387/2008
 Processo Nº: RT 00444-2008-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 7388/2008
 Processo Nº: ET 00722-2008-101-18-00-6 1ª VT
 EMBARGANTE...: JOÃO DE JESUS
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
 EMBARGADO(A): JURANDIR NERES DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO, oforado por JOÃO DE JESUS, para declarar a insubsistência de parte da penhora de fl.21, reduzindo-a para 50% do imóvel ale descrito, conforme fls. 31/32.

Notificação Nº: 7403/2008
 Processo Nº: RT 00768-2008-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 36, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 7402/2008
 Processo Nº: RT 00800-2008-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
 RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por reputá-lo deserto, conquanto não veio acompanhado das custas processuais e depósito recursal, em peças originais ou autenticadas em cartório, sendo pacífico o entendimento, neste Regional, de que a declaração de fidelidade dos documentos, firmada pelo advogado, não se presta ao fim colimado. Intime-se a demandada. Transcorrido in albis o prazo de agravo, façam-se os autos conclusos."

Notificação Nº: 7398/2008
 Processo Nº: RT 00801-2008-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
 RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por reputá-lo deserto, conquanto não veio acompanhado das custas processuais e depósito recursal, em peças originais ou autenticadas em cartório, sendo pacífico o entendimento, neste Regional, de que a declaração de fidelidade dos documentos, firmada pelo advogado, não se presta ao fim colimado. Intime-se a demandada. Transcorrido in albis o prazo de agravo, façam-se os autos conclusos."

Notificação Nº: 7401/2008
 Processo Nº: RT 01075-2008-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIZA RODRIGUES BESSA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CINCO T
ADVOGADO.....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 126,63 no prazo de 15 dias, sob pena de multa.

Notificação Nº: 7409/2008
 Processo Nº: RT 01196-2008-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: VIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): SITRASGO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 44/48, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 7390/2008
 Processo Nº: RT 01325-2008-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ RONALDO LOPES DOS SANTOS em face de USINA BOA VISTA S.A., conforme fls. 192/196.

Notificação Nº: 7389/2008
 Processo Nº: RT 01327-2008-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA em face de USINA BOA VISTA, conforme fls. 157/161.

Notificação Nº: 7391/2008
 Processo Nº: RT 01331-2008-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., conforme fls. 206/214.

Notificação Nº: 7392/2008

Processo Nº: RT 01337-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES, os pedidos formulados na exordial por ENOQUE DA SILVA SANTOS em face da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, conforme fls. 121/125.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2008

PROCESSO: RT 00543-2005-101-18-00-6

RECLAMANTE: VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

RECLAMADAS: JOSIANE APARECIDA THEIS e BRUNA THEIS

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citadas as devedoras: JOSIANE APARECIDA THEIS (CPF: 575.679.130-20) e BRUNA THEIS (CPF: 057.530.309-39), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT. E para que chegue ao conhecimento das executadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 00276-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID ROSA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o prazo de 48 horas para apresentar o número do CPF de seu constituinte.

Notificação Nº: 9036/2008

Processo Nº: RT 00287-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SONIR JOSE LOPES

ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FABIANO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 303, cujo teor é o seguinte: Diante do teor da certidão simplificada de fls. 292, resta demonstrado que a empresa Tik Lar Móveis e Eletrodomésticos Ltda não possui identidade com os sóciosproprietários executados neste processo, razão pela qual indefere-se o pedido de execução em face da mesma. Renove-se a ordem de bloqueio de fls. 219. Não havendo numerários existentes nas contas bancárias dos executados, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9006/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SILVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 05 dia, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9020/2008

Processo Nº: RT 00750-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY SANTOS ROSA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): CARLOS LANIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Receber os alvarás acostados à contracapa, bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8988/2008

Processo Nº: RT 01505-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o bem oferecido à penhora pela Executada, sob pena de ser considerado como válido para garantia da execução.

Notificação Nº: 9037/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl.199, nos seguintes termos: "Intime-se a Executada para no prazo de 5 dias, manifestar sobre a alegação do Exequente que o acordo fora descumprido, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido, nos termos do acordo de fls. 188/189."

Notificação Nº: 9038/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl.199, nos seguintes termos: "Intime-se a Executada para no prazo de 5 dias, manifestar sobre a alegação do Exequente que o acordo fora descumprido, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido, nos termos do acordo de fls. 188/189."

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl.199, nos seguintes termos: "Intime-se a Executada para no prazo de 5 dias, manifestar sobre a alegação do Exequente que o acordo fora descumprido, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido, nos termos do acordo de fls. 188/189."

Notificação Nº: 9026/2008

Processo Nº: RT 00423-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GIOTTO RIBEIRO LUZ

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls.646/647, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE- FESURV, nos termos da fundamentação precedente. Condeno a Executada ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser revertida em proveito da Exequente. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao setor de cálculos para adequação da conta, nos termos da decisão de fls. 630/635 e inclusão da multa por litigância de má-fé."

Notificação Nº: 9009/2008

Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDGREY COLODIANO

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: ALANNA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9049/2008

Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, nos seguintes termos:

Homologo a conciliação celebrada pelas partes, declarando extinta a presente execução nos termos do art. 794, II do CPC c/c 769 da CLT. Expeça-se alvará para Exequente realizar o levantamento dos depósitos de fls. 248 e 254. Após, retire-se a restrição efetuada às fls. 297/298. Concedo o prazo de 15 dias para que o Exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução em face do executado Rubens Pereira Campos (falecido), sob pena de suspensão do feito. Intimem-se os acordantes`.

Notificação Nº: 9056/2008

Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Receber os Alvarás acostados à contracapa, bem como requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9023/2008

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará nº111/2008 e certidão narrativa nº14/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9052/2008

Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ

ADVOGADO...: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO...: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9053/2008

Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ

ADVOGADO...: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO...: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9054/2008

Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ

ADVOGADO...: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO...: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9000/2008

Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO...: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o levantamento da quantia correspondente a antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9030/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO...: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 242/244, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por THARLETON FREIRE DE CASTRO na execução movida por DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Anote-se nos registros o nome dos procuradores constituídos pelo Embargante às fls. 225. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 9031/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002

ADVOGADO...: RILDO MOURAO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 242/244, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por THARLETON FREIRE DE CASTRO na execução movida por DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Anote-se nos registros o nome dos procuradores constituídos pelo Embargante às fls. 225. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 9051/2008

Processo Nº: RT 01769-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS CRISTIANO BERNARDO

ADVOGADO...: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...: WHASLEN FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.135/140, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 213.510,25, valor atribuído à causa, e no importe de R\$4.270,20, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 9048/2008

Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003

ADVOGADO: DE JANE MARA MAFFISSONI

RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl.1035, nos seguintes termos: ``Intime-se a Reclamada para manifestar-se sobre o agravo de instrumento interposto pelo Reclamante (fls. 894/1034) no prazo de oito dias``.

Notificação Nº: 9002/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RENATO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO...: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO...: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 234, nos seguintes termos: ``Defiro ao Exequente o prazo requerido às fls. 202 para que informe se houve o deferimento do benefício do seguro-desemprego. Recolha a Secretaria os valores apurados às fls. 153 a título de contribuição previdenciária e custas, deduzindo-se da conta judicial de nº 01507099-2 (fls. 138). Após, aguarde-se a informação a ser prestada pelo Exequente, conforme deferido no primeiro parágrafo.

Sendo informado pelo Exequente que o Ministério do Trabalho deferiu o pedido de seguro-desemprego, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a exclusão da indenização apurada às fls. 158 e dedução do valor depositado às fls. 138, intimando-se em seguida a Executada para que efetue o pagamento do valor devido em 05 dias, sob pena de penhora. Havendo o indeferimento, os autos deverão retornar ao Setor de Cálculos apenas para dedução do saldo remanescente da conta judicial de fls. 138, intimando-se em seguida a Executada para que efetue o pagamento do valor devido em 05 dias, sob pena de penhora``.

Notificação Nº: 9003/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO...: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8996/2008

Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RÉU(RÉ): JEFFERSON MOREIRA NETO + 001

ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar em 05 dias, certidão de matrícula de registro do imóvel apontado às fls. 200/2004

Notificação Nº: 9040/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença proferida, através do dispositivo a seguir: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA E OLDAIR FERREIRA MOURA na execução movida em face de EDMILSON QUEIROZ DA SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se mandado de reavaliação dos bens imóveis penhorados às fls. 350, com a posterior designação de praça/leilão e intimação das partes e procuradores."

Notificação Nº: 9041/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença proferida, através do dispositivo a seguir: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA E OLDAIR FERREIRA MOURA na execução movida em face de EDMILSON QUEIROZ DA SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se mandado de reavaliação dos bens imóveis penhorados às fls. 350, com a posterior designação de praça/leilão e intimação das partes e procuradores."

Notificação Nº: 9018/2008
Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9055/2008
Processo Nº: AAT 01353-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: NILTON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.306/310, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls.177), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art.790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$325.483,61, valor atribuído à causa, e no importe de R\$6.509,67, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8989/2008
Processo Nº: CCS 01491-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OSWALDO PRUDENTE CORREA NETO
ADVOGADO: SEBASTIAO GONZAGA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar nos autos o instrumento procuratório no prazo de 05 dias, sob pena de não ser analisado o requerimento de fls. 178.

Notificação Nº: 8990/2008
Processo Nº: CCS 01491-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OSWALDO PRUDENTE CORREA NETO

ADVOGADO: SEBASTIAO GONZAGA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar nos autos o instrumento procuratório no prazo de 05 dias, sob pena de não ser analisado o requerimento de fls. 178.

Notificação Nº: 9004/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ALIOMAR PEREIRA SODRÉ
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FAUSTO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9014/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 62, nos seguintes termos: "Não foram encontrados bens passíveis de garantir a execução nas declarações de imposto de renda dos executados. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se a exequente."

Notificação Nº: 8995/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARGLUNE FERREIRA DIAS
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8992/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MEGA ACCOUNTING LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9043/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NEVOA + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl.94, nos seguintes termos: "Intime-se o Reclamado para se manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração quantum devido pelo executado."

Notificação Nº: 9044/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR EDUARDO RAMALHO
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ALMEIDA NETO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl.94, nos seguintes termos: "Intime-se o Reclamado para se manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração quantum devido pelo executado."

Notificação Nº: 9024/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8997/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi deferido o prazo de 24 horas para apresentação de novo endereço da empresa Viação Modelo Ltda.

Notificação Nº: 8998/2008

Processo Nº: CCS 00880-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NYNFA MARTINS VELOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo improrrogável de 05 dia, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber as guias CD/SD e TRCT no código 01, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8991/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 300, nos seguintes termos: "Considerando que a rescisão contratual é suficiente para cumprir o fim do disposto nos arts. 44 e 45 do CPC, e ainda que a Reclamada possui vários procuradores (fls. 65-66), apenas identifique-se a procuradora da Reclamada de fls. 293, da renúncia do mandato exposta às fls. 299, pelo Dr. Sebastião Melquíades Brites. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo".

Notificação Nº: 9021/2008

Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MIROTE MARTINS CAIXETA

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 79/85, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu MIROTE MARTINS CAIXETA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 e 2005, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 57,39, valor da condenação, e no importe de R\$ 3.373,65. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 9033/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DIVINO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALDIR LUIZ SOBRINHO

ADVOGADO.....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.56, nos seguintes termos: "Intime-se, com urgência, a procuradora do Reclamante para informar novo endereço da testemunha Lenildo Vieira da Silva, no prazo de 24 horas, em razão da exiguidade temporal para

realização da audiência de instrução designada para o dia 12/08/2008. Fornecido endereço, expeça-se mandado de intimação, com urgência".

Notificação Nº: 8994/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar as guias originais do TRCT, no prazo de 5 dias, a fim de possibilitar que a Reclamante proceda ao recebimento dos depósitos fundiários e do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9034/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: O Reclamante requereu a juntada de todos os comprovantes de vendas realizados na região do autor, por outros vendedores. Indefere-se, por ora, o pedido obreiro, em razão do estágio prematuro em que se encontra o processo, sendo essencial, para tanto, a análise da defesa e documentos que serão apresentados pela Reclamada por ocasião da audiência inicial. Em relação ao pedido da Reclamada, defere-se à mesma vista do processo após a conclusão da juntada, pela secretária, do razoável número de documentos trazidos com a inicial, respeitando-se o quinqüidécimo legal que se inicia no dia 08/08/2008, inteligência do art. 841 da CLT, oportunidade em que a parte será intimada. Intimem-se.

Notificação Nº: 9005/2008

Processo Nº: RT 01178-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): DOURIVAN CRUVINEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a CTPS do Reclamante acostada à contrapaga dos autos, a fim de proceder a anotação do contrato de trabalho, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9008/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA CAMARGO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RECLAMADO(A): FRYSTHM FRANÇA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9001/2008

Processo Nº: RT 01204-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA MARLUCIA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E CHURRASCARIA REZENDE E SILVA)

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer as guias CD/SD e TRCT no código 01, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de alvará e indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9017/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVENILDO SOARES DE JESUS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls., cujo dispositivo é seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas

tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 1.002,33, valor da condenação, e no importe de R\$ 19,09. Intimem-se as partes e o INSS`.

Notificação Nº: 9019/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SÉRGIO AVELINO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls., cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 677,39, valor da condenação, e no importe de R\$ 12,92. Intimem-se as partes e o INSS`.

Notificação Nº: 9007/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT no código 01, acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: AGOSTINHO MORAES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9011/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS ALVES DA MATA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9050/2008

Processo Nº: RT 01376-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ERMIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES

RECLAMADO(A): LATICÍNIO REAL

ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor da ata de audiência de fls.09: "Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$82,85, calculadas sobre R\$4.142,40, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurado."

Notificação Nº: 9012/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada acerca da devolução da notificação da Reclamada Irmãos Passaúra & Cia Ltda, com a seguinte informação MUDOU-SE, bem como para requerer o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9015/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: HERNANDO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GILBERTO APARECIDO DE MEDEIROS (FAZENDA CONFUSÃO DO RIO PRETO)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 20/08/2008, para: 19/08/2008 às 13h10min. Mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9045/2008

Processo Nº: RT 01439-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES SOUZA MIRANDA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME.
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência UNA, para o dia 14/08/2008 às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2008
PROCESSO Nº AEXTAC 00272-2008-102-18-00-8
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Requerido: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os requeridos EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 07.224.055/0001-24 e VALCIR FRANCISCO GIACHINI, CPF nº 678.776.569-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 horas, a importância referente ao descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Requerida e o Ministério Público do Trabalho: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatro de agosto de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5765/2008

Processo Nº: RT 00693-2005-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando o baixo valor executado nestes autos e tendo em vista o teor dos documentos juntados às fls. 137/144 e 147/149, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dias), comprovar o pagamento da execução, sem prejuízo da atualização, sob pena de substituição do bem penhorado. Antes, providencie a secretaria a atualização da conta." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5763/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE... JUNIOR DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME)

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a fala e requerimento da parte credora contidos na peça de fl. 142 (que restaram negativos a praça e o leilão e que é inviável a adjudicação do bem penhorado, requerendo a reapreciação do pedido de despersonalização da pessoa jurídica para penhora via bacenjud em nome dos sócios, e, não sendo possível, a penhora de bens de mais fácil comercialização, tendo em vista que a empresa encontra-se em atividade), indefere-se, por ora, o pedido de despersonalização, pelos fundamentos do indeferimento anterior, insertos à fl. 122. Contudo, defere-se o requerimento de penhora de bens na forma perquirida. Dê-se ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5760/2008

Processo Nº: RT 00637-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... EDNA ARANTE PEREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 344, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do requerimento da parte demandada contida na peça de fl. 342 (renúncia do direito referente a condenação da litigância de má fé imposta ao reclamante e ao seu patrono), homologa-se a renúncia para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 269, V/CP, extingue-se o processo com resolução do mérito. Intimem-se. Não obstante, oficie-se ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho encaminhando cópia desta decisão. Após, aguarde-se o retorno ao AIRR 00637-2007-181-18-40-0..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5762/2008

Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... SIRNEI RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 189, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 182 a executada solicitou a remessa dos autos ao cálculo para a atualização do remanescente devido, o que foi efetivado às fls. 184/188, assim, intime-se a mesma para efetuar o correspondente pagamento, conforme valores apurados..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5781/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... WALIBE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2223/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5764/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... JULIANE RIBEIRO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIÇO AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO..... CARLO ADRANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5777/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO VITOR FILGUEIRA LEITE + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 926, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 303/306 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 924, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10

(dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5778/2008

Processo Nº: RT 00418-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... LÁZARO LEANDRO PIMENTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 22/23 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 123, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10 (dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5773/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... JAINE MARCOS LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 124, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 20/21 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 122, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10 (dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5779/2008

Processo Nº: RT 00425-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... RICARDO CABRAL VIEIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 129, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 21/22 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 124, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10 (dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5771/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... JOÃO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 19/20 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 124, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10 (dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5776/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... JOÃO BATISTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 129, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Às fls. 21/22 a reclamada Rio Branco Alimentos S.A formulou acordo com o Reclamante se comprometendo a viabilizar a contratação do mesmo pela nova empreiteira que reassumiria a obra. À fl. 127, o Reclamante noticia que obteve informação de que a obra da aludida reclamada

já havia sido retomada, sem, contudo, ainda não te-lo procurado para viabilizar a sua contratação. Considerando a circunstância acima aventada, intime-se a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S.A (PIF PAF), para, no prazo de 10 (dez), manifestar-se. Após, venham-me conclusos os autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5780/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARGEMIRO DE JESUS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA nº 2225/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 67, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Em que pese o fato de estar em tramite nesse Colendo Tribunal Superior, o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista referente a estes principais, solicito a Vossa Excelência a remessa do referido recurso à origem, por perda de objeto..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4544/2008
Processo Nº: RT 00438-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de embargos de declaração às fls.532/533.Prazo legal.

Notificação Nº: 4526/2008
Processo Nº: AAT 00763-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VELTUIRES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4523/2008
Processo Nº: AAT 00774-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ DIAS CALDAS
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: CCS 00289-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): OMILTON ALVES DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4498/2008
Processo Nº: AAT 00319-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTOS DOS EMOLUMENTOS, REFERENTE AO REQUERIMENTO DA CERTIDÃO NARRATIVA, NO MONTANTE DE R\$11,06, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002, DO COLENDO TST. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4496/2008
Processo Nº: AAT 00521-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTOS DOS EMOLUMENTOS, REFERENTE AO REQUERIMENTO DA CERTIDÃO NARRATIVA, NO MONTANTE DE R\$11,06, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002, DO COLENDO TST. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4513/2008
Processo Nº: CCS 00837-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): VALDIVINO BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4497/2008
Processo Nº: AAT 00975-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOCELINO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTOS DOS EMOLUMENTOS, REFERENTE AO REQUERIMENTO DA CERTIDÃO NARRATIVA, NO MONTANTE DE R\$11,06, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002, DO COLENDO TST. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: AAT 01007-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4525/2008
Processo Nº: AAT 01008-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: AAT 01009-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM FONTOURA DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4524/2008
Processo Nº: AAT 01012-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ROQUE PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: AAT 01052-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: LAURINDO CLEMENTE DA COSTA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4521/2008
 Processo Nº: AAT 01054-2007-201-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: JULIO ALVES LIMA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4515/2008
 Processo Nº: AAT 01065-2007-201-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: FAUSTINO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4527/2008
 Processo Nº: AAT 01154-2007-201-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
 RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4540/2008
 Processo Nº: RT 01183-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO DE BARROS BRITO
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO...: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls. 362/366, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4537/2008
 Processo Nº: RT 01317-2007-201-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDO BARBOSA DE SOUZAA
ADVOGADO...: MARIA ABADIA GOMES
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO...: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls. 113/118, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4520/2008
 Processo Nº: RT 01322-2007-201-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO...: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
 RECLAMADO(A): GEO EXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO...: LUIZ HENRIQUE MARQUES DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4512/2008
 Processo Nº: RT 01334-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISABEL GONGORA SABLAG NETA
ADVOGADO...: DIRCE SOCORRO GUIZZO
 RECLAMADO(A): PINHEIRO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO...: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
 Notificação Nº: 4543/2008

Processo Nº: RT 01342-2007-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: HAMILTON DA SILVA FONSECA
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO...: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4511/2008
 Processo Nº: RT 01410-2007-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÉDIO AVELINO COSTA
ADVOGADO...: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
 RECLAMADO(A): CORREIA E FILHOS LTDA (REPRES LEGAL RODRIGO CORREIA RENOVATO
ADVOGADO...: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4542/2008
 Processo Nº: RT 01435-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES CARNEIRO
ADVOGADO...: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): PENERY MINERACAO LTDA
ADVOGADO...: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4538/2008
 Processo Nº: RT 01455-2007-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELINO ALVES DORNELES
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR LTDA
ADVOGADO...: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4539/2008
 Processo Nº: RT 01455-2007-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELINO ALVES DORNELES
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR LTDA
ADVOGADO...: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4495/2008
 Processo Nº: RT 01470-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: HORTÊNCIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO...: ANA MARIA DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): UTB UNIÃO TRANSPORTE BRASILIA LTDA
ADVOGADO...: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, DEVENDO-SE AGUARDAR PELA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 4516/2008
 Processo Nº: RT 00034-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEIR NERIS BATISTA
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
 RECLAMADO(A): ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA BATISTA + 001
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4518/2008
 Processo Nº: RT 00034-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEIR NERIS BATISTA
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): LINDOLFO LELIS BATISTA + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR BISPO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4502/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVÂNIO PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BABY MANIA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4531/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACYR CALDEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LINCONL RAMOS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO..... ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls. 380/389, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4545/2008

Processo Nº: AAT 00151-2008-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANGELINA RIBEIRO TOLEDO

ADVOGADO: IDENES CESAR TOLEDO SILVA

RÉU(RÉ): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA + 001

ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de embargos de declaração às fls.248/249.Prazo legal.

Notificação Nº: 4503/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4504/2008

Processo Nº: RT 00184-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU ALVES DE MORAIS

ADVOGADO..... LUCIANO GOMES DE FARIAS

RECLAMADO(A): ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4507/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADÃO CABRAL DE OLIVEIRA(FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4530/2008

Processo Nº: RT 00274-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA TAVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PEDROSO LTDA

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4534/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO INÁCIO DE MELO

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4533/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAHY FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): NAVES E UED LTDA. (BUCAÍNA)

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4522/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DA COSTA BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR GALDINO DE BRITO

ADVOGADO..... KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4529/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 4493/2008

Processo Nº: RT 00683-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILANGE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA "O GOIANO"

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4494/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO BORGES CARDOSO

ADVOGADO..... ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA MARINHEIRO LTDA.

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4535/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA PRISCILA GOMES

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls. 31/36, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4499/2008

Processo Nº: RT 00724-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BORGES DE LIMA

ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4505/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Deve a reclamante tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada procedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4506/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COLOMBO DE MELO

ADVOGADO.....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA AZEVEDO

RECLAMADO(A): FAZENDA DOIS IRMÃOS (REGIAEM STIVAL PEREIRA)

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da sentença prolatada, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº81/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00638-2008-201-18-00-0

RECLAMANTE: VALMOR DO PRADO

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA, CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 21/08/2008 às 08:20 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza

do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra,atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados,para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentardefesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em)necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts.821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), Independentemente do comparecimento de seu(s)representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s)facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R\$37.976,00(trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO,subscrevi, aos trinta e um de julho de dois mil e oito.WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTODiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3404/2008

Processo Nº: RT 00445-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY BRITO CARNEIRO

ADVOGADO.....: FERNANDA MAYRA ROCHA

RECLAMADO(A): OCTACÍLIO PEREIRA DE CARVALHO NETO

ADVOGADO.....: WELLINGTON GOMES MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado para efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3406/2008

Processo Nº: RT 00883-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NOELIA GONÇALVES CESÁRIO DE ANDRADE MORAES

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): ÉRICA MARGARIDA FERREIRA MUNIZ DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 85, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Requer a executada a concessão do prazo de dez dias para comprovação do parcelamento administrativo do débito previdenciário, executado nestes autos. Defiro o pleito. Contudo, considerando-se que é do conhecimento deste juízo a demora na concessão de idênticos parcelamentos em outras execuções que também se processam nesta vara do trabalho, guarde-se por trinta dias a comprovação do parcelamento. Adverte-se que a inércia implicará no prosseguimento da execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 3405/2008

Processo Nº: ACP 01126-2007-241-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

CONSIGNADO(A): MARIA DOMINGAS SOARES ROSÁRIO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNADA/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos uma nova CTPS, a fim de que a consignante proceda à anotação do contrato de trabalho discutido nestes autos.

Notificação Nº: 3409/2008

Processo Nº: RT 00518-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENOR DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 108/109 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ALDENOR DE FREITAS DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS e condenar a embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, diante do caráter manifestamente protelatório dos embargos aforados.P.R.I.Valparaíso De Goiás, 31 de julho de 2008, quinta-feira.CELSO MOREDO GARCIAJuiz do Trabalho.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2061/2008

Processo Nº: RT 01433-2007-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 201/213, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2059/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WINDER MELO CABRAL

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 64/67, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2058/2008

Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 61/71, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2060/2008

Processo Nº: RT 00710-2007-201-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADALTON SÓSTENES DE SILVA

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 58/64, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.